

**Sumário****Municípios**

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	3
Atalanta.....	4
Biguaçu.....	5
Braço do Trombudo.....	8
Caçador.....	9
Campo Alegre.....	9
Campos Novos.....	10
Canoinhas.....	13
Capinzal.....	14
Chapadão do Lageado.....	29
Concórdia.....	30
Cordilheira Alta.....	33
Corupá.....	37
Curitibanos.....	37
Eral Velho.....	37
Forquilha.....	40
Fraiburgo.....	44
Garopaba.....	56
Gaspar.....	56
Guaramirim.....	57
Herval do Oeste.....	58
Imbituba.....	58
Iomerê.....	69
Irineópolis.....	80
Itapoá.....	81
Joaçaba.....	81
Lages.....	84
Luzerna.....	84
Macieira.....	86
Massaranduba.....	86
Meleiro.....	103
Monte Carlo.....	104
Nova Trento.....	105
Pinheiro Preto.....	108
Porto Belo.....	109
Porto União.....	109
Rio do Sul.....	114
São Lourenço do Oeste.....	115
Schroeder.....	116
Timbó.....	121
Turvo.....	126
Vargeão.....	127
Videira.....	127

Associações

GRANFPOLIS.....	133
-----------------	-----

Consórcios

CIDEMA.....	133
-------------	-----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL**Lei Nº 1.992/2011**

LEI Nº 1.992/2011 - DE 24 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E USAR A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, ONDE SEJA NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DESTA PASTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e usar a logomarca da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte onde seja necessário para identificação desta pasta, conforme modelo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações previstas do orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de maio de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Decreto Nº 028/2011

DECRETO Nº 028/2011 - DE 19 DE MAIO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

serão para compra de equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
4.4.90.00.0.1.0070/34 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.3.90.00.0.1.0070/14 Aplicações diretas R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de maio de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 029/2011

DECRETO Nº 029/2011 - DE 23 DE MAIO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos departamentos de esportes e turismo.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.0110/166 e 3.3.90.00.0110/167 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0038.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.00.0110/167 Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPTO. DE ESPORTE
27.812.0040.2.037 MANUTENÇÃO DA C.M.E
3.3.90.00.0110/166 Aplicações Diretas R\$ 10.800,00
TOTAL R\$ 13.800,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo

1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2010 verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de maio de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 030/2011

DECRETO Nº 030/2011 - DE 25 DE MAIO DE 2011
"CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião no dia 23 de maio de 2011, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município para o dia 04 de julho de 2011.

Art. 3º. O tema central da Conferência será, "SUS: Um Direito e um Dever de Todos Nós".

Art. 4º. A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Convivência, na Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro, Água Doce.

Art. 5º. A Conferência será presidida pela Prefeita Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de maio de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 031/2011

DECRETO Nº 031/2011 - DE 26 DE MAIO DE 2011
"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.959/ 2010 de 07 de dezembro de 2010, fica anulado totalmente o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO

20.304.0022.2.018 MANUTENÇÃO DE CONTROLE SANITÁRIO (SIM)

3.3.90.00.0.1.0000.0/45 Aplicações Diretas R\$ 22.500,00

TOTAL R\$ 22.500,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o elemento de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO

20.304.0022.2.018 MANUTENÇÃO DE CONTROLE SANITÁRIO (SIM)

3.1.90.00.0.1.0000.0/44 Aplicações Diretas R\$ 22.500,00

TOTAL R\$ 22.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de maio de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 055/2011

DECRETO Nº 055/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 320.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.15.452.0007.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00.

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 30.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 31 de Maio de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Maio de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 260/2011

PORTARIA Nº 260/2011

Concede Anuênio a servidor.

PEDRO PAULO DOS SANTOS- Prefeito em Exercício, do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ANUÊNIO, de 1% ao mês a servidora efetiva LUCIDE MARIA SCHMITZ KREFF, ocupante do cargo de PROFESSOR NÃO TITULADO - 20H, a partir de 01 de Junho de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 261/2011

PORTARIA Nº 261/2011

Concede Adicional a servidor.

PEDRO PAULO DOS SANTOS – Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a partir de 01 de Junho de 2011, a servidores efetivos conforme abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	NIVEL SALARIAL	ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO
ANA CARLA PRIM	02	6%
CINTIA COELHO	02	6%
JUDITE KOCH SCHMITT	-	36%
MARLENE T. GARCIA HOFFMANN	07	36%
SALMA INES SENS MACHADO	08	42%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 262/2011

PORTARIA Nº 262/2011

Concede Licença Premio a servidor.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 621/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, uma LICENÇA PREMIO, convertida em pecunia, ao servidor JOSE DORVALINO MARTINS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de Maio/2006 a Maio/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 263/2011

PORTARIA Nº 263/2011

Concede Ferias a servidor.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, ao servidor LUCIANO RICHARTZ, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a partir de 02 de Junho de 2011, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2009 a 01/07/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 264/2011

PORTARIA Nº 264/2011

Concede Ferias a servidor.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, ao servidor EDUARDO PRIM HOFFMANN, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, a partir de 01 de Junho de 2011, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2009 a 03/11/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 093/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 093/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Locação de horas de serviços de caminhão e máquinas com equipamentos para reconstrução/recuperação das estradas vicinais do perímetro rural e manutenção dos serviços urbanos do Município de Antonio Carlos de acordo com os quantitativos e especificações, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 15/06/2011 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 01 de Junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1204/2011

LEI N.º 1204/2011.

"HOMOLOGA DECRETOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2010 DO PODER EXECUTIVO."

BRAZ BILCK, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Homologados os Decretos do Poder Executivo abaixo citados, resultantes de alterações orçamentárias durante o exercício de 2010:

Nº DECRETO	DATA VALOR R\$
004/2010	18.01.2010 2.000,00
008/2010	05.02.2010 29.000,00

018/2010	30.03.2010	14.000,00
022/2010	16.04.2010	4.500,00
035/2010	01.07.2010	8.000,00
036/2010	01.07.2010	29.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 01 de junho de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei Nº. 1205/2011

LEI Nº. 1205/2011

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ATALANTA A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E A DELEGAÇÃO DE ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O MUNICÍPIO DE ATALANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e a Delegação de Encargos que entre si Celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e o Município de Atalanta.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e a delegação de encargos para a difusão do Programa de Educação Fiscal no âmbito do Município, para a fiscalização e controle da emissão de notas fiscais de produtor pelo Município, para o intercâmbio mútuo de informações e dados cadastrais, para o recebimento e processamento dos dados do movimento econômico, para a colaboração no controle e aumento da arrecadação do IPVA/ICMS/ITCMD e para o fornecimento dos meios necessários ao uso dos equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF nos contribuintes sujeitos à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 01 de junho de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial 115/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 115/2011-PMB

OBJETO: aquisição de centímetro de coluna em jornal de circulação estadual, com publicação no mínimo de 04 vezes por semana, objetivando a publicações dos avisos de licitação, bem como: convocações, contratos, decretos e portarias desta municipalidade no ano de 2011. para uso da PMB (Processo Oficial PP 115/2011, FMAS - PP 115/2011, FMA - PP 115/2011, FIA - PP 115/2011, FMS - PP 115/2011, FUNREBOM - PP 115/2011).

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 15/06/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 31 de maio de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Publicação de Contrato 10.061/2011

Publicação do contrato N º 10.061/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.061/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Produvale Produtos Hospitalares Ltda

Valor: R\$ 94.279,50 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.062/2011

Publicação do contrato N º 10.062/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.062/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares.

Valor: R\$ 13.455,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.063/2011

Publicação do contrato N º 10.063/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.063/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Maxipack Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Ltda.

Valor: R\$ 7.440,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.064/2011

Publicação do contrato N º 10.064/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.064/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Olimed Material Hospitalar.

Valor: R\$ 1.740,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.065/2011

Publicação do contrato N º 10.065/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.065/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda. EPP

Valor: R\$ 1.000,60 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.066/2011

Publicação do contrato N º 10.066/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.066/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Siron Comércio de Imp. e Produtos para Saúde Ltda

Valor: R\$ 2.967,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.067/2011

Publicação do contrato N º 10.067/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.067/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Dimaci - SC Material Cirúrgico Ltda

Valor: R\$ 8.090,25 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.068/2011

Publicação do contrato N º 10.068/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.068/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Embramac- Empresa Brasileira de Materiais Cirúrgicos Ind. Com. Imp. Exp. Ltda.

Valor: R\$ 45.432,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.069/2011

Publicação do contrato N º 10.069/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.069/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Hominum Comércio de Produtos para a Saúde Ltda.

Valor: R\$ 4.142,52 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.070/2011

Publicação do contrato N º 10.070/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.070/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Cremer S.A

Valor: R\$ 934,25 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.071/2011

Publicação do contrato N º 10.071/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.071/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Biomed Com. de Medic. Prod. Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 5.286,50 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.072/2011

Publicação do contrato N º 10.072/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.072/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: FUFA-SC Distribuidora Hospitalar Ltda.

Valor: R\$ 5.236,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.073/2011

Publicação do contrato N º 10.073/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.073/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Medical Vendas Ltda.

Valor: R\$ 65.648,24 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.074/2011

Publicação do contrato N º 10.074/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.074/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Etca Méd Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 68.620,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.075/2011

Publicação do contrato N º 10.075/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.075/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Joaquim Eugenio Monteiro de Barros e Cia Ltda.

Valor: R\$ 97.992,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.076/2011

Publicação do contrato N º 10.076/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.076/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e hospitalares Sociedade Ltda

Valor: R\$ 4.248,50 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.077/2011

Publicação do contrato N º 10.077/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.077/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DE BIGUAÇU.

Contratada: Cirúrgica Santa Cruz Comércio Produtos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 9.926,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 02/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.078/2011

Publicação do contrato N º 10.078/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.078/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES PARA MUROS E JANELAS, BEM COMO GRADES PANTOGRÁFICAS, EM MATERIAL ZINCADO, OBJETIVANDO A SEGURANÇA DA UNIDADE CENTRAL E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratada: Serralheria Chapecó Ltda. ME.

Valor: R\$ 68.795,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PP 045/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.085/2011

Publicação do contrato N º 10.085/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.085/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: Modelo Pneus Ltda.

Valor: R\$ 7.003,00, até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 047/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.086/2011

Publicação do contrato N º 10.086/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.086/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Valor: R\$ 10.600,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 047/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.087/2011

Publicação do contrato N º 10.087/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.087/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: Comercial Automotiva S.A

Valor: R\$ 7.118,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 047/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.088/2011

Publicação do contrato N º 10.088/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.088/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: Julio Silvestri ME

Valor: R\$ 6.826,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 047/2011 - FMS

Errata - Aviso PP 072 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PP 072 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO DA CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE BIGUAÇU.

No aviso de Edital da licitação em epígrafe, introduzir a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Data da abertura da documentação e propostas de preços: 13/05/2011 às 16h00min.

LEIA-SE:

Data da abertura da documentação e propostas de preços: 13/06/2011 às 16h00min.

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato 28/2011

EXTRATO DE CONTRATO 28/2011

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. CNPJ 85.789.782/0025-10, sito Rua Duque de Caxias 184. Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, frios

carnes e ovos) para manutenção das Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.

Valor: R\$ 59.793,10 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos)

Vigência até 30.09.2011

Data da assinatura: 31.05.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 29/2011

EXTRATO DE CONTRATO 29/2011

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Nelson Knaul ME.

CNPJ 81.818.502/0001-26, sito Rua Duque de Caxias 1776

Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) para manutenção das Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.

R\$ 31.931,40 (trinta e um mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Vigência até 30.09.2011

Data da assinatura: 31.05.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 30/2011

EXTRATO DE CONTRATO 30/2011

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Célia Regina Wambommel ME.

CNPJ 04.195.853/0001-87, sito Rua 25 de Maio s/n loja 06

Cidade de Alfredo Wagner - SC

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção das Escolas e Centros de Educação Infantil

Valor: R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência até 30.09.2011

Data da assinatura: 31.05.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 7/2011 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 7/2011 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, CNPJ 11.481.782/0001- 44, sito a Rua Leopoldo Joenck, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Rinnert & Cia Ltda
CNPJ 05.572.506/0001-99, sito Rua Dom Pedro, 101
Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum

Valor por litro: R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos)

Vigência até 31 de dezembro de 2011.

Data da assinatura: 31.05.2011

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação PR 13-2011 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 13/2011 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para manutenção do
CAPS AD, CAPS II e Pronto Atendimento
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 14/06/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 14/06/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na
Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195,
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em
vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 31 de maio de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Contrato 68-2011 PREFEITURA

Contrato n º 68/2011 - prorrogação do prazo de execução pelo período de 07 (sete) meses para realização de Projeto de Consultoria na Área de Agronegócios, visando aumento da ocupação e renda na área rural e o surgimento e fortalecimento de pequenos negócios coletivos nº 76/09. Referente ao processo licitatório n º 75/2009 DL n º 06/2009. Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC. Valor: R\$ 60.500,00. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 69-2011 PREFEITURA

Contrato n º 69/2011 - prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses no Contrato Principal para contratação de Seguros para veículos da municipalidade. Referente ao processo licitatório nº 65/2010 TP nº 05/2010. Contratado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Valor: R\$ 12.400,74. Prazo: 09/06/2012.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.552 de 31 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.552 DE 31 DE MAIO DE 2011
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Homologar as Resoluções nº 05 e nº 06 do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 31 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007 de 30 de maio de 2011
APROVA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE 2010.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde relativo ao exercício de 2010, do Município de Campo Alegre.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 30 de maio de 2011.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

Decreto Nº 6.551 de 01 de Junho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.551 DE 01 DE JUNHO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em

seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. LUCIANE DAMAZIO FRANCO, para exercer o cargo de Professor Auxiliar I - Auxiliar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Registro no Sistema sob o nº 954936; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível PA1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 759,17 (setecentos e cinquenta e nove reais, dezesseite centavos) mensais, pelo período de 01 de Junho de 2011 à 20 de dezembro de 2011, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 002/2011, em 24º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de junho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.252 de 31 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.252 DE 31 DE MAIO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Matrícula Funcional nº 337, Registro no Sistema sob o nº 352110, referente ao período aquisitivo: 08 de junho de 2010 a 07 de junho de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de junho de 2011 á 10 de junho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 31 de maio de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato 08/11 Processo 05/11 AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 05/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO AGROPECUÁRIO

CONTRATADO: CBA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, conforme especificações anexo I e proposta padronizada. RECURSOS FEDERAIS -MDA-CONVÊNIO 334.988/2010.

VALOR: R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

DATA: 20/04/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 8/2011

Extrato do Contrato 09/11 Processo 05/11 AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 05/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO AGROPECUÁRIO

CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, conforme especificações anexo I e proposta padronizada. RECURSOS FEDERAIS -MDA-CONVÊNIO 334.988/2010.

VALOR: R\$ 6.237,00 (seis mil duzentos e trinta e sete reais)

DATA: 20/04/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 9/2011

Extrato do Contrato 10/11 Processo 05/11 AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 05/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO AGROPECUÁRIO

CONTRATADO: RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, conforme especificações anexo I e proposta padronizada. RECURSOS FEDERAIS -MDA-CONVÊNIO 334.988/2010.

VALOR: R\$ 4.178,00 (quatro mil cento e setenta e oito reais)

DATA: 20/04/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 10/2011

Extrato do Contrato 11/11 Processo 05/11 AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 05/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO AGROPECUÁRIO

CONTRATADO: S & V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, conforme especificações anexo I e proposta padronizada. RECURSOS FEDERAIS -MDA-CONVÊNIO 334.988/2010.
VALOR: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
DATA: 20/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 11/2011

Extrato do Contrato 12/11 Processo 05/11 AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 05/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO AGROPECUÁRIO
CONTRATADO: TARSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, conforme especificações anexo I e proposta padronizada. RECURSOS FEDERAIS -MDA-CONVÊNIO 334.988/2010.
VALOR: R\$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais)
DATA: 20/04/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 12/2011

Extrato do Contrato 14_11 Processo 09/11 SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 09/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO SOCIAL
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERICIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ALUNOS DO PROGRAMA PETI, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA, de acordo com as necessidades com entregas fragmentadas e de acordo com o consumo mediante requisição prévia emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .
VALOR: R\$ 15.060,86 (quinze mil e sessenta reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 11/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 14/2011

Extrato do Contrato 15/11 Processo 11/11 SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 11/2011 DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO SOCIAL
CONTRATADO: PONTO CERTO LTDA
OBJETO: MATERIAIS DEVIDO A OCORRENCIA DE VENDEVAL, CHUVA E QUEDA DE GRANIZO NA AREA RURAL DO MUNICIPIO , CONFORME DECRETO Nº6.275 DE 19/04/2011.
VALOR:R\$ 24.355,30 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)
DATA: 12/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 15/2011

Extrato do Contrato 16/11 Processo 10/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 10/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO SOCIAL
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO DA PADARIA COMUNITARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E DIDATICO E PEDAGOGICO PARA USO NO CRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR:R\$ 6.561,40 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

DATA: 23/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 16/2011

Extrato do Contrato 17/11 Processo 10/11 SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 10/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO SOCIAL
CONTRATADO: COOPERATIVA REG. AGROP. DE CAMPOS NOVOS LTDA- MERCADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO DA PADARIA COMUNITARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E DIDATICO E PEDAGOGICO PARA USO NO CRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR:R\$ 13.777,17 (treze mil setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)
DATA: 23/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 17/2011

Extrato do Contrato 18/11 Processo 10/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 10/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO SOCIAL
CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO DA PADARIA COMUNITARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E DIDATICO E PEDAGOGICO PARA USO NO CRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR:R\$ 5.224,85 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 23/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 18/2011

Extrato do Contrato 19/11

EXTRATO DE CONTRATO COMPRA DIRETA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -FUNDO SOCIAL
CONTRATADO: CANTINA DO PARAGUAIO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO OLHO NO FUTURO, EM AULAS DE CANTO, COM 2º E 3ª VOZ, MÚSICA, TECLADO VIOLÃO, FLAUTA, VIOLINO E PERCURSÃO.COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS
VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil seissentos e cinquenta reais),R\$ 950,00(novecentos e cinquenra reais) mensais.
DATA: 24/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 19/2011

Extrato do Contrato 227/11 Processo 97/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 97/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: BIG JET CARTUCHOS LTDA
OBJETO: CARTUCHOS ORIGINAIS, TONNER E FITAS DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R\$ 3.950,50 (três mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
DATA: 12/05/2011
VIGENCIA: 31/12/2011
CONTRATO: 227/2011

Extrato do Contrato 228/11 Processo 97/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 97/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: COR E ARTE COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: CARTUCHOS ORIGINAIS, TONNER E FITAS DE IMPRESORAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 4.209,80 (quatro mil duzentos e nove reais e oitenta centavos).

DATA: 12/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 228/2011

Extrato do Contrato 229/11 Processo 97/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 97/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA

OBJETO: CARTUCHOS ORIGINAIS, TONNER E FITAS DE IMPRESORAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 4.068,46 (quatro mil e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 12/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 229/2011

Extrato do Contrato 230/11 Processo 97/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 97/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

OBJETO: CARTUCHOS ORIGINAIS, TONNER E FITAS DE IMPRESORAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 4.421,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais).

DATA: 12/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 230/2011

Extrato do Contrato 231/11 Processo 231/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 97/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: CARTUCHOS ORIGINAIS, TONNER E FITAS DE IMPRESORAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 991,60 (novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

DATA: 12/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 231/2011

Extrato do Contrato 232/11 Processo 101/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 101/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 9.572,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais).

DATA: 13/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 232/2011

Extrato do Contrato 233/11 Processo 101/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 101/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: CLAITON ELETRICIDADE COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 15.707,00 (quinze mil setecentos e sete reais).

DATA: 13/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 233/2011

Extrato do Contrato 234/11 Processo 101/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 101/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: COMERCIAL CRONUS LTDA

OBJETO: MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 64.941,00 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais).

DATA: 13/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 234/2011

Extrato do Contrato 235/11 Processo 101/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 101/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: MULTI MERCANTES LTDA

OBJETO: MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

DATA: 13/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 235/2011

Extrato do Contrato 236/11 Processo 101/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 101/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA

OBJETO: MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 35.679,80 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA: 13/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 236/2011

Extrato do Contrato 237/11 Processo 93/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 93/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: 3 S & CAMPOS CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS PARA

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR:R\$ 131.921,60 (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

DATA: 19/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 237/2011

Extrato do Contrato 238/11 Processo 93/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 93/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR:R\$ 89.865,90 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

DATA: 19/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 238/2011

Extrato do Contrato 239/11 Processo 113/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 113/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: BERNADON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEVACAR E MACACO PARA USO NA OFICINA EM CONSERTOS DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 7.489,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

DATA: 25/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 239/2011

Extrato do Contrato 240/11 Processo 114/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA PLANALTO SUL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MIDIA IMPRESSA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA cfe.art 417, inciso I, CONVITES DE AUDIENCIA PUBLICA E OUTROS INFORMES EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. Conforme proposta padronizada.

VALOR: R\$ 40.095,00 (quarenta mil e noventa e cinco reais)

DATA: 26/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 240/2011

Extrato do Contrato 241/11 Processo 117/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 117/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: NELSON CORDEIRO - VOX MIDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLOS PARA CERIMONIAIS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DATA: 30/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 241/2011

Extrato do Contrato 242/11 Processo 116/11

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 116/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

VALOR: R\$ 19.089,00 (dezenove mil e oitenta e nove reais)

DATA: 30/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 242/2011

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 122/2011 Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº. 122/2011

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, RESOLVE:

DECRETAR

Art.1º- Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 16 de junho de 2011.

Art.2º- As despesas, decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/05/2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Pregão Presencial n.º FMS 13/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 25/2011.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 13/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 15/06/2011, às 14:05 horas,

pregão presencial para registro de preços de passagens rodoviárias intermunicipais, Canoinhas à Joinville e Jaraguá do Sul, e Joinville e Jaraguá do Sul à Canoinhas, destinadas a pessoas carentes do Município que necessitam de tratamento de saúde especializado nos Municípios de JOINVILLE E JARAGUÁ DO SUL-SC. Recebimento de propostas até às 14:00 hs. do dia 15/06/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Tomada de Preços n.º 07/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 36/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21 de junho de 2011, às 14:15 horas, a abertura de propostas para aquisição de equipamentos para a Central de Conservação e Congelamento de Pequenos Frutos (túnel de congelamento, câmaras de estocagem, antecâmara e resfriamento, e outros). Contrato de Repasse OGU/CAIXA n.º 306.571-04/2009. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar 140/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 1º DE JUNHO DE 2011
Dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo do Município de Capinzal.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objeto a orientação e controle de todo o parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos efetuado no território do Município de Capinzal, assegurando as observâncias das normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Art. 2º Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em área urbana deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana, enumeradas no art. 2º da Lei federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade, na Agenda 21 Municipal e nos princípios constantes na Lei Orgânica do Município de Capinzal, em especial, a Lei federal nº 6.766, de 1979 e suas alterações, a Lei federal de Saneamento Básico nº 11.455, de 2007, a Resolução nº 369, de 2006 e demais Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislação federal vigente e suas alterações, no que couber, assegurados o interesse público e a função social da propriedade no

uso da terra.

Art. 3º Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobramento.

Art. 4º Somente serão admitidos desmembramentos de terrenos nos casos em que não for necessária a realização de prévio arruamento e quando todas as áreas desmembradas resultantes confrontarem com via pública, reconhecida pelo Município.

§ 1º Aplica-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento, especialmente no que se refere à dimensão dos lotes, afastamentos, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento.

§ 2º Considera-se remembramento a reunificação de lotes resultantes de loteamento, desmembramento ou desdobramento e deverão atender às exigências das formas de parcelamento.

Art. 5º O disposto na presente Lei Complementar aplica-se não só aos loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também aos efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 6º O parcelamento do solo urbano se subordinará, além do disposto nesta Lei Complementar, à legislação municipal aplicável e, especialmente, à:

- I - Lei Orgânica do Município de Capinzal;
- II - Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- III - Código de Obras;
- IV - Código de Posturas; e
- V - demais instrumentos legais dispostos no Plano Diretor Participativo do Município de Capinzal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º Esta Lei Complementar tem como objetivos:

- I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
- II - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas ou de risco;
- III - evitar a comercialização de lotes inadequados ou de risco às atividades urbanas; e
- IV - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Para fins desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

- I - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- II - Alinhamento: linha locada ou indicada pelo Município que delimita a divisa frontal do lote e o logradouro público;
- III - Área verde: área descoberta e permeável do terreno, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e favoreça a drenagem de águas pluviais;
- IV - Área ou Zona Urbana: é a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei específica complementar ao Plano Diretor Municipal;
- V - Áreas Públicas: são as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

VI - Área de Preservação Ambiental: é a área de terra a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural;

VII - Área de Lazer: é a área de terra a ser doada ao Município para a construção de praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

VIII - Arruamento: considera-se como tal à abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

IX - Área non aedificandi: é área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

X - Caixa de via: distancia entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;

XI - CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

XII - Condomínio Urbanístico: divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e em áreas de uso comum dos condomínios, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado;

XIII - Desdobro: é o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, caracterizado como a subdivisão de lote urbano em 2 (dois) a 4 (quatro) lotes destinados à edificação;

XIV - Desmembramento: é o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XV - Diretrizes de Loteamento: são diretrizes dadas pelo órgão responsável pelo planejamento no Município definindo usos, efetivando a implantação da lei do sistema viário e aplicando o que determina o Plano Diretor Participativo do Município de Capinzal;

XVI - Embargo: ato administrativo que determina a paralisação da obra;

XVII - Equipamento comunitário: equipamento público que demanda ocupação de área específica para prestação de serviços à coletividade e para execução de outras atividades da administração pública, tais como:

- educação;
- saúde;
- cultura;
- administração;
- lazer; e
- segurança;

XVIII - Equipamento urbano: equipamento público cuja instalação tem por objetivo a distribuição de serviços nos lotes ou nos logradouros públicos e que compõe um dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento ambiental, tais como:

- abastecimento de água;
- esgotamento sanitário;
- distribuição de energia elétrica pública e domiciliar;
- escoamento de águas pluviais;
- rede de telecomunicações;
- rede de gás canalizado; e
- vias de circulação;

XIX - Gleba: porção do solo que não foi objeto de parcelamento urbano ou arruamento;

XX - Infraestrutura básica: conjunto de equipamentos urbanos relacionados à:

- escoamento das águas pluviais;
- iluminação pública;
- esgotamento sanitário;
- abastecimento de água potável;
- energia elétrica; e
- vias de circulação pavimentadas ou não;

XXI - Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à

edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXII - Plano de Loteamento: é o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;

XXIII - Remembramento: modificação da subdivisão do terreno, pelo reagrupamento de lotes e/ou partes de lotes contíguos, de que resulte nova distribuição de unidades ou áreas de lotes;

XXIV - Quadra: área de terra subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento em loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;

XXV - Logradouro público: área urbana de domínio público que se constitui bem de uso comum do povo, sendo, portanto, de acesso irrestrito, destinado à circulação ou permanência da população;

XXVI - Lote: imóvel constituído em caráter autônomo a partir do parcelamento de uma gleba ou um terreno destinado à edificação, com pelo menos um acesso a um logradouro público servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos para a área em que se situe, definidos nesta Lei Complementar;

XXVII - Loteamento: é o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXVIII - Loteamento Fechado: é o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não-moradores;

XXIX - Meio-fio: linha limítrofe entre a calçada e a pista de rolamento em um logradouro público;

XXX - Multa: sanção pecuniária imposta por infração à legislação vigente;

XXXI - Nivelamento: regularização do terreno por desaterro das partes altas ou enchimento das partes baixas, permitindo estabelecer um nível de terreno e uma altitude de cota de soleira compatível com a cota do logradouro público;

XXXII - Perímetro Urbano: é a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;

XXXIII - Profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;

XXXIV - Referência de Nível: é a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;

XXXV - Remembramento: é a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

XXXVI - Testada: dimensão frontal do lote;

XXXVII - Via de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres existentes ou projetadas;

XXXVIII - Vistoria: diligência efetuada pelo Município tendo por fim verificar as condições de uma gleba, de projeto de loteamento, de lote ou de uma obra concluída ou não; e

XXXIX - Zona de Urbanização Específica: é a área de terra delimitada na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano destinada para fins urbanos específicos.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Seção I

Dos Parcelamentos para fins Urbanos

Art. 9º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Zona Urbana do Município de Capinzal ou em Zona de Urbanização Específica, assim definidas em lei.

Art. 10. O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes serão regulados pela Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Art. 11. Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:

- I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;
- II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública;
- III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
- IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
- V - em áreas de proteção ambiental, assim definidas na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- VI - em áreas de riscos, assim definidas no Plano Diretor Participativo do Município de Capinzal;
- VII - nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes, seja qual for a sua situação topográfica;
- VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
- IX - em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, quando existentes, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes; e
- X - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana.

Parágrafo único. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Público Municipal.

Art. 12. Poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para os parcelamentos do solo com área superior a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados) ou em casos especiais, abaixo deste limite, a critério da Administração Municipal.

Seção II

Dos Parcelamentos para fins Rurais

Art. 13. Nas áreas que não se encontram inseridas no perímetro urbano não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos.

§ 1º O parcelamento destas áreas localizadas fora do perímetro urbano deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o Município de Capinzal pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

§ 2º O Município poderá criar áreas urbanas (ilhas urbanas) em comunidades urbanizadas rurais, mediante autorização legislativa específica e que passarão a ser áreas urbanas sujeitas à legislação urbana, incluso tributos urbanos, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais impostos ou taxas.

Art. 14. O parcelamento das áreas localizadas fora do perímetro urbano deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - será registrada uma reserva florestal legal de 20% (vinte por cento), bem como as áreas de preservação permanente (APP) dentro do próprio imóvel ou através das demais opções previstas no Código Florestal Brasileiro, preferentemente em uma única área, previamente aprovada pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA);
- II - as estradas de acesso às parcelas deverão ter pistas de rolamento com larguras de 12,00m (doze metros) e caixa de via de 18,00m (dezoito metros); e
- III - deverão necessariamente conter as indicações do tratamento a ser dado aos esgotos e aos resíduos sólidos e as proteções para

controle de erosões, com os mecanismos de dissipação das águas pluviais.

CAPÍTULO V DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

Seção I

Dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 15. Os parâmetros urbanísticos para efeito do parcelamento do solo referem-se à:

- I - dimensionamento dos lotes e das quadras;
- II - destinação de áreas públicas para equipamentos urbanos e comunitários e áreas verdes;
- III - sistemas de circulação viária interna da gleba parcelada e de sua integração aos sistemas de circulação viária da cidade;
- IV - faixas marginais de rodovias e linhas de transmissão de energia elétrica; e
- V - faixas marginais de proteção de cursos d'água, tais como rios, lagos e lagoas permanentes ou temporárias.

Art. 16. Os remembramentos que originarem loteamentos ou desmembramentos urbanos deverão respeitar os parâmetros urbanísticos e as demais obrigações determinadas nesta Lei Complementar, no que couber.

Art. 17. Os projetos de loteamento deverão obedecer às seguintes recomendações urbanísticas:

- I - respeito ao sítio natural e à hidrografia;
- II - articulação com o sistema viário principal e definição de hierarquia interna;
- III - distribuição equilibrada de áreas livres, favorecendo as conexões e otimizando sua utilização;
- IV - criação de sistema de quadras e lotes favorecendo a centralidade e a criação de vias e locais;
- V - distribuição de equipamentos comunitários fundamentada na demanda e favorecendo a acessibilidade; e
- VI - qualificação da paisagem atendendo aos aspectos econômicos e funcionais, sem ignorar os aspectos estéticos, formais e simbólicos.

Art. 18. O loteamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de áreas públicas, serão formadas, no mínimo, por:
 - a) área para equipamentos comunitários;
 - b) área para equipamentos urbanos;
 - c) área de lazer;
 - d) área de arruamento; e
 - e) praças;
- II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal;
- III - o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de equipamentos comunitários e de lazer não será inferior a 8% (oito por cento) da área total a ser parcelada;
- IV - na Zona Urbana, salvo disposição decorrente de estudos específicos sobre o lençol freático e das distâncias das nascentes e das margens dos recursos hídricos, de acordo com a legislação federal e estadual vigentes e segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, viadutos e ferrovias;
- V - o arruamento deverá articular-se com as vias adjacentes existentes ou projetadas e harmonizar-se com o relevo do local;
- VI - na Zona Urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales, serão de acordo com a legislação federal vigente, em especial, à lei de loteamentos - Lei federal nº 6.766, de 1979 e suas alterações ou sucedânea, bem como ao longo das

nascentes de água;
VII - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
VIII - todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de:
a) guias e sarjetas;
b) rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão;
c) pavimentação de vias com asfalto ou paralelepípedos;
d) rede de abastecimento de água;
e) rede coletora de esgotamento sanitário, mediante autorização da concessionária;
f) rede de fornecimento de energia elétrica;
g) rede de iluminação pública;
h) arborização de vias; e
i) marcação das quadras e lotes.
IX - o comprimento da quadra não poderá ser superior a 240,00m (duzentos e quarenta metros);
X - as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento; e
XI - licenciamento ambiental na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. Observado o disposto neste artigo, aplicam-se quanto à destinação de áreas de uso público os dispositivos da Seção seguinte.

Art. 19. Para a implementação de programas habitacionais de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é necessário que o Município siga as diretrizes do Plano Local de Habitação de Interesse Social e as recomendações do Conselho Municipal de Habitação, além de seguir as disposições da Lei federal nº 11.124, de 2005 - SNHIS/FNHIS, Lei federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto das Cidades e Resoluções do Concidades.

Seção II Da Destinação de Áreas de Uso Público

Art. 20. Os parâmetros para destinação de áreas públicas, previstos na Seção anterior referente aos parâmetros urbanísticos, aplicam-se a todos os loteamentos em função de sua localização nas zonas urbanas.

§ 1º Os parâmetros e porcentagens de doação de áreas públicas para os casos de desmembramento e desdobramento independem da zona urbana em que se situem, devendo obedecer aos parâmetros definidos para os loteamentos em geral.

§ 2º Os parâmetros para destinação de uso comum internas, como sistema viário e equipamentos destinadas ao lazer nos condomínios urbanísticos, deverão atender aos padrões estabelecidos na lei de parcelamento em geral e lei do sistema viário.

Art. 21. As áreas de uso público destinam-se a:
I - vias de circulação, no caso de loteamentos;
II - implantação de infraestrutura necessária ao provimento dos serviços de:

- abastecimento de água potável;
- energia elétrica pública e domiciliar;
- recolhimento e tratamento de esgotos;
- escoamento das águas pluviais;
- rede de telefonia; e
- gás canalizado;

III - equipamentos comunitários referentes à:

- escola;
 - creche;
 - centro de educação infantil;
 - unidades de saúde; e
 - outros equipamentos comunitários de interesse público e social;
- IV - áreas verdes, para implantação de praças, parques, bosques e cinturões verdes.

§ 1º A destinação das áreas de uso público será estabelecida

conforme a necessidade da região do parcelamento e de suas adjacências.

§ 2º A localização das áreas de uso público será definida pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano por ocasião da emissão de diretrizes urbanísticas e poderá ser descontinua.

Art. 22. A infraestrutura urbana e os equipamentos comunitários previstos nos incisos II e III do art. 21 deverão respeitar a regulamentação definida pelos órgãos públicos ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

Art. 23. Consideram-se inadequados para destinação a equipamentos comunitários:

I - Áreas de Preservação Permanente (APP);

II - áreas alagadiças;

III - solos hidromórficos; e

IV - áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento).

Art. 24. Nas praças deverá ser mantido o uso paisagístico, devendo ser garantida, sempre que possível, pelo menos, metade de sua área total livre de pavimentação impermeabilizante.

Art. 25. As áreas verdes previstas no projeto de parcelamento deverão, sempre que possível, ser contíguas, evitando a fragmentação da cobertura vegetal existente e se destinam a garantir a permeabilidade do solo e a melhoria microclimática.

Parágrafo único. Poderão ser consideradas como áreas verdes aquelas que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - áreas de preservação permanente situadas às margens dos cursos d'água, tais como rios, igarapés, nascentes, lagos e lagoas permanentes ou temporárias;

II - áreas remanescentes de vegetação nativa especialmente junto aos cursos d'água perenes ou intermitentes descritos no inciso I deste artigo.

Art. 26. Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a área, observados os parâmetros mínimos expressos neste artigo.

§ 1º Os espaços livres de uso público e as áreas de uso institucional deverão ter acesso por via oficial de circulação.

§ 2º As áreas para equipamentos comunitários ou de uso institucional deverão respeitar as seguintes condições:

I - 50% (cinquenta por cento) da área deverá ser em terreno único;

II - nos 50% (cinquenta por cento) restantes, não serão computadas as esquinas de terrenos em que não possa ser inscrito um círculo de 20,00m (vinte metros) de diâmetro e as áreas classificadas como de proteção ambiental.

§ 3º Os canteiros associados a vias de circulação com largura inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e os dispositivos de conexão viária com área inferior a 30,00m² (trinta metros quadrados) serão computados como parte da rede viária e não como áreas livres.

Art. 27. Para facilitar a manutenção de áreas verdes e de lazer público deverá ser incentivada a parceria público-privada.

Art. 28. As áreas de uso público destinadas aos equipamentos comunitários e às áreas verdes não poderão ter a destinação modificada pelo empreendedor e não poderão ser negociadas ou cedidas pelo Poder Executivo para outros fins.

Art. 29. A necessidade de equipamentos comunitários deverá ser identificada na fase de Consulta Prévia, considerando-se a especificidade da área onde se localiza o parcelamento ou desmembramento.

Seção III Dos Parâmetros para Dimensionamento de Lotes

Art. 30. Os lotes resultantes dos parcelamentos terão áreas mínimas de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com mínimo de 12 (doze) metros de frente e nas esquinas, com mínimo de 15 (quinze) metros de frente.

Parágrafo único. Os lotes de habitação de interesse social ou populares terão, no mínimo, 264m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) e, no mínimo, 11 (onze) metros de frente.

Art. 31. Os parâmetros para dimensionamento dos lotes aplicam-se a todas as modalidades de parcelamento.

Art. 32. O lote terá, obrigatoriamente, testada voltada para via de circulação ou logradouro público, exceto quando inserido em vilas e condomínios, atendendo os parâmetros definidos na legislação aplicável à matéria.

Art. 33. Quando não for possível dar escoamento por gravidade, através de passagem em vias públicas, às águas pluviais ou àquelas das redes de coleta de esgoto sanitário, os lotes situados à jusante deverão ser gravados de servidão pública de passagem para equipamentos urbanos que sirvam aos lotes situados a montante.

Art. 34. Serão admitidos lotes com dimensões inferiores às estabelecidas nesta Lei Complementar, conforme o parágrafo único do art. 30, para os seguintes casos:

- I - áreas indicadas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), quando a situação de fato tornar inviável a regularização fundiária dentro dos parâmetros previstos nesta Lei Complementar; e
- II - Programas Habitacionais de Interesse Social.

Seção IV Dos Parâmetros para Dimensionamento de Quadras

Art. 35. As quadras terão comprimento máximo de 240,00m (duzentos e quarenta metros) e largura mínima de 60,00m (sessenta metros).

§ 1º Admitir-se-á largura inferior ao dimensionamento previsto no caput para viabilizar a articulação do arruamento com o sistema viário principal e as vias adjacentes existentes e/ou projetadas e a harmonizar-se com a geometria do terreno e o relevo do local.

§ 2º Os parâmetros para dimensionamento das quadras aplicam-se ao desmembramento e ao loteamento, salvo para os casos contidos no art. 34 desta Lei Complementar.

Art. 36. Os limites máximos estabelecidos para o comprimento das quadras poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - quando se tratar de gleba localizada em área onde a rede viária existente ou projetada torne desnecessária a restrição, ouvido o órgão municipal competente;

II - quando a necessidade de preservação do patrimônio ambiental desaconselhar a abertura de vias ou logradouros públicos, seu prolongamento, modificação ou ampliação;

III - nos casos contidos no art. 34.

Parágrafo único. As situações de que trata este artigo deverão estar indicadas na fase de Consulta Prévia.

Seção V Dos Parâmetros para o Sistema Viário

Art. 37. A previsão das vias dos loteamentos deverá atender aos parâmetros definidos na Lei do Plano Diretor, nesta Lei Complementar, como também das normas técnicas brasileiras.

§ 1º A articulação das novas vias ao sistema viário adjacente existente ou projetado será indicada na fase de Consulta Prévia com o parecer do órgão municipal responsável pelo planejamento e pelo tráfego urbano.

§ 2º Em casos especiais, deverão ser estudadas melhores formas de concordância entre as vias existentes e o novo loteamento.

§ 3º O percentual destinado ao sistema viário não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do total da gleba.

Art. 38. As vias de circulação enquadram-se nas seguintes categorias:

I - Vias Arteriais: 20 metros assim discriminadas:

- a) caixa da rua de 14 metros;
- b) área verde com faixa de 2 metros no meio; e
- c) dois passeios de 2 metros cada um;

II - Vias Principais: 16 metros de largura assim discriminados:

- a) caixa da rua de 14 metros;
- b) área verde de 1 metro de cada lado; e
- c) dois passeios de 2 metros cada um;

III - Vias Coletoras: 15 metros de largura assim discriminados:

- a) caixa da rua de 9 metros;
- b) área verde com faixa de 1 metro de cada lado; e
- c) dois passeios de 2 metros cada um;

IV - Vias Locais: 12 metros de largura assim discriminados:

- a) caixa da rua de 8 metros;
- b) área verde com faixa de 0,50 metros de cada lado; e
- c) dois passeios de 1,5 metros;

V - Vias Especiais: 9 metros de largura, assim discriminados:

- a) caixa da rua de 6 metros; e
- b) dois passeios de 1,50 metros de cada lado.

Parágrafo único. Todas as vias serão arborizadas.

Art. 39. A arborização das vias deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo setor municipal competente.

Art. 40. No caso da impossibilidade de prolongamento ou ligação das novas vias ao sistema viário adjacente poderá ser adotada a praça de retorno para arremate das vias locais que permita o retorno de veículos.

Art. 41. Os passeios deverão ter caimento de 2% (dois por cento) no sentido do logradouro público.

Seção VI Dos Parâmetros para Faixas de Proteção

Art. 42. Ao longo das faixas de domínio de rodovias estaduais e federais será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, respeitando os parâmetros previstos na legislação federal ou estadual.

Art. 43. Ao longo das faixas de domínio das linhas de transmissão de energia elétrica será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 16,00m (dezesesseis metros) de cada lado, respeitado a legislação sobre a espécie.

Art. 44. Ao longo de cursos d'água, tais como rios, nascentes, lagos e lagoas permanentes ou temporários, a reserva de faixas não edificáveis será, no mínimo, equivalente às definidas na legislação federal e estadual vigente e na Resolução nº 369, de 2006 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e outras afins.

Seção VII Da Infraestrutura

Art. 45. São de responsabilidade do loteador a execução e o custeio das obras e as instalações mínimas de:

I - demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis, bem como a demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou proteção ambiental;

II - abertura das vias de circulação e respectiva terraplanagem;

III - rede de drenagem superficial e profunda de águas pluviais, de

acordo com as normas do órgão municipal regulador;

IV - rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas da respectiva concessionária;

V - rede de esgoto sanitário, de acordo com as normas da respectiva concessionária ou certidão desta dispensando a execução da mesma quando de impedimento técnico, devidamente acompanhada de termo de responsabilidade;

VI - rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública, de acordo com as normas da respectiva concessionária;

VII - pavimentação asfáltica ou em paralelepípedo das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;

VIII - passeios e muretas; e

IX - arborização das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale.

§ 1º Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente do Município.

§ 2º Serão construídas rampas de acesso no meio-fio junto às esquinas para pessoas portadoras de necessidades especiais, segundo os padrões definidos de acessibilidade e na Lei do Sistema Viário do Município.

§ 3º Quando a arborização de passeios ou canteiros prevista no inciso IX deste artigo referir-se a logradouro lindeiro a lotes, sua densidade será de, no mínimo, 1 (uma) árvore por lote.

§ 4º A infraestrutura básica dos parcelamentos situados em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) consistirá, no mínimo, de:

- vias de circulação;
- escoamento das águas pluviais;
- rede para o abastecimento de água potável;
- rede de energia elétrica e iluminação pública; e
- soluções para o esgotamento sanitário, de acordo com as normas da respectiva concessionária.

§ 5º Todo projeto e execução de loteamento deverá atender as exigências dispostas na Lei do Plano Diretor, Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e em especial, as leis federais que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano nº 6.766/79 e suas alterações e Lei de Saneamento Básico nº 11.455, de 2007 e suas sucessoras.

Art. 46. As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo órgão competente do Município.

§ 1º O parcelador do solo terá prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento ou expedição do ato de aprovação do desmembramento ou desdobramento, para executar os serviços e obras de infraestrutura para ele exigidas.

§ 2º Qualquer alteração na seqüência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público Municipal mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§ 3º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

§ 4º Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras não concluídas.

Art. 47. Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - declividade ideal, determinada para cada tipo de solo para

taludes em aterro;

II - revestimento apropriado para retenção do solo, preferivelmente formado por vegetação, podendo este ser dispensado, a critério do Poder Público Municipal; e

III - canaletas de drenagem para taludes com altura superior a 3,00 m (três metros).

Parágrafo único. Os taludes poderão ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador e mediante autorização do Município.

Art. 48. Em nenhum caso os movimentos de terra e as obras de arruamento ou instalação de infraestrutura poderão prejudicar o escoamento das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

Art. 49. A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, da seguinte infraestrutura:

I - rede de abastecimento de água potável;

II - sistema de drenagem de águas pluviais;

III - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e

IV - vias de circulação pavimentadas ou em fase de pavimentação.

§ 1º Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada neste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Poder Público Municipal.

§ 2º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no § 1º deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

Seção VIII

Da Consulta Prévia para o Loteamento

Art. 50. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de 'Consulta Prévia', que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

I - título de propriedade do imóvel ou autorização expressa do proprietário;

II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal relativas ao imóvel;

III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

V - sondagem e percolação de solo apontando o nível do lençol freático;

VI - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

VII - esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;

VIII - plantas do imóvel na escala 1:1000 (um por mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

c) curvas de nível de metro em metro;

d) orientação magnética e verdadeira do norte, mês e ano do levantamento topográfico;

e) referência de nível;

f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização

dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo; e
h) localização digital georreferenciada;
IX - outras informações que se façam necessárias, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 51. Havendo viabilidade de implantação, o Poder Público Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e legislação do Plano Diretor, e após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada as diretrizes gerais:

- I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
- II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
- III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do Município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
- IV - as áreas públicas a serem doadas ao Município;
- V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos, observado o disposto em legislação específica;
- VI - áreas non aedificandi, se houver;
- VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
- VIII - as Áreas de Preservação Permanente de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias, ferrovias e viadutos, conforme o caso; e
- IX - as obras de infraestrutura que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

§ 1º O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes gerais é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado fundamentadamente.

§ 2º O parecer favorável da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento, que deverá atender integralmente às disposições desta Lei Complementar e o devido licenciamento ambiental na forma da lei.

Art. 52. As diretrizes gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

Seção IX Do Projeto de Loteamento

Art. 53. Expedidas as diretrizes gerais na consulta prévia o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do Plano de Loteamento para a gleba, anexando para esse fim:

- I - Projeto de parcelamento do solo: apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel e também em arquivo digital na extensão (DWG), com layer e níveis especificados pelo setor municipal responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;
 - b) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
 - c) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
 - d) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas

cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

e) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

1 - Longitudinal: escala horizontal 1:1000 (um por mil);

2 - Vertical: escala 1:100 (um por cem); e

3 - Transversal: escala 1:100 (um por cem);

f) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

g) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1,00m (um metro);

h) orientação magnética e verdadeira do norte, mês e ano do levantamento topográfico;

i) referência de nível;

j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

k) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

m) discriminação dos lotes a serem caucionados, à escolha do Município;

n) quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1 - área total do imóvel a ser loteado;

2 - área total do arruamento;

3 - área total dos lotes e quadras; e

4 - área total das áreas públicas;

II - Projetos complementares: apresentados em duas cópias impressas em papel e também em arquivo digital na extensão (DWG), com layer especificados pela Secretaria competente pelo planejamento urbano, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) projeto de pavimentação de vias;

b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

c) projeto de abastecimento de água potável;

d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;

g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;

III - Memorial descritivo do loteamento: em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição do loteamento contendo suas características;

b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

d) memorial descritivo de cada lote com a via urbana projetada e áreas públicas propostas indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro;

IV - modelo de contrato de compra e venda especificando, entre outras, as seguintes condições:

a) os compromissos do loteador quanto à execução do Plano de Loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;

b) galerias de águas pluviais;

c) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras

de infraestrutura;
d) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no Plano de Loteamento; e
e) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos Projetos Complementares e do Projeto de Parcelamento do Solo devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de seu registro no CREA.

Seção X Da Aprovação do Plano de Loteamento

Art. 54. Recebidos todos os elementos do Plano de Loteamento, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

§ 1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Art. 55. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, inclusive quanto ao licenciamento ambiental, o Poder Executivo Municipal publicará, no órgão de publicação oficial, as condições em que o Plano de Loteamento pretende ser efetuado.

Art. 56. Decorridos quinze dias da publicação a que se refere o art. 55 e estando o Plano de Loteamento em acordo com as exigências técnicas e legais, em especial a Lei federal nº 6.766/79 e suas alterações, o proprietário do loteamento será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma cópia em mídia digital do referido Plano de Loteamento e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares.

Art. 57. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um Termo de Compromisso onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

I - transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas públicas e a propriedade do conjunto de obras de arborização, pavimentação de vias, abastecimento de água, coleta de esgotos, drenagem de infraestrutura realizadas;

II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

III - executar, no prazo máximo de três anos, em acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, os Projetos Complementares, podendo o loteador solicitar um aditivo de até três anos, que será deferido ou não pelo Município;

IV - caucionar, como garantia de execução dos Projetos Complementares, uma área de terreno, cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;

V - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;

VI - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei Complementar; e

VII - comunicar por requerimento ao Município, o início e término de cada obra envolvida no loteamento.

Art. 58. Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, dar-se-á em caução área de terreno correspondente ao custo da época de aprovação das obras e serviços a serem realizados.

§ 1º Os lotes caucionados deverão ser discriminados, correspondentemente ao valor total dos serviços ou obras de infraestrutura especificadas nesta Lei Complementar, cabendo ao Município escolher os lotes a serem caucionados.

§ 2º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Poder Público Municipal liberará as garantias de sua execução.

§ 4º A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento.

§ 5º As áreas a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 59. Assinado o Termo de Compromisso, será aprovado o Plano de Loteamento, publicado o decreto de aprovação do Plano de Loteamento, expedido o respectivo Alvará de Loteamento e publicado o ato de designação do responsável técnico do Poder Executivo Municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 1º No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras de infraestrutura.

§ 2º O responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços remeterá, periodicamente, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, a evolução gradual das obras e serviços, os percentuais de obras e serviços concluídos em relação ao cronograma, as observâncias dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança.

Art. 60. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 61. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços e atestado de pleno funcionamento das redes de serviço, fornecido pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Poder Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

§ 1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§ 2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 62. Findo o prazo estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

Seção XI Do Loteamento Fechado

Art. 63. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei Complementar, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na presente Lei Complementar e na legislação federal e estadual vigente.

Art. 64. A área total da gleba para implantação do loteamento fechado não poderá ultrapassar a 125.000,00m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 65. As áreas públicas totalizarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 12% (doze por cento) da área total a ser parcelada.

Parágrafo único. Cinquenta por cento (50%) da área de equipamento comunitário deverá ser localizada externamente à área fechada do loteamento e com frente para via pública.

Art. 66. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper o prolongamento das vias públicas, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como estruturais, coletoras, marginais de rodovias, viadutos, ferrovias e fundos de vales, quando existirem.

§ 1º O loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública de, no mínimo, 15,00m (quinze metros).

§ 2º As vias internas ao loteamento fechado deverão ter:

I - passeios de ambos os lados da via interna com dimensão mínima 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

II - secção da via carroçável mínima conforme tabela a seguir expressa:

Art. 67. O loteamento fechado deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos através de guarita de segurança com área mínima de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 68. As áreas públicas poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, por meio de autorização legislativa, conforme legislação municipal, mediante outorga a pessoa jurídica formalmente organizada pelos proprietários dos lotes, com propósito específico para esta função.

§ 1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa dias), contados a partir da outorga, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento na Serventia do Registro de Imóveis.

§ 2º A área de preservação ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de equipamento comunitário, situada fora da área fechada do loteamento, não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 69. O instrumento de concessão de direito real de uso conterá todos os encargos da pessoa jurídica formalmente organizada pelos proprietários dos lotes relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

I - arborização de vias;

II - vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;

III - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;

IV - prevenção de sinistros;

V - iluminação de vias públicas;

VI - coleta de esgotos domiciliares; e

VII - drenagem de águas pluviais.

Art. 70. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I - de dissolução da entidade beneficiária;

II - de alteração, sem permissão do poder concedente, da finalidade das áreas públicas;

III - quando pessoa jurídica formalmente organizada pelos proprietários dos lotes se omitir quanto aos serviços de conservação e manutenção;

IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei Complementar;

V - quando houver relevante interesse público que justifique a medida.

§ 1º Quando da rescisão da concessão, as áreas públicas, bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão administradas diretamente pelo Poder Público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

§ 2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso.

Art. 71. Todo loteamento fechado deverá ser cercado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3,00 m (três metros).

§ 1º O loteamento fechado, em 75% (setenta e cinco por cento) de seu perímetro, será dotado de lotes diretamente voltados para a via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25,00m (vinte e cinco metros).

§ 2º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para a via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 6,00m (seis metros) do meio-fio da via pública, sendo 3,00m (três metros) destinados a passeio público e 3,00m (três metros) destinados à área verde.

Art. 72. As obras e serviços de reparos das áreas públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Seção XII

Dos Condomínios Urbanísticos

Art. 73. Os condomínios urbanísticos horizontais ou verticais edificados deverão ser constituídos em consonância com o disposto nesta Lei Complementar, respeitada a legislação federal aplicável. Parágrafo único. Somente será permitida a constituição de condomínios urbanísticos na macroárea de expansão urbana, definida na Lei do Plano Diretor.

Art. 74. Os condomínios urbanísticos serão constituídos na forma da lei federal aplicável e da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, obedecendo às seguintes condições:

I - estarem localizados em áreas lindeiras com acesso principal pelas avenidas e rodovias municipais ou estaduais;

II - os lotes deverão ter frente para as vias internas, sendo a testada igual ou inferior ao comprimento máximo de quadra estabelecido nesta Lei Complementar;

III - os parâmetros para as vias de circulação interna dos condomínios deverão ser os mesmos previstos para o sistema viário dos loteamentos;

IV - os parâmetros para as edificações construídas nas unidades autônomas dos condomínios deverão observar os índices urbanísticos e as distâncias mínimas estabelecidas no Código de Obras Municipal e Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 75. São condições para implantação dos condomínios urbanísticos:

I - não provocar interrupção em vias arteriais ou coletoras existentes ou projetadas;

II - destinar área verde ou de lazer no interior do condomínio urbanístico com percentual mínimo igual ao previsto para as leis de loteamentos em geral;

III - ter área do terreno para implantação de condomínio urbano de no máximo 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados);
 IV - ter comprimento dos muros de cercamento de, no máximo, 400,00m (quatrocentos metros) por divisa e afastamento de, no mínimo, 3,00m (três metros) do alinhamento, devendo este afastamento ser arborizado a expensas dos condôminos, não sendo computado para cálculo de área verde prevista no inciso II.

§ 1º Os condomínios urbanísticos que possuam área superior a 16.000,00m² (dezesseis mil metros quadrados) deverão doar área equivalente a 5% (cinco por cento) do total do terreno para equipamentos comunitários, externa ao condomínio.

§ 2º A critério do Poder Público Municipal, poderão ser adotadas as seguintes alternativas à exigência prevista no § 1º deste artigo:
 I - doação de área para equipamentos comunitários equivalente a 5% (cinco por cento) do total do terreno em área não adjacente ao condomínio, mediante estudo de demanda a ser apresentado pelo interessado e equivalente em valor à que seria doada no perímetro do condomínio urbanístico;

II - doação do valor monetário correspondente a 5% (cinco por cento) do total do terreno do condomínio urbanístico ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

III - aplicação em benfeitoria social no valor monetário correspondente a 5% (cinco por cento) do total do terreno do condomínio urbanístico.

Art. 76. Os parâmetros para as vias internas nos condomínios urbanísticos deverão obedecer ao previsto para o sistema viário dos loteamentos, estabelecido nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada com asfalto ou paralelepípedo, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 77. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I - serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

II - serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer internas ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

III - coleta de lixo; e

IV - serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 78. As áreas de uso comum destinadas a lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.

Art. 79 No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 80. Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, serviços públicos, bem estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico, bem como de toda a coletividade.

Art. 81. Não serão considerados condomínios urbanísticos para efeitos desta Lei Complementar, a edificação multifamiliar vertical isolada, construída em lote resultante de parcelamento.

Seção XIII

Dos Loteamentos e Condomínios de Chácaras

Art. 82. Os loteamentos e condomínios de chácaras poderão ser implantados nas macrozonas e zonas urbanas que assim o permitirem, conforme previsto na Lei do Plano Diretor e na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 83. Constituem exigências mínimas de infraestrutura para os loteamentos e condomínios de chácaras:

I - demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;

II - via de acesso pavimentada no mínimo com macadame;

III - abertura e terraplenagem das vias públicas, execução de passeio, colocação de meios-fios e sarjetas e acesso às vias já implementadas no Município;

IV - provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;

V - solução de abastecimento e distribuição de água potável;

VI - solução para esgotamento sanitário;

VII - solução para coleta de lixo;

VIII - instalação de sistema de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

IX - construção de pontes e pontilhões, quando for o caso; e

X - contenção de encostas, quando necessário.

§ 1º As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.

§ 2º A aprovação e implantação de loteamentos e condomínios de chácaras fica condicionada à autorização expressa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CDU), que fixará os percentuais mínimos destinados às áreas públicas.

Art. 84. Para a implantação de condomínio de chácaras, a área do terreno deve atender o mínimo de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados) com adensamento máximo de 20 (vinte) habitantes por hectare.

Seção XIV

Dos Loteamentos Empresariais

Art. 85. São considerados loteamentos empresariais aqueles loteamentos destinados ao uso comercial, industrial ou de serviços, implantados em zonas que assim os permitam, nos termos da legislação vigente.

Art. 86. As exigências para execução de infraestrutura nos loteamentos empresariais são iguais às estabelecidas nesta Lei Complementar para os loteamentos padrão, acrescidas de outras que se façam necessárias, chamadas nesta Lei Complementar de infraestrutura complementar, a critério do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico, em função de projetos específicos.

Art. 87. No parcelamento de imóveis para fins empresariais e industriais, o dimensionamento dos lotes atenderá o disposto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais legislação aplicável.

Art. 88. No parcelamento para fins empresariais e industriais será obrigatória a doação de áreas de uso público para implantação de equipamentos comunitários e de área verde, observados os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar.

Seção XV

Do Loteamento em Zona de Urbanização Específica

Art. 89. Os imóveis em Ilhas Urbanas definidas em Lei na Zona Rural ficam sujeitos aos seguintes critérios de urbanização específica, de acordo com a legislação vigente:

I - os lotes residenciais destinados a moradia e cultivo terão área mínima de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);

II - fica vedada a construção de mais de uma unidade destinada à moradia em cada lote residencial, cuja área construída não poderá exceder o equivalente a 2% (dois por cento) da área total do lote;

III - cada lote residencial deverá reservar parte de sua área, não inferior a 2% (dois por cento) e não superior a 5% (cinco por cento) da área total, para a implantação de equipamentos inerentes à

atividade desenvolvida de plantio ou criação agropecuária;
 IV - os lotes de uso comunitário não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo e destinam-se à construção de equipamentos de múltiplo uso, cujas atividades obrigatoriamente serão desenvolvidas em benefício da comunidade local, sendo vedada sua utilização para fins residenciais; e
 V - o sistema viário previsto nos projetos das Vilas Rurais descritas nesta Lei Complementar deverá estar integrado aos demais acessos e vias existentes no Município.

Art. 90. Os imóveis decorrentes da implantação do programa Vila Rural previsto no art. 89, ficam sujeitos a critérios especiais de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), a serem definidos em lei complementar.

Art. 91. Por ocasião do registro do empreendimento caracterizado como Vila Rural junto à circunscrição imobiliária competente, as parcelas do imóvel referentes às áreas de Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente deverão ser transferidas ao domínio do Município, ficando este responsável pela preservação, conservação e/ou recuperação, conforme critérios estabelecidos pela legislação aplicável vigente.

Parágrafo único. A eventual utilização das áreas previstas neste artigo, mediante autorização do órgão competente, somente poderá ser feita em parceria entre o Município e os moradores da Vila Rural.

Art. 92. Serão transferidas ao domínio do Município também as áreas a ele destinadas e/ou áreas institucionais, assim caracterizadas nos respectivos projetos, ficando a utilização destas limitadas ao uso conjunto com os moradores da Vila Rural.

Art. 93. A manutenção da infraestrutura dos empreendimentos mencionados no art. 90 desta Lei Complementar, compreendidos as ruas, acessos, iluminação pública, coleta de lixo e sistemas de abastecimento de água, são de responsabilidade do Município.

Art. 94. Serão obedecidos os demais critérios de urbanização existentes no Município, desde que não conflitantes com esta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 95. O Desmembramento ou Desdobro só poderá ser aprovado quando:

I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º Excetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no caput desse artigo quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objeto de remembramento ao lote vizinho.

§ 2º Em casos de terrenos edificados anterior a data de publicação dessa Lei Complementar, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 I - as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes uma das outras, observados os requisitos do Código de Obras do Município;
 II - cada um dos lotes resultantes do desdobro tiver uma área mínima de 264m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) e testada mínima de 11,00m (onze metros).

Art. 96. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do

imóvel deverá requerer a aprovação do Projeto de Desmembramento ou Desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;

II - Certidão Negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao imóvel;

III - quatro (04) cópias do Projeto de Desmembramento ou Desdobro apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala 1:1000 (um para mil) indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;

b) as divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

c) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

d) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

e) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

f) planta de situação anterior' e posterior' ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

g) indicação de edificações existentes;

h) quadro estatístico de áreas;

i) laudo geológico-geotécnico;

j) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA; e

V - memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do responsável e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 97. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as mesmas disposições e exigências desta Lei Complementar para o loteamento, em especial quanto à doação de áreas para o Município, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

Art. 98. Após a aprovação do projeto o interessado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá encaminhar o mesmo para averbação no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VII DO REMEMBRAMENTO

Art. 99. Nos casos de Remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo Projeto de Remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel ou com autorização expressa do proprietário, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de certidões do Registro de Imóveis;

II - Certidão Negativa da Fazenda Municipal referente ao imóvel;

III - quatro (4) cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala 1:1000 (um para mil) indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;

b) as divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

- c) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
- d) orientação do Norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
- e) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
- f) planta de situação □anterior' e □posterior' do rememramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
- g) indicação de edificações existentes;
- h) quadro estatístico de áreas;
- i) laudo geológico-geotécnico; e
- j) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
- IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA; e
- V - memoriais descritivos de cada lote.

Art. 100. Após a aprovação do projeto o interessado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá encaminhar o mesmo para averbação no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO

Seção Única Das Disposições Gerais

Art. 101. A regularização de parcelamentos do solo para fins urbanos, em área já habitada, realizados em desacordo com a legislação municipal, deverá ser efetuada observando-se o procedimento desta Lei Complementar.

§ 1º Considera-se em desacordo com a legislação municipal para o disposto no caput deste artigo os parcelamentos que:

- I - não tiveram projeto apresentado para aprovação do órgão municipal competente;
- II - mesmo aprovados, não cumpriram as exigências feitas na autorização expedida;
- III - foi aprovado, mas não foi registrado no cadastro imobiliário do Município e no Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 2º A regularização do parcelamento não exige de responsabilidade a pessoa física ou jurídica que tenha violado a legislação municipal.

§ 3º O empreendimento de obras e serviços que esteja em desconformidade com a legislação municipal será embargado conforme o previsto nesta Lei Complementar, aplicando-se as demais penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente.

§ 4º Será admitida a substituição do projeto aprovado pelo setor municipal competente, quando a desconformidade tornar inviável ou extremamente difícil a implantação do projeto original.

§ 5º Em caso de alteração de projeto já registrado no Registro de Imóveis serão observadas as providências previstas na legislação federal aplicável.

§ 6º O Município poderá aceitar para fins de regularização do parcelamento, a substituição parcial da destinação de áreas públicas no próprio empreendimento por:

- I - doação de terreno em área próxima;
- II - construção de equipamento comunitário em área indicada pelo Município em terreno particular a ser doado à municipalidade ou em terreno público municipal;
- III - pagamento em moeda corrente, a ser destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 7º A faculdade prevista no § 6º deste artigo passará por avaliação prévia do órgão técnico competente, observando-se a equivalência entre os valores envolvidos.

§ 8º O Município poderá estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CDU) e mediante lei específica,

parâmetros específicos para os empreendimentos a serem regularizados, especialmente no que tange à:

- I - dimensão dos lotes;
- II - dimensão das quadras; e
- III - sistema viário.

§ 9º O Município, nos casos mencionados no § 8º, deverá compen-sar a fixação de parâmetros menos restritivos, valendo-se, principalmente, para este fim, dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação vigente.

§ 10. Para regularização de loteamentos localizados em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), o Município poderá estabelecer parâmetros específicos de acordo com as diretrizes do Plano Local de Habitação de Interesse Social, submetidas ao Conselho Municipal de Habitação e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CDU).

Art. 102. O requerimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, quando apresentado pelo responsável pelo empreendimento, deverá estar acompanhado de:

- I - título de propriedade do imóvel devidamente registrado;
- II - planta do imóvel antes do parcelamento promovido;
- III - projeto de parcelamento; e
- IV - cronograma de execução da obra e serviços ainda não concluídos, quando for o caso.

Art. 103. O requerimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, quando apresentado por qualquer interessado, deverá estar acompanhado, no mínimo, de:

- I - documento comprobatório da propriedade ou da posse de boa fé;
- II - termo de compromisso de regularização do parcelamento do solo;
- III - planta do imóvel antes do parcelamento promovido, conforme o previsto no art. 8º desta Lei Complementar;
- IV - projeto de parcelamento; e
- V - cronograma de execução da obra e serviços ainda não concluídos, quando for o caso.

§ 1º O requerimento poderá ser apresentado por associação, acompanhado de cópia do ato constitutivo devidamente registrado.

§ 2º Em caso de comprovar-se a impossibilidade de apresentação da planta do imóvel em período anterior ao empreendimento, deixará de ser exigida tal providência.

§ 3º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o processo administrativo de regularização do parcelamento por iniciativa de qualquer interessado.

Art. 104. Quando for identificada a existência de parcelamento do solo para fins urbanos em desacordo com as condições previstas nesta Lei Complementar, o órgão municipal competente notificará o responsável pelo empreendimento para proceder à devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

§ 1º Para fins de regularização do parcelamento do solo será exigida:

I - apresentação de planta do imóvel antes do parcelamento promovido, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da:

- a) data final prevista para o prazo de defesa do notificado, caso esta não tenha sido exercida; e
- b) data de notificação da decisão final da autoridade competente que confirme a necessidade de regularização do parcelamento e a responsabilidade do notificado.

II - projeto de parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da planta mencionada no inciso I deste artigo; e

III - cronograma de execução da obra e serviços ainda não concluídos, quando for o caso, para conclusão no prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo aplica-se apenas em caso de:

I - parcelamento sem projeto apresentado; e

II - parcelamento para o qual tenha sido alterado o projeto originalmente aprovado.

§ 3º O cronograma para execução da obra e serviços não concluídos será apresentado com o projeto de parcelamento do solo ou, quando este não for necessário, em 60 (sessenta) dias contados da:

I - data final prevista para o prazo para defesa do notificado, caso esta não tenha sido exercida; e

II - data de publicação da decisão final da autoridade competente que confirme a necessidade de regularização do parcelamento e a responsabilidade do notificado.

§ 4º Em caso de comprovar-se a impossibilidade de apresentação da planta do imóvel em período anterior ao empreendimento, deixará de ser exigida tal providência.

Art. 105. Em se tratando de parcelamento do solo sem solicitação junto ao Município, o órgão municipal competente, em conjunto ou paralelamente ao Ministério Público, promoverá a identificação do responsável pelo empreendimento.

Art. 106. Além das penalidades aplicadas por infrações verificadas, será aplicada multa diária ao responsável pelo parcelamento que não atenda a notificação para a regularização do parcelamento, de acordo com os valores de multas a serem estabelecidas em lei específica.

Art. 107. Iniciado o procedimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos por ato de ofício serão adotadas as providências judiciais previstas na legislação federal em relação aos pagamentos pendentes para aquisição dos lotes.

Parágrafo único. O Município poderá desistir da ação prevista no caput deste artigo quando se verificar o atendimento à notificação prevista no art. 109 e o satisfatório andamento do procedimento de regularização do parcelamento.

Art. 108. Aprovado o requerimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, será expedida a autorização correspondente.

§ 1º As atividades exigidas para regularização deverão ser iniciadas em 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da autorização, sob pena de multa diária, cujo valor será estabelecido em lei.

§ 2º O interessado providenciará as alterações necessárias junto ao Registro de Imóveis, conforme o caso, observando-se o mesmo prazo previsto na legislação federal.

§ 3º A apresentação do parcelamento do solo para aceitação final do órgão municipal competente deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da autorização, sob pena de multa diária a ser estabelecida na forma da lei.

Art. 109. Para atender a função social da cidade e da propriedade urbana, o Município poderá promover diretamente as obras e serviços para fins de regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, quando:

I - não for atendida a notificação pelo responsável pelo parcelamento; e

II - não for possível identificar o responsável pelo parcelamento.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se inclusive nos casos em que:

I - haja débitos tributários sobre a propriedade da gleba; e

II - não esteja atualizado o registro imobiliário sobre a gleba.

§ 2º O Município exigirá do responsável pelo parcelamento ou de qualquer obrigado solidário ou subsidiário o ressarcimento das despesas provenientes das obras e serviços relativos ao empreendimento, incluindo o acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 3º No caso de se mostrar inviável o ressarcimento pelo responsável pelo parcelamento, o Município poderá exigir, conforme o

caso, o ressarcimento pelos possuidores ou proprietários existentes da área de fato parcelada.

§ 4º No caso do parcelamento ter sido promovido por órgão ou entidade pública, poderá ser estabelecido convênio com o Município, compartilhando-se as atribuições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 110. As obras e serviços assumidos pelo Município visando à adequada urbanização, quando não houver projeto aprovado ou esse necessitar de alteração, serão precedidos das seguintes providências:

I - levantamento fundiário, topográfico, urbanístico e ambiental do parcelamento, caso não haja informações atualizadas;

II - elaboração de projeto de urbanização com participação da comunidade residente, avaliando inclusive a necessidade de:

a) áreas para implantação de equipamentos comunitários, identificando-as;

b) áreas verdes, incluindo-se aquelas destinadas a faixas de proteção, identificando-as; e

c) obras e serviços previstos;

III - aprovação do projeto de urbanização pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Município poderá alterar o projeto já aprovado quando verificar alternativa que melhor atenda ao interesse público, observando-se a legislação federal aplicável.

Art. 111. Sempre que necessário, será dada prioridade às ações municipais relativas à regularização de parcelamentos do solo para fins urbanos situados nas zonas de recuperação urbana e ambiental, conforme disposições do Plano Diretor Municipal.

Art. 112. Independentemente da iniciativa para a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, haverá a fase de vistoria final e aceitação do parcelamento.

Parágrafo único. O Município poderá expedir licença para uso e ocupação dos lotes ou mesmo a regularização dos já existentes, conforme legislação aplicável, a partir da aceitação urbanística do empreendimento.

Art. 113. Quando promovida pelo Município a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, caberá à Assessoria Jurídica do Município de Capinzal encaminhar o registro do parcelamento ao Registro de Imóveis.

Art. 114. O disposto neste Capítulo aplica-se inclusive para regularização dos parcelamentos preexistentes à vigência desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 115. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início ou efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei Complementar ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.

§ 1º Multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração e seu valor corresponderá ao intervalo entre 100 (cem) e 1.000 (mil) vezes a Unidade Fiscal de Referência Municipal (URFM) instituída pelo Código Tributário Municipal.

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei Complementar.

§ 3º A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento

do solo.

Art. 116. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Poder Executivo Municipal que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei Complementar, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestrutura exigidas por esta Lei Complementar.

Art. 118. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei Complementar.

Art. 119. Com a devida anuência do proprietário do imóvel, o Município poderá instituir consórcio imobiliário para fins de parcelamento do solo, mesmo em imóveis utilizados e edificados.

§ 1º O Município poderá celebrar contrato pelo qual adquirirá a propriedade do imóvel, com a finalidade de promover o parcelamento, comprometendo-se a realizar o pagamento através da transferência de lotes em valor economicamente equivalente ao imóvel na época anterior ao parcelamento.

§ 2º O projeto de parcelamento será parte integrante do contrato, podendo ser objeto de termo aditivo e indicará os lotes destinados ao pagamento do proprietário do imóvel não parcelado.

§ 3º Para ser estabelecido, o consórcio imobiliário deverá:

- I - ser submetido à apreciação da população através da realização de pelo menos uma audiência pública, quando se tratar de imóvel com área superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);
- II - ser objeto de estudo prévio de impacto de vizinhança, quando se enquadrar nas hipóteses previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano; e
- III - ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CDU).

Art. 120. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 121. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 122. A partir da publicação do decreto de recebimento do loteamento e da aprovação dos projetos de desmembramento, remembramento ou desdobro será lançado, sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), caso não esteja sendo cobrado ainda, na forma da legislação tributária aplicável.

Art. 123. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CDU) e órgão competente do Poder Executivo Municipal ao qual fica atribuída também à competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei Complementar.

Art. 124. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 125. Revoga as seguintes Leis municipais:

- I - Lei nº 1.291, de 12 de agosto de 1987;
- II - Lei nº 1.552, de 30 de abril de 1991;
- III - Lei nº 1.665, de 24 de novembro de 1992;
- IV - Lei nº 1.896, de 30 de maio de 1995; e
- V - Lei nº 2.112, de 10 de novembro de 1998.

Capinzal, em 1º de junho de 2011.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 036/2011

DECRETO Nº 036, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Anula Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 0071/2011, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 027/2011, anexo;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 071/2011, com o objetivo de aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, sobre esteiras, nova, fabricação nacional, com motor a diesel, 04 cilindros, turboalimentado, com potência mínima de 110 HP A 2200 RPM, peso operacional máximo de 17.000KG, mínimo de 04 módulos de trabalho selecionados pelo operador, força de escavação da caçamba mínima de 12.500KG, força na caçamba mínima de 9.700KG, alcance mínimo de escavação ao nível do solo de 8.510mm, lança acima de 5.100mm, sapatas das esteiras mínima de 700mm e monitoramento via satélite stardart do fabricante, cabine fechada e com ar condicionado, equipamento este para manutenção das diversas finalidades da Secretaria de Infraestrutura, com recursos próprios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 31 de maio de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Contrato 0132/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0132/2011
Dispensa de Licitação 0082/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: COOPERATIVA REG. AGRICULT.FAMILIARES DE
OBJETO: Contratação VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO da Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa - COPERNOSTRA, para o fornecimento de produtos da agricultura familiar para o ano de 2011, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, para manutenção das atividades nas Escolas e pré-escolares do Município, com valor orçado de aproximadamente R\$ 24.748,30 (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), discriminados na folha anexa a solicitação de compras, através do convênio 4087/94-FNDE (PNAE/ PNAP/PNAC).
VALOR R\$: 24.748,30
VIGÊNCIA: 01/06/2011 A 31/12/2011

Contrato 0133/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0133/2011
Convite p/Compras e Serviços 0068/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para recuperação da Retroescavadeira JCB 3C série 1395568 chassi 9B9214T049BDT4568 ano 2009, da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- Patrulha agrícola Mecanizada, recursos próprios.
VALOR R\$: 9.614,00
VIGÊNCIA: 01/06/2011 A 31/12/2011

Termo Aditivo 001/2011 - FMHC - Contrato Superior 0007/2011

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 001/2011 - FMHC
CONTRATO SUPERIOR 0007/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL
CONTRATADA: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo de não superior a 25% nas quantidades de diversos itens, com valor total de R\$ R\$ 5.376,55 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais cinqüenta e cinco centavos).
VALOR R\$: 5.376,55
VIGÊNCIA: 30/05/2011 A 31/12/2011

SIMAE

Contrato Nº CAO/12/2011

CONTRATO Nº CAO/12/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.360.305/1071-70
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2011
VIGÊNCIA: 01.06.2011 A 31.05.2012

Contrato Nº CAO/13/2011

CONTRATO Nº CAO/13/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPOS NOVOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 78.862.083/0001-15
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2010
VIGÊNCIA: 01.06.2010 A 31.05.2011

Contrato Nº CAO/14/2011

CONTRATO Nº CAO/14/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE SICOOB CREDIRIO/SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 78.865.995/0001-40
VALOR: R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2011
VIGÊNCIA: 01.06.2011 A 31.05.2012

Contrato Nº CAO/15/2011

CONTRATO Nº CAO/15/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE OURO
CNPJ DO CONTRATADO: 07.853.842/0001-35
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2011
VIGÊNCIA: 01.06.2011 A 31.05.2012

Contrato Nº CAO/16/2011

CONTRATO Nº CAO/16/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 01.181.521/0001-55
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2011
VIGÊNCIA: 01.06.2011 A 31.05.2012

Contrato Nº CAO/17/2011

CONTRATO Nº CAO/17/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.000.000/0644-08
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2011
VIGÊNCIA: 01.06.2011 A 31.05.2012

Contrato Nº CAO/18/2011
CONTRATO Nº CAO/18/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
 CNPJ DO CONTRATADO: 60.746.948/0001-12
 OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
 VALOR: R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.
 DATA DA ASSINATURA: 31.05.2011
 VIGÊNCIA: 01.06.2011 A 31.05.2012

Chapadão do Lageado**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 267/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 PORTARIA Nº 267/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão Central Organizadora - CCO, responsável pela realização da XII Festa do Colono do Município de Chapadão do Lageado-SC, a realizar-se no dia 25 de julho de 2011, conforme segue:

Presidente: IVAM CARLOS PEREIRA

Vice-Presidente: SEBASTIÃO MACHADO

Tesoureiro: LUIZ CÉZAR SEBOLD

Coordenação Geral: ORLI CARLOS PAUL

Secretária Geral: MEIRELEIN GRACH MACHADO

Coordenação de Alimentação: ROGÉRIO CAPISTRANO

Coordenação de Infra-Estrutura: NIVALDO MOHR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2011.

OSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 269/2011 de 01.06.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A Nº 269/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com

redação da Lei Complementar nº049 de 09.12.10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível III para o Nível IV, por Avaliação de Desempenho, ao Servidor Publico ADILSON HEINZ, matriculado sob nº 1610/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio.

Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IV, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 270/2011 de 01.06.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A Nº 270/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº049 de 09.12.10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível II para o Nível III, por Tempo de Serviço prestado ao município, ao Servidor Publico MAURICIO DE ANDRADE, matriculado sob nº 2144/02, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível III, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 271/2011 de 01.06.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A Nº 271/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº049 de 09.12.10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível II para o Nível III, por Tempo de Serviço prestado ao município, a Servidora Publica ALINE DA SILVEIRA, matriculada sob nº 1883/03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível III, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 272/2011 de 01.06.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 272/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, c/c com as Leis Complementares nº. 007 de 23.12.99 e 008 de 23.12.99, e tendo em vista a homologação do Resultado do Concurso Público nº. 001/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo Único, adjunto a esta Portaria, e disposições do art. 8º, Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99 e art. 13 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias contados da publicação deste ato nos meios oficiais de publicação, com apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 3º O presente ato tornar-se-á sem efeito, se no decorrer do prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o candidato não tomar posse, conforme determina o art. 14, §2º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Carlos Arthur Coelho Scur	Médico

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Jane Gehrke	Nutricionista

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Alflavia Kraus	Assistente Social

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Lidiane do Rosário Pereira da Silva	Fonoaudiólogo

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Dorly Gabriel Kirst	Farmacêutico

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Patrícia Aparecida Batista	Agente de Serviços Gerais

2º	Véra Lúcia Bittencourt	Agente de Serviços Gerais
3º	Marciane Lopes	Agente de Serviços Gerais
4º	Elisiane Felipe Tomiosso	Agente de Serviços Gerais

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Marciano Sypriani	Mecânico

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Marcelo de Souza	Operador de Equipamentos
2º	Carlos Roberto Goedert	Operador de Equipamentos
3º	Adriano Nau	Operador de Equipamentos

CLAS.	NOME	CARGO
1º	Adalto Cypriani	Operário
2º	Adair Clara	Operário
3º	Ademir França	Operário

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 01 de junho de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Pregão Presencial Nº 1/2011 - FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2011- FMC

Objeto: Contratação de banda musical para acompanhamento musical do FESTIVAL DA CANÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL CANTO LIVRE 2011 CONCÓRDIA 77 ANOS, conforme especificações constantes no Anexo "D" e "E" deste edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/06/2011.

Abertura: dia 17/06/2011, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 01 de junho de 2011.

SANDRA MARA ROMAN

Diretora Geral da Fundação Municipal de Cultura

Edital de Pregão Presencial Nº8/2011 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2011 - FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para equipar a Unidade Básica de Saúde de São Cristóvão do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 15/06/2011.

Abertura: dia 16/06/2011, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 01 de Junho de 2011.

MARIA LUIZA MARCON

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato do Convênio Nº 14/2011 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DA QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº. 83.575.175/0001-54, representado pelo seu Patrão, senhor SÉRGIO DOMINGOS RADIN.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 12.000,00

PRAZO: Até 31.12.2011

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2011.

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 043/2011

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 043/2011

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 20 de maio de 2011, do termo de compromisso nº 043/2011, de 17 de maio de 2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) ELIDA DE SOUZA BENTO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 006.670.930-01.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2011.

CÂMARA DE VEREADORES**Balancete Financeiro****SANTA CATARINA****CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	158.398,34
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	153.094,83
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.354,49
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.259,76
		INVESTIMENTOS	480,58
		Despesas Intra-orçamentárias	5.303,51
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.303,51
Receita Extra - Orçamentária	340.653,99	Despesa Extra - Orçamentária	174.837,78
DEPÓSITOS	16.455,65	DEPÓSITOS	16.039,44
CONSIGNAÇÕES	15.955,65	CONSIGNAÇÕES	15.539,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.601,31	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.601,31
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.090,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.090,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.581,30	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.581,30
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDIC	2.682,32	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.682,32
PLANOS DE SEGUROS	57,27	PLANOS DE SEGUROS	52,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	522,95	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	522,95
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	420,50	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	8,72
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	158.398,34	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	158.798,34
OBRIGAÇÕES A PAGAR	158.398,34	OBRIGAÇÕES A PAGAR	158.798,34
FORNECEDORES	44.740,34	FORNECEDORES	45.140,34
PESSOAL A PAGAR	93.660,72	PESSOAL A PAGAR	93.660,72
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	19.997,28	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	19.997,28
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	165.800,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	165.800,00		
REPASSE RECEBIDO	165.800,00		
Saldos anteriores	114.467,73	Saldos atuais	121.885,60
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	784,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	81.196,65
BANCO C/ MOVIMENTO	113.682,86	BANCO C/ MOVIMENTO	40.688,95
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	455.121,72	Total	455.121,72

CONCORDIA, 31/05/2011

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 237/2011

PORTARIA Nº 237 DE 30 DE MAIO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora, Sra. ANDREIA REGINA DI COMENICO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, sendo do dia 30 de maio ao dia 05 de junho do corrente ano, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 30 de maio de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Notificação de Recebimento Recursos Federais 25/05/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 25/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	6.739,40
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.739,40
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	6.739,40
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	4.043,64
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	2.695,76

Notificação de Recebimento Recursos Federais 26/05/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 26/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.708,74
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.708,74
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.708,74
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.025,24
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	683,50

Notificação de Recebimento Recursos Federais 27/05/2011**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 27/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.618,63
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.618,63
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.618,63
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	971,18
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	647,45

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 021/11 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 021/11

OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de material de encanamento em PVC, para aplicação na estação de tratamento de água do Município de Corupá-SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 02/06/2011, às 09h00min do dia 16/06/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 16/06/11

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 02 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial Nº 4/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa à esta administração, para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, sendo eles canil e o arquivo morto do 2º BBM, conforme solicitação do Bombeiro Militar e de acordo com as especificações mínimas descritas no anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 16.06.2011. Site Cel Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 16.06.2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Sito a Rua: Lages,400.

Curitibanos, 24 de maio de 2011.

JOEL VIANEI LOHN

Prefeito e.e.

ADAILTON ALVES

Pregoeiro

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 2477/2011

PORTARIA 2477, de 18 de maio de 2011.

Nomeia Integrantes do Conselho de Assistência Social do Município de Erval Velho e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e de acordo com a Lei 0824/96, de 15 de agosto de 1996 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas a seguir relacionadas para comporem o CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Erval Velho representando suas respectivas entidades:

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular - Rosenir Corso

Suplente - Ivonete da Aparecida Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular - Laurici Michelotto Felipiaki

Suplente - Odila Pratto Recalcatti

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular - Vanilson Alessi

Suplente - José Primo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular - Fábio Trombetta

Suplente - Leonir Marcon

NÃO GOVERNAMENTAL

CLUBE DE MÃES ROSAS DOURADAS

Titular: Dulci Terezinha P. Tonial

Suplente: Mariza Rodrigues

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ERVAL VELHO

Titular - Rober Antonio Wagner

Suplente - Antonio Carlos Parissenti

APP DA ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR AVELINO BRAGAGNOLO

Titular - Francine Assmann

Suplente - Acyr da Silva

APP DO COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO AGENOR PIOVESAN

Titular - Rubia Boff

Suplente - Elissonia Sutil Mazetto

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas, e será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 18 de maio de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2478/2011

PORTARIA 2478, de 31 de maio de 2011.

Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor LUIZ ANTONIO TONIAL, conforme benefício n. 150.410.461-4 e carta de concessão de aposentadoria datada de 05 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o servidor LUIZ ANTONIO TONIAL, do cargo de Agente Sanitário, nível 03, matrícula n.114, nomeado pela Portaria n. 053/89 de 01 de agosto de 1989, lotado no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentado por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 31 de maio de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1518/2011

DECRETO 1518, de 23 de maio de 2011.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1255, de 25 de novembro de 2010, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV. 1014 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PASSARELAS

4.4.90.00.00.00.00.0024-54 - Aplicações Diretas R\$ 295.300,00

Total de Suplementações R\$ 295300,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 01.0024-54 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO no valor de R\$ 295.300,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1519/2011

DECRETO 1519, de 23 de maio de 2011.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1255, de 25 de novembro de 2010 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.013 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

42 - 3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV - 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

74 - 3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 33.500,00

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV - 1.028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE - FMS

01 - 4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Total de Suplementações R\$ 63.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2010 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1519/2011, de 23 de maio de 2011

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso 0000/2010
Exercício de 2010

Superávit Financeiro 571.712,57

Deduções:

Decreto n.º 1508/2011 - 14/03/2011	15.000,00
Decreto n.º 1511/2011 - 29/03/2011	9.000,00
Decreto n.º 1519/2011 - 23/05/2011	63.500,00
Saldo R\$ 484.212,57	

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2010- Anexo 14

Decreto 1520/2011

DECRETO 1520, de 24 de maio de 2011.

Homologa o Resultado Final de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001; combinado com as disposições do Decreto Municipal n. 869, de 10 de novembro de 2003, e alterações pelo Decreto Municipal n. 1231, de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art.1º.Fica homologado o resultado final da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Erval Velho, que se encontravam em estágio probatório, ficando os mesmos aprovados e considerados estáveis no serviço público municipal a partir da data em que completaram três anos de efetivo exercício, dos seguintes servidores:

Nome	Função	Admissão	Média Final	Data da Estabilização
ADRIANA CANCI	Assistente Social	06/05/2008	283,25	06/05/2011
ALESSANDRA TONIAL	Agente Administrativo	23/05/2008	340,00	23/05/2011
FRANCIELA RITA DAVOGLIO	Agente Administrativo	05/05/2008	327,75	05/05/2011

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de maio de 2011.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 24 de maio de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1521/2011

DECRETO n. 1521, de 26 de maio de 2011.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 1386, de 27 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, a partir desta data.

GIZELLE FORNARI - Pregoeiro Oficial
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR - 1º Pregoeiro Substituto
CATARINA CORSO - 2º Pregoeiro Substituto
VANILSON ALESSI - 3º Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio:

Alessandra Tonial
Ivonez Margarida Sutil Demori
Rosenir Corso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1506 de 14 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 26 de maio de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 26 de maio de 2011

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto 1522/2011

DECRETO 1522, de 31 de maio de 2011.

Abre vaga de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo,

Considerando o ato de aposentadoria concedida pelo INSS ao servidor Américo Ferreira da Silva ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas;
Considerando a necessidade da contratação de outro servidor para ocupar o referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. Estando justificado nos termos acima dispostos abre nova vaga para o cargo de operador de máquinas.

Art. 2º. A chamada deverá obedecer à classificação obtida no Concurso Público nº 009/2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 31 de maio de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, 31 de maio de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Inexigibilidade 004/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 035/2011

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2011

Objeto: Contratação de Apresentação Artística durante as Festividades de Aniversário do Município

Contratado: Fabio Luis Andreolla

Valor do Contrato: R\$ 20.225,00 (Vinte mil duzentos e vinte e cinco reais)

Substrato Jurídico: artigo 25,III da Lei Federal nº 8.666/93.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Portaria 2476/2011

PORTARIA 2476, de 18 de maio de 2011.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 002/2011, originado pelo Edital n. 002/2011, de 24 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora ALYSSARA CLAMER TELES, para ocupar o cargo de Bioquímico, nível 09-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, enquanto durar o afastamento da servidora Giovana Soraia Pazini, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 18 de maio de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2479/2011

PORTARIA 2479, de 31 de maio de 2011.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor RONEI DALLA COSTA, brasileiro, solteiro ocupante do cargo de Técnico em Informática, nível 06, classe A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar concomitantemente as funções de Auxiliar Administrativo a partir de 1º de junho para executar os serviços de informação e alimentação de dados em programas do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere a:

- Programas: SINAN, SINASC, API, BPA, de-PARASIA, Formax, FPO, Hiperdia, CNES, SIAB, SIAIU, SIGTAP, SisnetCME, SisPré-Natal, Versia, SAI, Transmissor, CadSUS, SAGSUS, SISPACTO, SISVAN, CITO, Bolsa Família na Saúde, SIVEP-DDA e outros).
- Fechamento e exportação semanal e mensal dos programas acima do Ministério da Saúde;
- Controle dos dados da ESF com as ACSs (cadastramento de família, impressão de relatórios, digitação do material usado na Estratégia Saúde da Família.
- Apoio à equipe do ESF;
- Apoio ao setor Social;
- Controle do relógio ponto;
- Abertura de e-mails e encaminhamento para os devidos setores;
- E outros serviços correlatos.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. A gratificação de que trata o art. 1º terá início sobre o vencimento do mês de junho de 2011, e será por tempo indeterminado podendo ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 31 de maio de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 039, de 26 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 039, DE 26 DE MAIO DE 2011.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Forquilha no dia 24 de junho de 2011.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 26 de maio de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de maio de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº 026, de 28 de Janeiro de 2011.

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

NOMEIA SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os servidores do quadro efetivo Bernadete Maria Behenck Ubiali, Dair Manoel Pereira, Eva Carvalho Pedro e Hermínio Figueiredo, que estão afastados do trabalho em função de licença para tratamento de saúde:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Alexsandra Adriano que está afastada do trabalho em função de licença sem vencimentos,

CONSIDERANDO que o Município possui Convênio com o NAES, onde cede 01 (um) Agente de Serviços Gerais,

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não têm servidores para ocuparem as vagas, sendo que as contratações são de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, em caráter temporário, o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4:

SERVIDORA	SUBSTITUÍDOS
MARTA RAFAEL DA ROSA NARDI	ALEXSANDRA ADRIANO
ROSANGELA MARIA ALVES FRANCISCO	EVA CARVALHO PEDRO

EDRIANA RONCONI BOAROLI	BERNADETE MARIA BEHENCK UBIALI
JULIANA DUARTE CORAL	HERMINIO FIGUEIREDO
PATRICIA JUNKES ROCHA	DAIR MANOEL PEREIRA
AUGUSTA SALVATICO ROCHA	NEUSA MARIA CARDOSO DAGOSTIM
MARILEIA COLOMBO ALBANO	CONVÊNIO NAES

Art. 2º - As servidoras acima nomeadas terão o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois são contratações temporárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 28 de janeiro de 2011.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 028, de 31 de Janeiro de 2011.

PORTARIA Nº. 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

NOMEIA SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir servidoras do quadro efetivo Andréia de Costa Ronchi e Salete Nazario que estão afastadas do trabalho em função de licença sem vencimentos,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir servidoras do quadro efetivo Albertina Raquel Dias, Ana Lucia da Silva, Fabiane Venson Vieira e Kelly Karitiana Moro Scussel que se encontram em licença para ocuparem cargo em comissão,

CONSIDERANDO que houve o desdobramento de turmas nos Centros de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que no quadro permanente não têm servidores para ocuparem as vagas, sendo que as contratações são de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que as servidoras em questão foram classificadas no Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil,

nível 1, referência "inicial" do anexo XI da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
DENISE MAXIMO MARTINS DA ROSA	30 Horas
ALINE GLACI WURDIG MAXIMO	40 Horas
RAQUEL ORLANDO CONSTANTINO	40 Horas
MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	40 Horas
ALESSANDRA APARECIDA MORAIS BAESSO	40 Horas
SONIA REGINA DE SÁ	40 Horas
SANDRA REGINA MANOEL MATIAS	40 Horas
LUCIANE DE MELLO ALEXANDRE DE SOUZA	40 Horas
RITA DE CASSIA WURDIG MÁXIMO DOS SANTOS	30 Horas
ROBERTA DA SILVA FEIJÓ FERNANDES	40 Horas
RITA DE FATIMA CABRAL	30 Horas
BARBARA ELIANE DE JESUS	40 Horas
JUCILENE REGINA MOTA	40 Horas
MARISA FERNANDES	30 Horas
PAULA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	30 Horas
DAIANE GONÇALVES PEREIRA	40 Horas
ADRIANA DOS SANTOS	30 Horas
GISELE TEIXEIRA MARIANO	30 Horas
ROSANE BORBA FERRARI	30 Horas
EMA KETY TOMÉ	40 Horas

Art. 2º - As servidoras supra nomeadas terão o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, e serão vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois são contratações temporárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 31 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 31 de janeiro de 2011.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 029, de 31 de Janeiro de 2011.

PORTARIA Nº. 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.
NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os professores do quadro efetivo Antônio Rodrigues, Denise Teixeira Daminelli, Ladir Córneo Sartor, Milena Aparecida

Fernandes Lima, Simoni Pinto Pereira Eugenio, Tania da Rosa Dondossola e Thisciana Fialho dos Santos que estão afastados do trabalho em função de licença sem vencimentos,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os professores do quadro efetivo Alexandra Luiz Baretta, Daiana Candido da Silveira Minatto, Eduardo Alexandre de Oliveira, Janaina Preis da Silva Motta, Maria Zoleide Back, Nilva Junkes, Rosane Gava Padoin, Rosemeri de Lucca Minatto e Sonia Regina Silveira Gonçalves que se encontram em licença para ocuparem cargo em comissão,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a professora do quadro efetivo Fabíola Silveira Borges Furlan que está em readaptação temporariamente para outras funções em virtude de problemas de saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o professor do quadro efetivo Arildo Gava que está exercendo a Função de Diretor do Telecentro,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os professores do quadro efetivo JeanCarlos Bonetti Medeiros e Vania Vitório que estão cedidos para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a professora do quadro efetivo Janete Maria Minotto Scoss, que está cedida para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO que no quadro permanente não têm servidores para ocuparem as vagas, sendo que as contratações são de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos,

CONSIDERANDO que as servidoras em questão foram classificadas no Processo Seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo de Professor de Educação Infantil, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
VALDICEIA OTILIA FRANCISCO DAMASIO	20 horas
MARCIA DE MATTIA	20 horas
ALVANICE TEREZINHA MINATTO AMBONI	20 horas
LUCINARA TRAMONTIN	20 horas
STELLA MARIS MENDES DA SILVA	20 horas
GLADIS SANDRA COLOMBO MACHADO	20 horas
MARGARETI RODRIGUES SIMON	20 horas
ANGELA MARIA MACHADO SAGRILLO FURTADO	20 horas
ROSILANI RICKEN LEANDRO	30 horas
LUCIANA TRAMONTIN GONÇALVES	20 horas
SUZANA DA SILVA GOULART DOS SANTOS	20 horas
CARMELITA BARRETO LUCIANO	20 horas
MISNELE CABRAL NUNES	20 horas
SHEILA ADRIANE JUNGLAUS DE JESUS	20 horas
MISLAINE MELO LIMA GARBELOTO	20 horas
ROSILAINE LOCH	20 horas
ALEXANDRA COLOMBO DE SOUZA	20 horas

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
IVANI MARIA ILADI MATIAS	20 horas
ROSANEA DA SILVA CAVALER	20 horas
ROSANE DA ROCHA TORQUATO	20 horas
MARIA LUIZA FERRARI MELLER	20 horas
FATIMA ZENILDA DAL TOÉ IGNACIO	20 horas
GLAZIANA MINATTO COLOMBO	30 horas
TACIANI PERITTO BATISTA	20 horas
KARINE CAETANA FELISBERTO HEINRICHSON	20 horas
RITA DE CASSIA DE SOUZA DA ROSA	20 horas

Art. 3º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo de Professor de Educação Física, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
SANDRA MILIOLI DA LUZ	30 horas
JANAINA NUERNBERG DEMETRIO	20 horas
BRUNA BILESSIMO RONCHI	20 horas

Art. 4º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo de Professor de Artes, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
VALÉRIA VIVIANE MEDEIROS	30 horas

Art. 5º - As servidoras supra nomeadas terão o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, e serão vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois são contratações temporárias.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 31 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 31 de janeiro de 2011.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 089, de 23 de Fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº. 089, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALFREDO FIGUEREDO PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA, NÍVEL TSA-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Adenor Pola, que se encontra em licença para ocupar cargo em comissão,

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, ALFREDO FIGUEREDO para ocupar o cargo de Motorista, Nível TSA-8.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver de licença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 23 de fevereiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de fevereiro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 75/PMF/2011.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para pavimentação, obras de arte corrente, drenagem e sinalização da Rua Eugênio Silveira com extensão de 457,12 metros, no Bairro Vila Lourdes, Forquilha/SC, conforme Programa de Mobilidade Urbana, Contrato nº. 0336848-45/2010, firmado junto ao Ministério das Cidades.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de junho de 2011 às 15:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8122 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 01 de junho de 2011.

REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Contrato PMF Nº. 109/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 109/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO

OBJETO - contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção e instalação da iluminação pública municipal, durante o exercício de 2011, no Município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) por hora, perfazendo um valor global estimado de R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2011

DOTAÇÃO - 0701.2037.339030(106)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº.
68/FMF/2011

DATA DA ASSINATURA - 20 de maio de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2099/2011

LEI Nº. 2099, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, doravante denominado BRDE, a operação de crédito até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único. O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de empreendimento integrante do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao BRDE, parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao BRDE, dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade

financiadora.

Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. O Poder Executivo, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 01 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0157/2011

DECRETO Nº 0157, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONTSTN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.1.019 - Construção de Espaços Culturais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9239 (276) R\$ 195.000,00

Total R\$ 195.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio SICONV 024704/2010, contrato de repasse 333195-85/2010, celebrado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União para Construção do Centro de Cultura no Município de Fraiburgo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 01 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0158/2011

DECRETO Nº 0158, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.1.019 - Construção de Espaços Culturais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (277) R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 01 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1248/2011

PORTARIA N.º 1.248 DE 01 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 08 de abril de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUZA APARECIDA MOTTA VACARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 927.801.999-20, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1249/2011

PORTARIA N.º 1.249 DE 01 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBERTA PEDROSO LEANDRO DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.812.279-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1250/2011

PORTARIA N.º 1.250 DE 01 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo servidora MARIZETE GLORIA PRIGOL AMARAL, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ANGELA TOMIN, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 020.445.419-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1251/2011

PORTARIA N.º 1.251 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo servidora LUCILA MARIA FRANCHIN, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE BUSSATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 844.883.609-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 01 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1252/2011

PORTARIA N.º 1.252 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo servidora VITORIA APARECIDA DE ALMEIDA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ZENEIDE ALVES VELOSO FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.796.959-89, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 16 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1253/2011

PORTARIA N.º 1.253 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo servidora SIRLEI DE FÁTIMA PEIXOTO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCELE APARECIDA PALHANO FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 614.118.689-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1254/2011

PORTARIA N.º 1.254 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo servidora VALDIRA MOTTER SAVIAN, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de DEISI MARA PIRES DE LIMA,

brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.057.259-20, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 01 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1255/2011

PORTARIA N.º 1.255 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo servidora THAÍZA DOS SANTOS, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NICELI GOMES SCOLARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 304.895.209-87, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1256/2011

PORTARIA N.º 1.256 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo servidora SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ROSÁRIA RIBEIRO DA SILVA ANDERSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.776.859-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1257/2011

PORTARIA N.º 1.257 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo servidora REZILDA DE ALCANTARA FERNANDES PEREIRA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARTA RIBEIRO STAEGE DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 008.300.239-17, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1258/2011

PORTARIA N.º 1.258 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em

conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo servidora NELI LEFFER LUCIANO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NOELI TEREZINHA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 947.210.689-72, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 05 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1259/2011

PORTARIA N.º 1.259 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 15 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDERSON THIBES DE MEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 050.738.579-92, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1260/2011

PORTARIA N.º 1.260 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 15 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ALUIR FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 472.306.309-91, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1261/2011

PORTARIA N.º 1.261 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora MARIA ANGELITA DE MEIRA PINHEIRO, que se encontra em licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de EVA SIMONE THOMAZ DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.629-41, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1262/2011

PORTARIA N.º 1.262 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora MARLI GORETI DEDOMÊNICO DE CÓRDOVA, que se encontra em licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRESSA MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.310.749-52, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 13 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1263/2011

PORTARIA N.º 1.263 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora MARIA ANGELITA DE MEIRA PINHEIRO, que se encontra em licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, de MARCIA EULINA LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 594.273.299-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1264/2011

PORTARIA N.º 1.264 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora MARIA TEREZINHA LORENCINI, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA CAROLINA PRATES ZENERE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.901.469-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 08 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1265/2011

PORTARIA N.º 1.265 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora ROSANA ETELVINA DA ROSA CAMARGO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de NILDA APARECIDA ANTUNES DOS ANJOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 703.069.409-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas

semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1266/2011

PORTARIA N.º 1.266 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora ROSANA ETELVINA DA ROSA CAMARGO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ALINE DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.262.689-60, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1267/2011

PORTARIA N.º 1.267 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora NEUSA MICHELON

TROMBETA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROZELENE LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.257.889-75, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1268/2011

PORTARIA N.º 1.268 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1269/2011

PORTARIA N.º 1.269 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse

público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de JANETE APARECIDA COSERE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 813.706.369-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 01 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1270/2011

PORTARIA N.º 1.270 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 817.012.849-87, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1271/2011

PORTARIA N.º 1.271 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILDE ANTUNES MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.444.249-20, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1272/2011

PORTARIA N.º 1.272 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHELLE LOUISE BEONI DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.619.799-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 01 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1273/2011

PORTARIA N.º 1.273 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSMARI DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 560.015.259-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1274/2011

PORTARIA N.º 1.274 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0010 de 22 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANE MITTANCK FANTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 057.194.229-60, contratada em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 01 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1275/2011

PORTARIA N.º 1.275 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0010 de 22 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZABETE CARLESSO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 899.057.769-15, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2011 até 01 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1276/2011

PORTARIA N.º 1.276 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0006 de 22 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.050.769-96, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de junho de 2011 até 01 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1277/2011

PORTARIA N.º 1.277 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0013 de 28 de abril de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JANAÍNA VILMARA ORTIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 012.398.370-38, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1278/2011

PORTARIA N.º 1.278 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028 de 20 de Dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ADEMIR SOUZA PONTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 444.030.209-25, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2011 até 01 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1279/2011

PORTARIA N.º 1.279 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 111/2010, de 03 de março de 2010;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a

servidora ANGELICA MELO MATHIAS, que se encontra em férias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANICE DOS SANTOS MARCONDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.805.629-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de junho de 2011 até 12 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1280/2011

PORTARIA N.º 1.280 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação da ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0109, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2011;

Considerando que está substituindo, a servidora MARCÉLI MARIA DISKA, que se encontra em férias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora KARINA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.802.319-41, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de junho de 2011 até 01 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1281/2011

PORTARIA N.º 1.281 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação da ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0109, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2011;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora MARLI GORETI DEDOMÊNICO DE CÓRDOVA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LORENI MARCELINO ALVES SAO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º

021.812.809-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 02 de junho de 2011 até 13 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1282/2011

PORTARIA N.º 1.282 DE 01 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação da ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar nº 0109, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Complementar nº 0111, de 03 de março de 2011;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora NEUSA MICHELON TROMBETTA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VANIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 645.687.689-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 02 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1283/2011

PORTARIA N.º 1.283 DE 01 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação da ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar nº 0109, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Complementar nº 0111, de 03 de março de 2011;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora MARIA TEREZINHA LORENCINI, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE SILVA PADILHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.082.609-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de junho de 2011 até 08 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1284/2011

PORTARIA Nº 1.284, DE 01 DE JUNHO DE 2011.
Revoga Portaria 1.218/2009.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 1.218, de 06 de julho de 2009, que afastou o servidor GILMAR SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 384.769.679-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0013/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ, na Avenida Caçador, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 5.191,23 m², Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Forma de execução: Indireta em Regime de Empreitada Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 20/06/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 01 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial 0011/2011 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2011 - FMS

Objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão de Convites, Pastas, Crachás, Folders, e outros para a Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 14ª Conferência Nacional de Saúde. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 14/06/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital:

Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de junho de 2011.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Convênio Nº 0012/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV11PMF0012

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Conveniente: Sociedade Franco Brasileira - HOSPITAL DIVINO ES-
PÍRITO SANTO

Objeto: Nos termos da Lei municipal nº 2.085, de 15 de dezembro de 2010, conceder subvenção social destinada a auxiliar o custeio das despesas de manutenção, qualificação profissional e despesas operacionais dos serviços de saúde mantidos exclusivamente pela CONVENIENTE, com atenção especial a: I - plantão adequado às necessidades dos usuários; II - não recusar atendimento; III - manter o local em condições adequadas; e IV - atendimento digno à população, e tudo mais que se faça necessário ao seu perfeito funcionamento.

Valor do Convênio: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em 12 (doze) parcelas no valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 27 de maio a 31 de dezembro de 2011.

Assinatura do Convênio: 27 de maio de 2011.

Comunicado e Convocação

COMUNICADO / CONVOCAÇÃO

A Comissão Mista de Avaliação nomeada pela Portaria nº 998 de 28 de junho de 2007, composta pelos membros Olides Bertaiolli, Wigand Leonhardt, Silvano Pelissaro, Aldair Moraes e Flávio André de Oliveira, CONVOCA os lindeiros da Rua Herzellino Del Ré (Bairro São Miguel), beneficiados pela realização de obra pública, constante do Edital nº 004/2011, cujos documentos encontram-se afixados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para que tomem conhecimento dos critérios de avaliação dos imóveis, os quais estão afixados no referido mural, bem como COMUNICA que no dia 06/06/2011 a partir das 08:30 horas estará procedendo à avaliação dos imóveis in loco, podendo ser acompanhada pelos proprietários dos imóveis beneficiados, cujos valores serão publicados no mural público a partir do dia 08/06/2011. A Comissão, através de seus membros, coloca-se à disposição dos proprietários lindeiros para esclarecimentos, bem como para agendamento e acompanhamento das avaliações.

A COMISSÃO

Edital de Contribuição de Melhoria Nº 001/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 362 e seguintes da Lei Municipal nº 053/2003, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Fraiburgo lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento das RUAS PARÁ E AMÂNCIO CHELLI (Bairro Roland Mayer e Jardim Bela Vista). São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida nos termos da avaliação realizada por

Comissão especialmente nomeada para este fim. Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público fixado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital de Contribuição de Melhoria Nº 002/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 362 e seguintes da Lei Municipal nº 053/2003, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Fraiburgo lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento da RUA DORVALINA DOS SANTOS ANDRADE, AV. JOÃO BATISTA RIBEIRO ANDRADE e AV. MACÁRIO DIAS DE ANDRADE (Distrito Industrial Liberata). São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida nos termos da avaliação realizada por Comissão especialmente nomeada para este fim. Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público fixado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital Nº 004/2011

EDITAL Nº 004/2011

PROCESSO Nº 2883/2011

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, nos termos dos Artigos 81 e 82 da Lei Federal 5.172/66 e do disposto no Decreto-Lei 195/67, visando a viabilização de obras públicas, que beneficiarão os imóveis localizados na Rua Herzellino Del Ré (Bairro São Miguel), NOTIFICA e CONVOCA os interessados e beneficiários, para examinarem o memorial descritivo do projeto, o orçamento do custo do melhoramento, a delimitação da zona beneficiada, o fator de absorção do benefício da valorização, a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, o plano de rateio e os valores correspondentes, cujos documentos encontram-se fixados e publicados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 185, ficando, nos termos da legislação em vigor, facultado aos interessados, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem às impugnações. O valor da contribuição ficará limitado ao custo da obra e terá como requisito inarredável para sua exigibilidade a valorização dos imóveis, os quais serão avaliados previamente e após a realização da obra pela Comissão Especial designada pela Portaria 0998/2007.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 070/2011.

DECRETO N.º 070, DE 31 DE MAIO DE 2011.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GAROPABA.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 524, de 28 de Dezembro de 1994 e alterações,

DECRETA,
Art.1º. Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo de Garopaba:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Marcus Vinicius Israel - Secretaria de Turismo e Esporte
Suplente: Andréia Kravetz - Fundação de Cultura

II - REPRESENTANTES DA GASTRONOMIA:

Titular: Marcelo Zanoni
Suplente: Vilson Melo de Souza

III - REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS:

Titular: Giovani Amorim
Suplente: Teresângela Woitysiak

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL:

Titular: Leoni dos Santos
Suplente: Marli Mello

V - REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM:

Titular: Lucila Ana Batistella
Suplente: Eugenio Montanaro Junior

VI - REPRESENTANTES DAS OPERADORAS:

Titular: Henrique Litman
Suplente: Euclides Sebastião de Almeida Coelho

VII - REPRESENTANTES DA EPAGRI:

Titular: Glaycon de Souza Silveira
Suplente: Lindomar Silva da Costa

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de Maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/06/2011, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação PR45/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de leite para atender o Programa Leite Especial, deste município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º. 1 - "PROPOSTA" e n.º. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09h25min do dia 14/06/2011.

A sessão se dará a partir das 9h30min do dia 14/06/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 31 de maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Alteração no Pregão Presencial Nº 64/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2011

O Município de Gaspar, torna público e p/ conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Registro de Preços de pneus, câmaras e protetores, que foram efetivadas novas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado p/ o dia 20/06/2011, às 9h o recebimento dos envelopes e às 9h30min do mesmo dia p/ a abertura do certame. O local p/ entrega e abertura, bem como p/ a retirada do Aditivo, é o Depto. de Compras da Prefeitura, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, n.º 435 - Centro, Gaspar/SC, ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar, 31 de maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Convite Nº 4/2011

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
Aviso do Convite nº 4/2011

O OBJETO é a reforma do telhado, sala de artes e cozinha do Centro Educativo Maria Hendricks. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 14/06/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, n.º 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 14/06/2011 às 9h30min, no local acima citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 1º de junho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Inexigibilidade Nº 82/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 82/2011

Objeto: Inscrição de servidores para participação no IX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a ser realizado nos dias 02 e 03 de junho em Brasília/DF. Contratado: FORUM CULTURAL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (13.317.281/0001-52). Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). Base legal: artigo 25, inciso II e artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 26 de Maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Portaria Nº 50/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 50 DE 24 DE MAIO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
Waldir Pasold	ASE IV	23	40	Almoxarife	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 24 de maio de 2011
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato Contrato Nº 13/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2011

Número do contrato: 13/2011
Data vigência: 20/05/2011
Data vencimento: 31/08/2011
Número da Licitação: 19/2011 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: FORMULARIOS PILOTO LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 37.655.784/0001-04
Objeto: Aquisição de bobinas de faturas para o lançamento da medição do consumo, para cobrança dos serviços de fornecimento de água prestados pelo SAMAE aos consumidores.
Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais).

Gaspar (SC), em 20 de maio de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia - 055/2011
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada pra execução da obra de pavimentação, drenagem pluvial e urbanização da Rua 28 de agosto.

Valor Máximo da Obra: R\$ 3.681.406,23 (Três milhões e seiscientos e oitenta e um mil e quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos).

Entrega dos Envelopes: 04/07/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 04/07/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br

Guaramirim (SC), 31/05/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso licitacao pregao 56/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - Registro de Preço 56/2011

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DAFROTA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: 15/06/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 15/06/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim (SC), 01/06/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 57/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 57/2011

Tipo : Menor Preço - Por Iten

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA E MECÂNICA DE LANTERNAGEM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO.

Entrega dos Envelopes: 14/06/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 14/06/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 31/05/2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.863/2011.

L E I Nº 2863 /2011
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA"
NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO HERVALENSE DOS PRODUTORES DE ALFAFA - AHPA", inscrita no CNPJ nº 05.948.320/0001-91, tendo sua sede situada à Linha Barreiros - Interior, no município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas na legislação vigente pertinentes à matéria, a entidade supracitada.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 30 de maio de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Saúde Nº 02.2011

PORTARIA GS/SMS Nº 02, de 31 de maio de 2011.
Dispõe sobre Convocação da Conferência Municipal de Saúde e Composição de Comissão Organizadora dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Portaria PMI nº 27 de 09 de março de 2011, e

CONSIDERANDO o Decreto PMI nº 48/2011 publicado no DOM/SC nº 750 de 31 de maio, que convoca a Conferência Municipal de Saúde de Imbituba para o dia trinta de junho de dois mil e onze;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, a IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Imbituba, nos termos do Decreto PMI nº 48/2011.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde obedecerá ao temário proposto pela 14ª Conferência Nacional de Saúde, conforme determinado pelo Decreto PMI com o Tema: "Todos usam o SUS! SUS na seguridade Social, Política Pública, patrimônio do povo brasileiro".

Parágrafo único. Fica o eixo teórico definido nos termos da 14ª Conferência Nacional de Saúde, qual seja "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS".

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no Centro de Educação e Gestão em Saúde - CEGES, sito à Avenida Nereu Ramos nº 326, Centro, Município de Imbituba, Santa Catarina.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de realização do evento no local especificado nesta portaria, com justificativa abonada pelo Conselho Municipal de Saúde, caberá a este, por meio de resolução, definir o novo local para realização da mesma.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e, na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Parágrafo único. No caso da participação do Prefeito Municipal, este assumirá a presidência da Conferência.

Art. 5º Fica criada a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde de Imbituba - COCMSPI, com a seguinte composição:

I Presidente de Honra: José Roberto Martins, Prefeito Municipal de Imbituba.

II Presidente: Maria Madalena Domingos Nunes, Secretária Municipal de Saúde;

III Coordenador Geral: Diego Fernandes Custódio;

IV Coordenadoras Adjuntas: Marília Mendonça; Maria de Lourdes de Souza Pires;

V Secretária Executiva: Patrícia da Rosa Teixeira;

VI Secretária de Credenciamento: Janne Ramos de Souza;

VII Secretária de Divulgação e Comunicação: Wanessa Xavier Alves;

VIII Tesoureira: Kátia Aparecida Sant'Ana Inocente;

IX Relatora Geral: Andreza Pires;

X Relatora Adjunta: Camila Custódia dos Santos.

Art. 6º Compete à Coordenação Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência; assinar os documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros, junto à Secretária Municipal de Saúde, sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde; delegar atividades aos demais membros da comissão.

Art. 7º Compete à Coordenação Adjunta: Auxiliar a Coordenação Geral e na administração da estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos conferencistas; e suporte necessário à organização antes e durante o evento.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das subseções da COCMSI e providenciar a recursos técnicos para o funcionamento destas subseções; acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenação Geral.

Art. 9º Compete à Secretaria de Credenciamento: Efetuar o credenciamento dos delegados da Conferência.

§ 1º A Secretaria de Credenciamento funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, à Avenida Nereu Ramos, 326 - Centro - Imbituba/SC, entre os dias 15 e 29 de junho de 2011, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 18h00min;

§ 2º No dia 30 de junho de 2011, a secretaria de credenciamento funcionará no Centro de Educação e Gestão em Saúde - CEGES, das 09h às 12h.

Art. 10. Compete à Secretaria de Comunicação e Divulgação: a divulgação e comunicação dos assuntos correlatos à IV Conferência Municipal de Saúde; articulação entre a Comissão Organizadora e a Imprensa, nas suas faces escrita, falada e televisionada; Criação e alimentação de sítio eletrônico próprio ou hospedeiro do sítio oficial do município para divulgação do evento e materiais do mesmo.

Art. 11. Compete ao Relator Geral: Elaborar os documentos oficiais, efetuar os serviços de escrituração da Conferência e o Relatório Final da mesma.

Parágrafo único. Em caso de eventual impedimento, o Relator Geral será substituído pelo Relator Adjunto.

Art. 12. Compete ao Relator Adjunto: Auxiliar o Relator Geral em suas atividades.

Art. 13. A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde de Imbituba redigirá o Regimento Interno da Conferência, submetendo-o à Aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde expedir resolução de aprovação do Regimento Interno da Conferência, devendo esta ser anexada, junto com o regimento, ao Relatório Final da Conferência.

Art. 14. Os membros da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Saúde serão considerados Delegados na IV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15. Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município, representando Governo, Usuários, Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviço em Saúde, sendo os critérios para indicação definidos no Regimento Interno da Conferência, obedecendo os dispositivos legais vigentes.

Art. 16. À Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba compete apoiar a Comissão Organizadora nos itens necessários para a plena execução dos objetivos da IV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

FMS 01/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 01/2011 A00

Contratada: EMPRESA IMBITUBA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

C.N.P.J: 08.600.054/0001-08
Objeto Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e materiais, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 289.667,00
Fundamento: Processo nº. 01/2011 Pregão nº. 01/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOÃO ALBERTO GOMES DOMINGUES

Representante Legal
Contratada

FMS 02/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 02/2011 A00

Contratada: EMPRESA LABORATÓRIO BIOCLÍNICO PORTO LTDA ME.

C.N.P.J: 12.118.805/0001-13
Objeto Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico, sendo grupo - 02 e sub-grupo - 02, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS.

PRAZO: 29/03/2012 Valor: R\$ a base para a construção dos valores a serem contratados é a programação Pactuada Integrada - PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

Fundamento: Processo nº. 03/2011 Inexigibilidade nº. 01/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO P. LTDA ME
Representante Legal
Contratada

FMS 03/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 03/2011 A00

Contratada: EMPRESA JCS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
C.N.P.J: 08.820.324/0001-88

Objeto Fornecimento de materiais e mão de obra para construção das instalações da unidade básica de saúde da comunidade Nova Brasília.

PRAZO: 23/09/2011 Valor: R\$ 349.071,73
Fundamento: Processo nº. 02/2011 Tomada de Preços nº. 01/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JCS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

FMS 04/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 04/2011 A00

Contratada: ADELIR PEREIRA DOS SANTOS.
C.P.F: 507.258.749-53

Objeto Locação de um imóvel, não residencial, para instalação da administração da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de especialidades Odontológicas e a Farmácia Pública Municipal.

PRAZO: 30/03/2012 Valor: R\$ 7.457,48

Fundamento: Processo nº. 05/2011 Dispensa 01/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Locatária

ADELIR PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
Locador

FMS 08/2010 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 08/2010 A01

Contratada: EMPRESA CDI IMAGEM LTDA
C.N.P.J: 10.409.163/0001-86
Objeto Prorrogação do prazo do contrato original até 31 de Dezembro de 2011.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ A base para a construção dos valores a serem contratados é a Programação Pactuada Integrada - PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.
Fundamento: Processo nº. 03/2010 Inexigibilidade 01/2010

Imbituba, 19 de Abril de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

CDI IMAGEM LTDA
Representante Legal
Credenciada

FMS 42/2009 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 42/2009 A02

Contratada: ADELIR TEIXEIRA JOAQUIM
C.P.F: 417.598.009-10
Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. A contagem iniciará em 16 de Janeiro de 2011.
PRAZO: 15/01/2012 Valor: R\$ 6.000,00
Fundamento: Processo nº. 26/2009 Dispensa nº. 01/2009

Imbituba, 19 de Abril de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADELIR TEIXEIRA JOAQUIM
Representante Legal
Contratada

FUNREBOM 01/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FUNREBOM 01/2011 A00

Contratada: EMPRESA SOMEVAL - SOC. MERCANT. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
C.N.P.J: 83.706.788/001-83

Objeto Aquisição de um veículo automotor novo, zero km, tipo furgão, com teto alto, destinado à transformação em ambulância, para o atendimento de ocorrências pelo Corpo de Bombeiros de Imbituba.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 89.500,00
Fundamento: Processo nº. 03/2011 Pregão nº. 02/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SOMEVAL - SOC. MERCANT. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
Representante Legal
Contratada

FUNREBOM 02/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FUNREBOM 02/2011 A00

Contratada: EMPRESA TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
C.N.P.J: 80.727.977/0001-44
Objeto Contratação de serviços gerais (cozinha, limpeza e outros) para o quartel do corpo de Bombeiros de Imbituba.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 18.600,00
Fundamento: Processo nº. 01/2011 Pregão nº. 01/2011

Imbituba, 19 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI 32/2009 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI 32/2009 A03

Contratada: EMPRESA CLARO S/A
C.N.P.J: 40.432.544/0001-47
Objeto Prorrogação do prazo de contrato original até 31 de Dezembro de 2011.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 85.425,60
Fundamento: Processo nº. 22/2009 Pregão nº. 19/2009

Imbituba, 19 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE DE MELLO SILVA E MATHEUS PEREIRA
Representantes Legais
Contratada

PMI 39/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI 39/2011 A00

Contratada: EMPRESA MECÂNICA LITORAL SUL LTDA ME.
C.N.P.J: 11.211.010/0001-92

Objeto Prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, chapeação, pintura, reposição de peças e equipamentos obrigatórios (extintores, cinto em todos os acentos, macaco, chaves, triangulo de sinalização), exceto bateria nos veículos da SEINFRA, SEDETUR, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, SEDURB, SDR SUL e SDR NORTE.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 173.250,00

Fundamento: Processo nº. 13/2011 Pregão nº. 11/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

MARIO TADEU DE OLIVEIRA

Representante Legal

Contratada

PMI 40/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato PMI 40/2011 A00

Contratada: EMPRESA CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS

C.N.P.J: 82.539.636/0001-70

Objeto Prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, chapeação, pintura, reposição de peças e equipamentos obrigatórios (extintores, cinto em todos os acentos, macaco, chaves, triangulo de sinalização), exceto bateria nos veículos da SEINFRA, SEDETUR, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, SEDURB, SDR SUL e SDR NORTE.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 79.200,00

Fundamento: Processo nº. 13/2011 Pregão 11/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO LUIZ CELIR

Representante Legal

Contratada

PMI 49/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato PMI 49/2011 A00

Contratada: EMPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME.

C.N.P.J: 82.739.400/0001-88

Objeto Fornecimento de 200 (duzentas) refeições do tipo buffet livre para os funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 2.360,00

Fundamento: Processo nº. 42/2011 Pregão nº. 32/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME.

Representante Legal

Contratada

PMI 57/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato PMI 57/2011 A00

Contratada: EMPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME.

C.N.P.J: 28.739.400/0001-88

Objeto Fornecimento de refeições do tipo buffet livre para os funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 10.856,00

Fundamento: Processo nº. 48/2011 Pregão nº. 36/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

LANCHONETE E RESTAURANTE KISABOR LTDA ME.

Representante Legal

Contratada

PMI Gabinete 199/2010 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato PMI GABINETE 199/2010 A01

Contratada: EMPRESA ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME.

C.N.P.J: 10.761.785/0001-79

Objeto Prorrogação da vigência do contrato original até 31/12/2011

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 150.000,00

Fundamento: Processo nº. 12/2010 Tomada de Preços nº 01/2010

Imbituba, 15 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME.

Representante Legal

Contratada

PMI SDR Norte 45/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato PMI SDR NORTE 45/2011 A00

Contratada: EMPRESA CONSTRUVILA LTDA.

C.N.P.J: 01.855.390/0001-44

Objeto Aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte, no que diz respeito a drenagens pluviais.

PRAZO: até quando houver saldo de material Valor: R\$ 13.221,00

Fundamento: Processo nº. 44/2011 Pregão nº. 34/2011

Imbituba, 6 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUVILA LTDA

Representante Legal

Contratada

PMI SDR Norte 46/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 46/2011 A00

Contratada: EMPRESA MARIA CRISTINA DA SILVA & CIA LTDA.
C.N.P.J: 07.323.544/0001-33
Objeto Aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte, no que diz respeito a drenagens pluviais.
PRAZO: até quando houver saldo de material Valor: R\$ 11.534,00
Fundamento: Processo nº. 44/2011 Pregão nº. 34/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CRISTINA DA SILVA & CIA LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SDR Norte 50/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 50/2011 A00

Contratada: EMPRESA SOETHE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.
C.N.P.J: 10.524.158/0001-14
Objeto Aquisição de material de consumo para roçadeiras para uso da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 4.656,00
Fundamento: Processo nº. 43/2011 Pregão nº. 33/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SOETHE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.
Representante Legal
Contratada

PMI SDR Norte 51/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 51/2011 A00

Contratada: EMPRESA CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS.
C.N.P.J: 82.539.636/0001-70
Objeto Aquisição de pneus automotivos novos para reposição dos veículos da SDR NORTE.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 10.560,00
Fundamento: Processo nº. 38/2011 Pregão nº. 28/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CELIR LUIZ
Representante Legal
Contratada

PMI SDR Norte 52/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 52/2011 A00

Contratada: EMPRESA FAZENDA ITAPEVA.
C.N.P.J: 00.647.391/0001-30
Objeto Contratação de uma empresa para aquisição de Saibro Quartzoso.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 177.450,00
Fundamento: Processo nº. 49/2011 Pregão nº. 37/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO KUZNIECOW
Representante Legal
Contratada

PMI SDR Norte 73/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 73/2011 A00

Contratada: EMPRESA ENKOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
C.N.P.J: 09.178.926/0001-46
Objeto Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Desenvolvimento Regional Norte.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 4.528,29
Fundamento: Processo nº. 54/2011 Pregão nº. 39/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

ENKOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SDR Norte 74/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 74/2011 A00

Contratada: EMPRESA VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
C.N.P.J: 75.831.867/0001-98
Objeto Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Desenvolvimento Regional Norte.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 7.863,27
Fundamento: Processo nº. 54/2011 Pregão nº. 39/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SDR SUL 66/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR SUL 66/2011 A00

Contratada: EMPRESA VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Desenvolvimento Regional Sul.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 9.148,90

Fundamento: Processo nº. 41/2011 Pregão nº. 31/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

Contratada

PMI SDR SUL 67/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR SUL 67/2011 A00

Contratada: EMPRESA VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

C.N.P.J: 75.831.867/0001-98

Objeto Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Desenvolvimento Regional Sul.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 4.307,85

Fundamento: Processo nº. 41/2011 Pregão nº. 31/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

Contratada

PMI SDR SUL 68/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR SUL 68/2011 A00

Contratada: EMPRESA ENKOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

C.N.P.J: 09.178.962/0001-46

Objeto Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Desenvolvimento Regional Sul.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 4.374,45

Fundamento: Processo nº. 41/2011 Pregão nº. 31/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

ENKOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

Contratada

PMI SDR SUL 75/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR SUL 75/2011 A00

Contratada: EMPRESA CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS.

C.N.P.J: 82.539.636/0001-70

Objeto Aquisição de pneus automotivos novos para reposição dos veículos da SDR SUL.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 5.760,00

Fundamento: Processo nº. 50/2011 Pregão nº. 38/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 47/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 47/2011 A00

Contratada: EMPRESA MARIA MADALENA DE CAMPOS ME.

C.N.P.J: 09.548.362/0001-96

Objeto Fornecimento de serviços gráficos para confecção de faixas, baner e cartazes.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 4.227,40

Fundamento: Processo nº. 39/2011 Pregão nº. 29/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA MADALENA DE CAMPOS ME.

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 65/2009 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 65/2009 A02

Contratada: EMPRESA COOPERFIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

C.N.P.J: 03.896.981/0001-95

Objeto Prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 54.000,00

Fundamento: Processo nº. 40/2009 Pregão nº. 30/2009

Imbituba, 15 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

Eduardo Francisco Comerlatto

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 65/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 65/2011 A00

Contratada: EMPRESA I. SILVEIRA E CIA LTDA ME.
C.N.P.J: 91.935.270/0001-40
Objeto Colocação e fornecimento de equipamentos esportivos de academia ao ar livre, na praça da comunidade Vila Nova.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 29.700,00
Fundamento: Processo nº. 40/2011 Pregão nº. 30/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

I. SILVEIRA E CIA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 71/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 71/2011 A00

Contratada: EMPRESA LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.
C.N.P.J: 10.385.994/0001-65
Objeto Aquisição de mapas e livros didáticos de apoio pedagógico, aos alunos e professores da rede municipal.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 44.158,00
Fundamento: Processo nº. 15/2011 Pregão nº. 13/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 72/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 72/2011 A00

Contratada: EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA.
C.N.P.J: 79.883.435/0001-81
Objeto Aquisição de mapas e livros didáticos de apoio pedagógico, aos alunos e professores da rede municipal.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 43.319,90
Fundamento: Processo nº. 15/2011 Pregão nº. 13/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 79/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 79/2011 A00

Contratada: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
C.N.P.J: 86.431.749/0001-09
Objeto Aquisição de passe escolar aos alunos de ensino fundamental e médio da rede estadual de educação.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 693.365,00
Fundamento: Processo nº. 61/2011 Pregão nº. 44/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 84/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 84/2011 A00

Contratada: EMPRESA NAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME.
C.N.P.J: 10.788.485/0001-83
Objeto Aquisição de material de higiene e manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, unidades escolares da rede pública municipal e centros de educação infantil.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 1.934,00
Fundamento: Processo nº. 09/2011 Pregão nº. 07/2011

Imbituba, 6 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

NAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 85/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 85/2011 A00

Contratada: EMPRESA JOSE CANDIDO ESPINDOLA ME.
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68
Objeto Aquisição de material de higiene e manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, unidades escolares da rede pública municipal e centros de educação infantil.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 41.086,20
Fundamento: Processo nº. 09/2011 Pregão nº. 07/2011

Imbituba, 6 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE CANDIDO ESPINDOLA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 86/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 86/2011 A00

Contratada: EMPRESA KAC. LTDA.
C.N.P.J: 04.492.199/0001-73
Objeto Aquisição de material de higiene e manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, unidades escolares da rede pública municipal e centros de educação infantil.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 32.818,20
Fundamento: Processo nº. 09/2011 Pregão nº. 07/2011

Imbituba, 6 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

KAC. LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 87/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 87/2011 A00

Contratada: EMPRESA LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME.
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto Aquisição de material de higiene e manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, unidades escolares da rede pública municipal e centros de educação infantil.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 33.140,00
Fundamento: Processo nº. 09/2011 Pregão nº. 07/2011

Imbituba, 6 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEDURB 69/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDURB 69/2011 A00

Contratada: EMPRESA CENTHAURO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME.
C.N.P.J: 04.555.820/0001-09
Objeto Aquisição de materiais e equipamentos de segurança eletrônica, incluindo os serviços de instalação e manutenção, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDURB.
PRAZO: 14/04/2012 Valor: R\$ 2.980,00
Fundamento: Processo nº. 69/2011 Dispensa nº. 09/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CENTHAURO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEINFRA 41/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 41/2011 A00

Contratada: EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
C.N.P.J: 83.665.141/0001-50
Objeto Execução de serviços de pavimentação asfáltica para recuperação da capa do rolamento da Av. 13 de Setembro - Vila Nova Alvorada.
PRAZO: 31/21/2011 Valor: R\$ 388.037,80
Fundamento: Processo nº. 47/2011 Tomada de Preços 03/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Representante Legal
Contratada

PMI SEINFRA 44/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 44/2011 A00

Contratada: EMPRESA SOETHE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.
C.N.P.J: 10.524.158/0001-14
Objeto Aquisição de material de consumo e peças de reposição para roçadeiras laterais de uso da Secretaria de Infraestrutura.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 6.145,00
Fundamento: Processo nº. 46/2011 Pregão nº. 35/2011

Imbituba, 6 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SOETHE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEINFRA 55/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 55/2011 A00

Contratada: EMPRESA J.L. CONSTRUTORA LTDA ME.
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67
Objeto Implantação da pavimentação, com peças pré-moldadas de concreto - PPC, na Rua Nívea Simão de Souza, situada no Paes Leme.
PRAZO: 04/07/2011 Valor: R\$ 37.766,81
Fundamento: Processo nº.52/2011 Carta Convite nº. 03/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

J.L. CONSTRUTORA LTDA ME.
Representante Legal
Contratada

PMI SEINFRA 56/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 56/2011 A00

Contratada: EMPRESA IMBIMOLDE PRÉ-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

C.N.P.J: 10.975.264/0001-14

Objeto Implantação de guias e passeios, com peças pré-moldadas de concreto - PPC, nas ruas Jorge Lacerda e Francisco Cândido Xavier.

PRAZO: 05/07/2011 Valor: R\$ 27.406,40

Fundamento: Processo nº. 53/2011 Carta Convite nº. 04/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

IMBIMOLDE PRÉ-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Representante Legal

Contratada

PMI SEINFRA 64/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 64/2011 A00

Contratada: EMPRESA CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS.

C.N.P.J: 82.539.636/0001-70

Objeto Aquisição de pneus para reposição dos pneumáticos da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 27.660,00

Fundamento: Processo nº. 62/2011 Pregão nº. 46/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO CELIR LUIZ

Representante Legal

Contratada

PMI SEINFRA 76/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 76/2011 A00

Contratada: EMPRESA VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

C.N.P.J: 75.831.867/0001-98

Objeto Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 21.499,08

Fundamento: Processo nº. 60/2011 Pregão nº. 43/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

Contratada

PMI SEINFRA 77/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 77/2011 A00

Contratada: EMPRESA VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 60.836,50

Fundamento: Processo nº. 60/2011 Pregão nº. 43/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

Contratada

PMI SEINFRA 78/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 78/2011 A00

Contratada: EMPRESA ENKOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

C.N.P.J: 09.178.926/0001-46

Objeto Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 13.080,63

Fundamento: Processo nº. 60/2011 Pregão nº. 43/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

ENKOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Representante Legal

Contratada

PMI SEINFRA 82/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 82/2011 A00

Contratada: EMPRESA VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

C.N.P.J: 75.831.867/0001-98

Objeto Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação das intersecções, praças públicas, terminal rodoviário, pavilhão de eventos e prédio da SEINFRA.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 18.389,20

Fundamento: Processo nº. 58/2011 Pregão nº. 45/2011

Imbituba, 6 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

Contratada

PMI SEINFRA 83/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 83/2011 A00

Contratada: EMPRESA VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação das intersecções, praças públicas, terminal rodoviário, pavilhão de eventos e prédio da SEINFRA.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 17.780,25

Fundamento: Processo nº. 58/2011 Pregão nº. 45/2011

Imbituba, 6 de Maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal

Contratada

SANEAMENTO 03/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SANEAMENTO 03/2011 A00

Contratada: EMPRESA CONSTRUVILA LTDA.

C.N.P.J: 01.855.390/0001-44

Objeto Execução de serviços para recuperação de dispositivos de drenagem pluvial projetado nos bairros de Vila Nova Alvorada, Vila Alvorada, Centro e Paes Leme.

PRAZO: 24/05/2011 Valor: R\$ 7.810,60

Fundamento: Processo nº. 02/2011 Pregão nº. 02/2011

Imbituba, 15 de Abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

EDSON CORREA

Representante Legal

Contratada

SEDESTH 05/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 05/2011 A00

Contratada: EMPRESA VÂNIO VIEIRA - ME

C.N.P.J: 78.613.445/0001-34

Objeto Aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 103.840,00

Fundamento: Processo nº. 09/2011 Pregão nº. 09/2011

Imbituba, 19 de Abril de 2011.

VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES

Secretária Municipal

Credenciante

VÂNIO VIEIRA

Representante Legal

Credenciada

SEDESTH 06/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 06/2011 A00

Contratada: EMPRESA JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME.

C.N.P.J: 01.394.452/0001-68

Objeto Aquisição de material de consumo para manutenção do programa PETI.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 18.180,00

Fundamento: Processo nº. 07/2011 Pregão nº.07/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES

Secretária Municipal

Credenciante

JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME

Representante Legal

Credenciada

SEDESTH 07/2010 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 07/2010 A01

Contratada: VALDECI DA ROSA.

C.P.F: 578.542.039-20

Objeto Prorrogação do prazo de contrato original até 31 de Dezembro de 2011.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 204,00 para as famílias que estiverem de plantão. R\$ 510,00 por criança, proporcionalmente ao número de dias que estas ficarão abrigadas.

Fundamento: Processo nº.04/2010

Imbituba, 19 de Abril de 2011.

VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES

Secretária Municipal

Credenciante

VALDECI DA ROSA

Representante Legal

Credenciada

SEDESTH 08/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 08/2011 A00

Contratada: EMPRESA KAC - TRÊS MENINAS.

C.N.P.J: 04.492.199/0001-73

Objeto Aquisição de material de consumo para manutenção do programa SEDESTH.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 8.144,06

Fundamento: Processo nº. 05/2011 Pregão nº.05/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.

VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES

Secretária Municipal

Contratante

KAC - TRÊS MENINAS

Representante Legal

Contratada

SEDESTH 09/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 09/2011 A00

Contratada: EMPRESA LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME.
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto Aquisição de material de consumo para manutenção dos grupos de idosos e mulheres.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 17.451,72
Fundamento: Processo nº. 12/2011 Pregão nº.12/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Credenciante

LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
Representante Legal
Credenciada

SEDESTH 10/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 10/2011 A00

Contratada: EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA ME.
C.N.P.J: 79.883.435/0001-81
Objeto Aquisição de material didático para manutenção do programa PETI.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 16.384,82
Fundamento: Processo nº. 11/2011 Pregão nº.11/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Credenciante

LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA ME
Representante Legal
Credenciada

SEDESTH 11/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 11/2011 A00

Contratada: EMPRESA COMERCIAL PREÇO BOM Z&C.
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00
Objeto Aquisição de material didático para manutenção do programa PETI.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 16.395,25
Fundamento: Processo nº. 11/2011 Pregão nº.11/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Credenciante

COMERCIAL PREÇO BOM Z&C
Representante Legal
Credenciada

SEDESTH 12/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 12/2011 A00

Contratada: EMPRESA COMERCIAL PREÇO BOM Z&C.
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00
Objeto Aquisição de material didático para manutenção dos grupos de Idosos e Mulheres.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 3.924,00
Fundamento: Processo nº. 10/2011 Pregão nº. 10/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Credenciante

COMERCIAL PREÇO BOM Z&C
Representante Legal
Credenciada

SEDESTH 14/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 14/2011 A00

Contratada: EMPRESA JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME.
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68
Objeto Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para manutenção do programa PETI.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 12.781,34
Fundamento: Processo nº. 13/2011 Pregão nº. 13/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Credenciante

JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
Representante Legal
Credenciada

SEDESTH 15/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 15/2011 A00

Contratada: EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA ME.
C.N.P.J: 79.883.435/0001-81
Objeto Aquisição de materiais de aviamentos para manutenção dos grupos de Idosos e Mulheres.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 7.884,80
Fundamento: Processo nº. 06/2011 Pregão nº.06/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Credenciante

LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA ME
Representante Legal
Credenciada

SEDESTH 16/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 16/2011 A00

Contratada: EMPRESA COMERCIAL PREÇO BOM Z&C.
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00
Objeto Aquisição de materiais de aviamentos para manutenção dos grupos de Idosos e Mulheres.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 7.735,40
Fundamento: Processo nº. 06/2011 Pregão nº. 06/2011

Imbituba, 06 de Maio de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal
Credenciante

COMERCIAL PREÇO BOM Z&C
Representante Legal
Credenciada

CÂMARA DE VEREADORES**Portaria CMI - LEG Nº 007/2011**

PORTARIA CMI - LEG Nº 007/2011

Altera a composição da Comissão Especial de Acompanhamento da Transição da Concessão da Administração do Porto de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar novos membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento da Transição da Concessão da Administração do Porto de Imbituba, criada pela Resolução nº 007, de 03 de agosto de 2010.

Art. 1º Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento da Transição da Concessão da Administração do Porto de Imbituba:

- a) Presidente: Zeli Pires (DEM);
- b) Vice-Presidente: Luís Antônio Dutra (PSDB);
- c) Relator: Dorlin Nunes Júnior (PSDB);
- d) Membro: Elísio Sgrott (PP);
- e) Membro: Valdir Rodrigues (PMDB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 30/05/2011 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ALINE FORTUNATO NUNES FIGUEIREDO
Secretária Administrativa

Iomerê**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei complementar 0028/2011**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0028, DE 01 DE JUNHO DE 2011
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE IOMERÊ, DISPÕE SOBRE AS NORMAS, FIXAM OBJETIVOS E DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica Instituído, como instrumento básico da política de desenvolvimento habitacional, o Plano Municipal Habitação de Interesse Social de Iomerê, que obedece-rá aos objetivos e diretrizes básicas desta Lei.

§ 1º O Plano Municipal Habitação de Interesse Social de Iomerê, visa instituir a política habitacional do município com o objetivo de promover o acesso à moradia digna, especialmente aos estratos de mais baixa renda, tendo por base o entendimento dos principais problemas habitacionais identificados no município.

§ 2º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento e anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta lei.

Art. 2º. O Plano Municipal Habitação de Interesse Social - Iomerê abrange todo o território do Município, devendo o mesmo, estar adequado a política de desenvolvimento, com a Lei Federal N.º 10257/2001 - Estatuto da Cidade e a Lei Federal Nº 11124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, definido.

- I - Os critérios para garantir que a Cidade cumpra com sua função social;
- II - Os critérios para garantir que a propriedade cumpra com sua função social;
- III - As regras para promover acesso à moradia digna e redução de déficit habitacional.

Parágrafo Único. A interpretação da presente Lei e seus anexos serão realizados de forma a articular sistemática e integradamente todos dispositivos nela contidos.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. Visando Orientar a articulação dos meios e o equacionamento dos programas habitacionais que integram o Plano Municipal Habitação de Interesse Social - Iomerê, os objetivos foram construídos segundo os aspectos: Habitação, Serviço Público e Infraestrutura Social, Infraestrutura e Socioeconômico e Ambiental.

A - São objetivos do Aspecto de Habitação, Serviço Público e

Infraestrutura Social:

I - Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada, à mora-dia digna e sua posse, aos serviços públicos essenciais e equipamentos sociais básicos;

II - Garantir a sustentabilidade dos programas habitacionais de interesse social, as-sociando-os ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

III - Promover os meios para garantir a diversidade dos programas e de agentes promotores da Política de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal Habitação de Interesse Social, de acordo com as características diferenciadas da demanda, estimulando o associativismo e a auto-gestão na implementação de projetos;

IV - Aproveitar os investimentos na habitação já realizados pela população de baixa renda, promovendo a urbanização e recuperação física e loteamentos precários, bem como a regularização fundiária desses assentamentos e a melhoria das mora-dias existentes;

V - Garantir no caso de necessidade de remoção de área de risco ou por necessi-dade de obra de urbanização, o atendimento habitacional das famílias a serem re-movidas, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão;

VI - Coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais nas áreas inadequa-das para essa finalidade, em especial áreas de preservação ambiental e de proteção aos mananciais, áreas de risco, áreas contaminadas e bens de uso comum do povo;

VII - Priorizar ações nas áreas de risco;

VIII - Organizar e manter programas de aquisição de Imóveis e terras para Habita-ção de Interesse Social;

IX - Oferecer condições para o funcionamento dos canais insti-tuídos e outros ins-trumentos de participação da sociedade nas definições e no controle social da políti-ca habitacional;

X - Incentivar a produção pelo mercado de moradias de padrão acessível aos gru-pos de renda média e baixa, simplificando, agilizando e dando transparência aos processos de aprovação de novos empreendimentos habitacionais;

XI - Desenvolver mecanismos de negociação de conflitos relacio-nados com o uso e a posse de imóveis, visando evitar despejos e ações reintegratórias;

XII - Manter informação atualizada sobre a situação habitacional do Município, es-pecialmente em relação ao déficit e às necessi-dades habitacionais, através da cria-ção de um Observatório Ha-bitacional e Urbano;

XIII - Fortalecer a relação com os demais municípios da região es-tabelecendo par-cerias na formulação de planos e programas ha-bitacionais, e desenvolvendo ações integradas em áreas de inter-esse regional, como as de proteção ambiental e de ma-nanciais;

XIV - Propiciar a participação da população moradora e dos mo-vementsos que lutam por moradia, bem como das universidades, ONGs e entidades empresariais, na de-finição das ações e priori-dades e no controle social da política habitacional;

XV - Instituir o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse So-cial e demais instancia de participação;

XVI - Fornecer gratuitamente assessoria jurídica, bem como de engenharia e arqui-tetura, a indivíduos, entidades, grupos comu-nitários e movimentos na área de habi-tação de interesse social;

XVII - Reservar parceira das unidades habitacionais de interesse social para o aten-dimento aos idosos e aos portadores de defici-ências, físicas ou mentais;

XVIII - Articular de forma democrática as instancias municipal, es-tadual e federal de política e financiamento habitacional, visando a otimização dos recursos disponíveis;

XIX - Garantir na legislação do Plano Diretor áreas relativa a ZEIS - Zonas Especi-ais de Interesse Social;

XX - Viabilizar, através dos instrumentos do estatuto da cidade, recursos para inves-timentos em programas Habitacionais de In-teresse Social;

XXI - Estimular a diversidade de soluções e a adequação dos

projetos as condicio-nantes do meio físico, visando melhoria da qualidade paisagística e ambiental dos empreendimentos habita-cionais de interesse social;

XXII - Considerar as características diferenciadas da demanda, de-senvolvendo pro-gramas e projetos habitacionais coerentes com suas necessidades;

XXIII - Adotar tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimen-tos habitacionais voltados para os princípios do desenvolvimento sustentável, con-templando alternativas de conservação de água e energia, reciclagem de resíduos sólidos e valorização das áreas e de lazer, dentre outros;

B - São objetivos do Aspecto de Infraestrutura:

I - Integrar as ações em habitação com as demais políticas ur-banas e sociais, de forma a garantir o direito à habitação como direito à cidade, incluindo o fornecimento de meios de transporte coletivo de qualidade, o acesso a equipamentos sociais e de in-fraestrutura urbana, bem como a proteção dos recursos naturais e da paisagem;

II - Garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada e das edificações existentes, de forma a reverter a atual tendência de expulsão da população de baixa renda para as periferias não dotadas de infraestrutura, áreas de risco e de proteção ambiental;

C - São objetivos do Aspecto Socioeconômico:

I - Articular a melhoria das condições de habitação com políticas de inclusão social e projetos complementares que visem o desen-volvimento humano;

II - Preocupar-se com a sustentabilidade econômica de suas inter-venções, articu-lando-se à política socioeconômica e a programas de capacitação profissional, gera-ção e trabalho e renda voltados para as comunidades beneficiadas;

III - Criar incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de atividades econômi-cas, pequenos centros de negócios e serviços, e investimentos em projetos estrutu-rantes e de fortalecimento da comunidade;

IV - Vincular a inclusão em Programas Habitacionais de Interesse Social à contra-partida de participação em cursos de qualificação profissional e alfabetização nas famílias que possuam desempregados e analfabetos.

D - São objetivos do Aspecto Ambiental:

I - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desen-volvidos pelos diver-sos órgãos e entidades do município, com as ações e atividades ambientais desen-volidas pelos órgãos fede-rais e estaduais;

II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qua-lidade do meio ambiente e dos ecossistemas;

III - Aumenta e regenerar a vegetação das margens dos rios e recuperar as matas ciliares com espécies nativas;

IV - Conscientizar sobre a importância da proteção de fontes e nascentes.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES**

Art. 4º. Para que se atinja o objetivo básico do Plano Municipal Habitação de Inte-resse Social - Iomerê, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal, Es-tadual e Municipal;

II - Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutu-ra não utilizada ou subutilizada, inseridas na malha urbana;

III - Utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social;

IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social os programas e projetos elencados;

V - Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto da Cidade;

VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII - Observar mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como de menor renda;

VIII - Desenvolvimento Institucional para que a atuação local tenha cada vez mais institucionalidade para que possa contar com os meios administrativos, técnicos e financeiros necessários para o desenvolvimento de ações que reduzam a problemática habitacional;

IX - Implantar no município os eixos estratégicos de desenvolvimento elencados e definidos com a participação popular, definidos como programas prioritários para o programa de PMHIS - Iomerê:

1 - Habitação, Serviço Público e Infra-estrutura Social;

2 - Programa de Infra-Estrutura;

3 - Programa Sócio-Econômico;

4 - Programa Ambiental.

TÍTULO II

PROGRAMA DE HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 5º. O Programa tem por definição promover o direito à moradia como direito social básico, incorporando o direito ao serviço público e infraestrutura e serviços. Como direito social através da política habitacional induzir o repovoamento dos vazios urbanos, destinando áreas infraestruturadas na cidade para provisão de Habitação de Interesse Social, democratizando o acesso ao solo urbano e a própria cidade.

Art. 6º. O Programa tem por objetivos:

- I - Mobilizar recursos para viabilizar a produção e comercialização subsidiada de habitação para a população de menor renda; reduzindo o déficit habitacional do município;
- II - Facilitar o acesso à habitação mediante incentivos para a população, na compra de imóveis;
- III - Combater os fenômenos da segregação urbana, desequilíbrios sociais e urbanos.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 7º. O Programa de Habitação, Serviço Público e Infraestrutura social têm como medidas prioritárias:

- I - Implantação de programas de construção de unidades habitacionais isoladas e em conjunto para redução do déficit habitacional urbano;
- II - Implantação de programa de reforma e ampliação das unidades habitacionais urbanas e rurais;
- III - Reurbanização e/ou relocação das ocupações irregulares em áreas de risco;
- IV - Implantação de programa de regularização fundiária;
- V - Incentivo a criação de novos loteamentos;
- VI - Criação de ZEIS;

- VII - Criação de um observatório habitacional;
- VIII - Implantação dos instrumentos do Estatuto das Cidades - Plano Diretor;
- IX - Melhoria e/ou implantação de áreas sociais nas principais comunidades rurais;
- X - Recuperação ou criação de áreas de lazer na área urbana e no meio rural;
- XI - Captação de recursos para construção de um Centro de Convivência para a Terceira Idade;
- XII - Aumentar o incentivo financeiro para o término dos pavilhões/clubes no interior;
- XIII - Construção de um parque de eventos;
- XIV - Captação de recursos para construção de uma creche;
- XV - Ampliação e readequação do espaço físico da unidade básica de saúde;
- XVI - Aquisição de mobiliário básico para saúde;
- XVII - Construção de prédio para atendimento do ensino público;
- XVIII - Criação de um museu, espaço para pesquisa e resgate histórico do município;
- XIX - Reestruturação administrativa;
- XX - Incentivo a qualificação dos funcionários;
- XXI - Criação de Departamento de Planejamento.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS

SEÇÃO I

DAS AÇÕES E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO

Art. 8º. No âmbito do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, o atendimento das necessidades habitacionais compreende as seguintes ações:

- I - Produção de unidades habitacionais;
- II - Urbanização das áreas ocupadas precariamente;
- III - Regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente;
- IV - Melhoria das condições de habitabilidade.

Parágrafo Único: A atuação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social abrange situações de legislação, substituição, inadequação, reposição e superação de deficiências da unidade e do espaço coletivo, podendo atuar no âmbito da casa, do parcelamento, do assentamento, do bairro ou mesmo cidade,

Art. 9º. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social estabelecerá os seguintes critérios para a priorização do atendimento:

- I - Predominância de população com renda familiar mensal até três salários mínimos em situação de risco social, com alta incidência de criminalidade;
- II - Incidência de problemas ambientais graves, como insalubridade, degradação natural, poluição atmosférica ou por despejos industriais e domésticos;
- III - Alto risco para a segurança da população residente, com probabilidade de inundações, deslizamentos de encostas e desmoronamento de edificações precárias;
- IV - Estar residindo no município no mínimo de cinco anos contínuos;
- V - Famílias com pessoas desempregadas e/ou analfabetas deverão participar de programas de qualificação e/ou alfabetização.
- VI - Famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais, doenças crônicas e/ou idosos;
- VII - Famílias em situação de coabitação;
- VIII - Não ter sido beneficiado por programa habitacional;
- IX - Não ser proprietário de imóvel, salvo para atendimento de Programa Habitacional (Unidade Isoladas);
- X - Morar em área de risco, situação irregular e/ou invasão;

- XI - Famílias com maior número de filhos;
- XII - Preferência a mulheres chefes de famílias;
- XIII - Ter terreno legalizado para ser beneficiado por programa de reforma e ampliação;
- XIV - Possuir negativa de débito municipal.

SEÇÃO II

DA PRODUÇÃO DA MORADIA

Art. 10. O atendimento às necessidades habitacionais requer a construção de novas unidades atendendo as seguintes diretrizes:

I - Construção de habitação de Interesse Social - HIS diretamente pelo poder público ou por entidades a ele conveniadas, abrangendo:

- a) Desenvolvimento de padrões tipológicos urbanísticos e habitacionais adequados às condições morfológicas do sítio, climáticas;
- b) Exigência de que pelo menos 20% das unidades construídas satisfaçam aos critérios de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) Incentivo à promoção da qualidade do setor da construção habitacional, com ação de métodos construtivos mais eficientes, com melhores índices de produtividade e qualidade;
- d) Criação de mutirão.

II - Incentivo à autoprodução de moradias;

III - Estimulo à ação do setor privado na produção de habitação ao alcance das faixas de renda mais baixas;

IV - Implantação de programas de assistência técnica, voltados para a elaboração e implantação de projetos de construção.

§ 1º. A produção de unidades habitacionais de que trata o inciso I deve assegurar a:

- I - Redução do preço final das unidades imobiliárias;
- II - A destinação exclusiva a quem não seja proprietário de outro imóvel residencial.

§ 2º. Visando a orientação e o apoio aos casos de que tratam os incisos II, III e IV, o Executivo municipal estruturará um banco de projetos de casa populares, projeto padrão quando da criação do observatório municipal habitacional.

SEÇÃO III

DA URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS OCUPADAS PRECARIAMENTE

Art. 11. A urbanização de áreas ocupadas precariamente envolve a adequação de infraestrutura e serviços urbanos, sistema viário e acessibilidade, redefinições do parcelamento, criação e recuperação de áreas públicas, inserção de áreas verdes e de arborização de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - A urbanização de áreas ocupadas precariamente deve garantir a permanência da comunidade em seu local de moradia;
- II - As obras de urbanização devem respeitar a configuração física geral do assentamento, buscando o menor número de remoções e remanejamentos, desde que seja possível garantir condições mínimas e adequadas de mobilidade, salubridade e saneamento;
- III - A intervenção deve preservar espaços públicos ligados às tradições culturais das comunidades.

SEÇÃO IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS OCUPADAS

Art.12. O Executivo municipal deverá promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos precários, loteamentos

irregulares e clandestinos de interesse social, por meio dos seguintes instrumentos:

- I - Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS;
- II - Concessão de direito real de uso, de acordo com o Plano Diretor do Município;
- III - Assistência Técnica, Urbanística, jurídica e social gratuita.

SEÇÃO V

DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE MORADIAS

Art. 13. Visando a melhoria das condições de habitabilidade do Poder Público Municipal promoverá gestões junto aos agentes financeiros, para que, em conjunto com o Município, possam ser ampliadas as possibilidades de acesso ao crédito destinado à melhoria e à ampliação da moradia.

Parágrafo Único: No oferecimento de crédito será priorizado o atendimento ao direito à moradia, flexibilizando-se as condições de empréstimos e subsídios que considerarem:

- I - A capacidade de endividamento da clientela;
- II - A instabilidade socioeconômica das famílias devido à instabilidade e informalidade dos postos de trabalho;
- III - A necessidade de dilatação dos prazos e do estabelecimento de acordos nos casos de inadimplência.

SEÇÃO VI

DA ATUAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. O atendimento às necessidades habitacionais prevê intervenções pontuais ou conjugadas, em áreas de risco à vida humana e ao meio ambiente, tais como encostas, córregos, áreas alagadiças e outras situações inapropriadas, promovendo readequações de uso e tratamento das áreas remanescentes, restringindo o reassentamento de famílias ao indispensável.

Parágrafo Único: O Executivo municipal elaborará um plano de atuação em áreas de risco, incluindo os seguintes aspectos:

- I - Oferecimento de alternativas habitacionais para a população removida das áreas de risco;
- II - Realização de obras de contenção de risco;
- III - Prevenção da reocupação das áreas de risco que foram atendidas por programas habitacionais, mediante a destinação para outros usos imediatamente após o término da desocupação;
- IV - Prevenção da ocupação de novas áreas de risco e de proteção ambiental.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO

Art.15. A gestão da questão Habitacional de Interesse Social no município pressupõe a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na produção da moradia, abrangendo os órgãos públicos, os segmentos do mercado imobiliário, os sindicatos patronais e de trabalhadores, organizações não-governamentais, movimentos sociais e população envolvida nos programas habitacionais, dentre outros, tendo como diretrizes:

- I - Criação de mecanismos e instrumentos de planejamento e de financiamento, considerando a especificidade política e social da questão da moradia, visando, prioritariamente, a redução do déficit habitacional situado nos segmentos de menor renda, compreendendo, entre outras, as seguintes medidas:
 - a) Implantação e regulamentação do Sistema Municipal de

Habitação de Inte-resse Social, do Fundo Municipal de Habitação e Conselho Gestor do F-MHIS, instituído pela Lei nº 591/2010, para o qual serão dirigidos os recursos destinados à Habitação de Interesse Social;

b) Formação, treinamento e capacitação de agentes promotores e financeiros não-estatais, tais como as cooperativas e associações comunitárias autoges-tionárias e, pequenas e microempresas de construção para implementação de projetos habitacionais de interesse social.

II - Desburocratização do setor financeiro-imobiliário, dos procedimentos cartoriais e dos aprobatórios da administração municipal, especialmente no que tange ao licen-ciamento de construções e emissão de alvará e habite-se, de modo a tornar mais ágil a análise e aprovação dos processos e diminuir custos de legalização, sem pre-juízo das precauções legais quanto à legitimidade da propriedade e do respeito às normas instituídas para o uso e ocupação do solo;

III - estímulo à adoção dos processos de autogestão e co-gestão de equipamentos coletivos, serviços sociais, infraestrutura urbana e habitações coletiva, tanto na im-plementação dos programas e execução das obras, como na preservação e manu-tenção das áreas urbanizadas;

IV - Promoção de programa de capacitação continuada de técnicos na área de habi-tação, em convênio com universidades, centros de pesquisas tecnológicas, entida-des de classe, organizações não governamentais, ou com iniciativa privada;

V - Estruturação de um sistema de informações habitacionais, articulado ao sistema de informação municipal, bem como, estruturação de um banco de projetos de casas populares - Projeto Padrão.

Art.16. A participação da população e de entidades relacionadas com a questão ha-bitacional deve permear cada etapa da imple-mentação e avaliação do Plano Muni-ci-pal de Habitação de Inte-resse Social - PMHIS, com as seguintes diretrizes:

I - Institucionalização de canais de participação e controle social por meio de:

- a) Conferência Municipal de Habitação;
- b) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- c) Audiências Públicas;
- d) Da gestão orçamentária participativa.

II - Criação de mecanismos de controle social que incorporem representantes dos vários agentes públicos e privados e dos grupos sociais envolvidos, organizando moradores e grupos carentes de moradia para elaboração de propostas habitacio-nais subsidiadas e em parceria com o Poder Público;

III - Garantia de participação da comunidade envolvida na regularização e imple-mentação das Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, bem como no processo de elaboração de planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;

IV - Apoio à criação e fortalecimento de organizações coletivas, a exemplo de coo-perativas, para a potencialização de fundos próprios ou outros elementos de gera-ção de recursos financeiros.

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 17. São objetivos da conferência municipal de habitação:

I - Assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação da Política Pública Habitacional do Município;

II - Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão da Política Habitacional do Município;

III - Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas

destinadas à implantação dos objetivos, diretrizes, programas e ações;

IV - Integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;

V - Avaliar a atividade do Conselho Gestor do FMHIS visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;

VI - Avaliar e fiscalizar as ações contidas no Plano Municipal de Habitação de Inte-resse Social como medidas prioritárias detalhadas na Tabela do Plano de Ação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Anexo 1, parte integrante desta Lei.

Art. 18. A Conferência Municipal de Habitação deverá, dentre outras atribuições:

I - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e programas da Política Habitacional de Interesse Social deliberando sobre suas dire-trizes, estratégias e prioridades;

II - Debater os relatórios bianuais de gestão da política habitacional, apresentando críticas e sugestões;

III - Sugerir ao Executivo municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

IV - Deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;

V - Sugerir propostas de alteração desta Lei, no que se refere à questão habitacio-nal, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Parágrafo Único: A conferência Municipal de Habitação ocorrerá ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 19. A conferência Municipal de habitação terá regimento próprio elaborado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, por este re-visado sempre que necessário.

§ 1º O regimento a que se refere o caput deste artigo será nulo de pleno direito caso não observar os critérios de participação democrática.

§ 2º No regimento da Conferência Municipal de Política Urbana deverá estar previs-to, no mínimo:

I - As competências e matérias de deliberação;

III - A forma de organização e funcionamento da Conferência;

IV - A previsão de um colegiado responsável pela organização da Conferência.

SEÇÃO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 20. A Lei 591/2010 dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, e institui o Conselho Gestor do FMHIS com atribuição de gestor do FMHIS, definida no Art. 1º da referida Lei.

Art. 21. O Conselho Gestor do FMHIS de Iomerê será órgão integrante do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Iomerê e terá como atribuições:

I - Promover estudos e divulgações de conhecimento relativo às ações no que se refere a Habitação de Interesse Social;

II - Colaborar com a equipe técnica municipal encarregada da área habitacional do município, encaminhando sugestões, crítica e reivindicações e emitir pareceres so-bre os mesmos;

III - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano

Municipal de Habitação;

IV - Realizar bianualmente a Conferência Municipal de Habitação para avaliar a aplicação e os resultados do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social revendo as diretrizes e os rumos da política para:

- 1 - Redução do déficit habitacional;
- 2 - Redução do desemprego;
- 3 - Garantir o controle social no processo de implantação de políticas urbanas;
- 4 - Integrar as diferentes políticas sociais.

V- Participar e acompanhar a implantação do novo Plano Diretor do Município;

VI - Aprovar os estoques construtivos do Direito de Construir adicional a serem oferecidos através de Outorga Onerosa;

VII - Apreçar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

VIII - Definir as atribuições do Presidente, do Plenário e da Secretaria Executiva do Conselho;

IX - Elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;

X - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;

XI - Analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, para que os mesmos estejam de acordo com a política habitacional do Município;

XII - Zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo.

§ 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Iomerê integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando a esta, subordinado no exercício de suas funções.

§ 2º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.

§ 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Iomerê será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário, cujas atribuições serão definidas no regimento a que se refere o inciso IX deste artigo.

Art. 22. O Conselho será formado pela totalidade dos titulares do Conselho Municipal de Habitação de Iomerê e por membros representativos da sociedade e poder público, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com renovação a cada dois anos.

Art. 23. O Poder Executivo apresentará cada dois anos à Câmara Municipal e ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social relatório das ações realizadas contidas na Tabela do Plano de Ação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, Anexo 1- Parte Integrante desta Lei, e o Plano de Ação para o próximo período.

SEÇÃO III

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 24. As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e tem por objetivos:

- I - A cooperação entre diversos atores sociais Poder Executivo e o Poder Legislativo de Iomerê;
- II - Promover debates sobre temas de interesse da Política

Habitacional com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

III - Garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado;

IV - Possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:

- 1 - Organizações e movimentos populares;
- 2 - Associações representativas dos vários segmentos das comunidades;
- 3 - Associações de classe;
- 4 - Fóruns e redes formuladas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais .

Art. 25. As Audiências Públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social como no processo de sua implantação.

Parágrafo Único. A falta de realização de Audiências Públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 26. As Audiências Públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de quinze dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

Parágrafo Único. Fica instituída, como principal meio para divulgação das Audiências Públicas, sem prejuízo da utilização de meios auxiliares e secundários, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura do Município.

Art. 27. As Audiências Públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 28. No âmbito do Município de Iomerê, será aplicada a Gestão Orçamentária Participativa tendo por objetivos:

- I - Propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;
- II - Possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas.

Art. 29. A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal, cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidos da ampla e irrestrita participação popular.

Parágrafo Único. A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da Lei do Orçamento Municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 30. Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, são aquelas destinadas à implementação de programas de regularização urbanística, fundiária e à produção, manutenção ou qualificação de Habitação de Interesse Social, HIS.

Art. 31. As Zonas Especiais de Interesse Social tem como objetivos:

I - Promover a regularização fundiária sustentável, levando em consideração as dimensões patrimonial, urbanística e ambiental, dando segurança jurídica da posse da terra e da edificação aos moradores de áreas demarcadas, garantindo a permanência da população;

II - Assegurar as condições de habitabilidade e integrar os assentamentos informais ao conjunto da cidade;

III - Incentivar a utilização de imóveis não utilizados e subutilizados para programas Habitacionais de Interesse Social;

IV - Permitir a participação e controle social na gestão desses espaços urbanos;

V - Promover o respeito às áreas de proteção cultural e ambiental;

VI - Proteger os assentamentos ocupados pela população de baixa renda da pressão do mercado imobiliário.

Art. 32. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS - são aquelas discutidas e definidas com a participação popular definidas no Plano Diretor do Município de Iomerê.

Art. 33. Atendidos os critérios estabelecidos nesta lei, novas Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, poderão ser criadas mediante indicação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Planos Específicos, ou de Programas Habitacionais.

Parágrafo Único: A criação e a delimitação de novas ZEIS, por constituir em alteração do Zoneamento do Município, serão feitos obrigatoriamente por Lei Municipal.

Art. 34. Poderão ser criadas ZEIS na área rural, especialmente na ocorrência de formação de vilas e de situações já consolidadas.

Art. 35. Com a criação das ZEIS rurais, poderá ocorrer o desmembramento de lotes rurais a ser definido na lei de criação da ZEIS.

TITULO III

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA

CAPITULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 36. O Programa tem por definição promover a melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural visando a melhoria da qualidade de vida da População, buscando a integração da Área Urbana com a Área Rural.

Art. 37. O Programa tem por Objetivos:

I - Promover a integração da Área Rural com a Urbana, melhorando a Infraestrutura na Área Rural;

II - Garantir a melhoria das Vias Urbanas e Estradas Municipais;

III - Implantar sistema adequado de saneamento básico.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 38. O programa de Infraestrutura tem como medidas prioritárias:

- I - Melhoria e alargamento das estradas municipais;
- II - Viabilização da pavimentação da SC trecho que liga o município de Iomerê a Treze Tílias;
- III - Ampliação da pavimentação das ruas;
- IV - Implantação de passeios públicos padronizados e de acordo com a Lei de Acessibilidade;
- V - Implantação de sinalização nas comunidades rurais;
- VI - Melhoria do abastecimento de água no interior;
- VII - Ampliação do sistema de tratamento de água;
- VIII - Proteção dos poços artesianos;
- IX - Captação de recursos para implantação de rede e estação de tratamento de esgoto;
- X - Continuidade e intensificação dos programas de instalação de fossa, filtro e su-midouro individuais nas residências da área rural e urbana;
- XI - Melhoria da telefonia fixa e móvel do interior;
- XII - Ampliar o serviço de internet;
- XIII - Melhoria e manutenção da iluminação pública;
- XIV - Articulação para viabilização do aumento de efetivo policial;
- XV - Articulação para construção do prédio da Polícia Militar e Civil.

TÍTULO IV

PROGRAMA SÓCIOECONÔMICO

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 39. O Programa tem por definição promover a geração de emprego e renda co-mo fator de desenvolvimento social e econômico através do fortalecimento da indústria e comércio, incentivando o empreendedorismo, a diversificação e a qualificação da mão-de-obra priorizando o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida.

Art. 40. O Programa tem por objetivos:

I - Qualificar a mão-de-obra;

II - Fomentar o desenvolvimento de novas áreas econômicas priorizando as atividades relacionadas às vocações do Município;

III - Apoiar o fortalecimento das empresas instaladas.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 41. O programa sócio-econômico tem como medidas prioritárias:

I - Incentivar a continuidade da diversificação da atividade industrial e viabilização da implantação de novas indústrias, para geração de emprego e renda;

II - Criação do parque industrial com infraestrutura;

III - Fortalecimento do setor terciário através de incentivos fiscais;

IV - Incentivo a agregação de valor a produção da pequena propriedade rural;

V - Fortalecimento do setor de turismo;

VI - Busca de parcerias para implantação de cursos de qualificação profissional.

TÍTULO V

PROGRAMA AMBIENTAL

CAPITULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 42. O programa tem por definição promover a melhoria das condições ambientais, visando a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, através de políticas relacionadas ao abastecimento de água, saneamento básico, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas;

Art. 43. O programa tem por objetivo:

- I - Preservar os mananciais superficiais e subterrâneos valorizando os corpos d'água, bem como a flora e a fauna ribeirinha;
- II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio-ambiente e dos ecossistemas;
- III - Implantar a rede de atendimento de tratamento do esgoto;
- IV - Implantar programas de reciclagem e adequada destinação dos resíduos urbanos.

CAPITULO II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 44. O programa ambiental tem como medidas prioritárias:

- I - Legislação e fiscalização ambiental;
- II - Proteção de fontes e nascentes;
- III - Implantação do programa de coleta seletiva do lixo;
- IV - Implantação de programa e assistência técnica para o uso adequado de agrotóxicos e a conscientização do uso de EPI e uso adequado de agrotóxicos.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Fica definido o tempo de quatro anos para as ações de curto prazo, sete anos para as ações de médio prazo e dez anos para as ações de longo prazo, esta-belecidos na Tabela do Plano de Ação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Anexo 1, parte integrante desta lei.

Art. 46. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação desta Lei;

- I - De cento e vinte dias, para o Poder Executivo Municipal promover reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como os instrumentos de indução à redução do déficit habitacional e de gestão democrática.
- II - De cento e cinquenta dias, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo as modificações na legislação municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso anterior;
- III - De cento e oitenta dias, para que se propiciem as condições para instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Iomerê, com as atribuições previstas no Art. 21º da presente Lei.

Parágrafo Único: As medidas previstas nos incisos I, II e III não prejudicarão os dispositivos auto-aplicáveis deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 47. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Iomerê deverá ser revisado após dez anos de sua entrada em vigor.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social só poderá ocorrer, mediante aprovação em Audiência Pública.

Art. 48. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei, integra o anexo:

Anexo I - Tabela do Plano de Ação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Iomerê

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê(SC), 01 de junho de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mes-ma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I - TABELA DO PLANO DE AÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Decreto 1145/2011

DECRETO Nº. 1145, DE 27 DE MAIO DE 2011.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Sr. Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Sra. LOURDES MARIA BOFF, a desmembrar os lotes abaixo discriminados, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 18.644:

QUADRA - 01

Inscrição Imobiliária - 01.01.18.0

LOTE 01 - 800,00m² - Área a desmembrar do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com o Lote 04 com a distância de 20,00m;

AO SUL - Confronta-se com a Rua Ademar Mendes com a distância de 20,00m;

AO LESTE - Confronta-se com Angelina Candiago com distância de 40,00m;

AO OESTE - Confronta-se com o Lote 02 com a distância de 20,00m e com o

Lote 03 com a distância de 20,00m ;

LOTE 02 - 600,00m² - Área a desmembrar do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com o Lote 03 com a distância de 30,00m;

AO SUL - Confronta-se com a Rua Ademar Mendes com distância de 30,00m;

AO LESTE - Confronta-se com o Lote 01 com a distância de 20,00m;

AO OESTE - Confronta-se com a Rua Luiz Nora com distância de 20,00m;

LOTE 03 - 600,00m² - Área a desmembrar do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com o Lote 04 com a distância de 30,00m;

AO SUL - Confronta-se com o Lote 02 com distância de 30,00m;

AO LESTE - Confronta-se com o Lote 01 com a distância de 20,00m;

AO OESTE - Confronta-se com a Rua Luiz Nora com distância de 20,00m;

LOTE 04 - 1.000,00m² - Área a desmembrar do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com o Lote 05 com distância de 50,00m;
 AO SUL - Confronta-se com Lote 03 com distância de 30,00m e com o Lote 01 com distância de 20,00m,
 AO LESTE - Confronta-se com Angelina Candiago com distância 20,00m;
 AO OESTE - Confronta-se com a Rua Luiz Nora com distância de 20,00m;

LOTE 05 - 1.000,00m2 - Área a desmembrar do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com a Área Remanescente com distância de 50,00m;
 AO SUL - Confronta-se com Lote 04 com distância de 50,00m,
 AO LESTE - Confronta-se com Angelina Candiago com distância 20,00m;
 AO OESTE - Confronta-se com a Rua Luiz Nora com distância de 20,00m;

LOTE 06 - 2.500,00m2 - Área Remanescente do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com o Lote 07 com distância de 20,00m e com o Lote 08 com distância de 30,00m;
 AO SUL - Confronta-se com Lote 05 com distância de 50,00m,
 AO LESTE - Confronta-se com Angelina Candiago com distância 50,00m;
 AO OESTE - Confronta-se com a Rua Luiz Nora com distância de 50,00m;

LOTE 07 - 1.000,00m2 - Área a desmembrar do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com o Lote 08, com distância de 20,00m;
 AO SUL - Confronta-se com Lote 06, com distância de 20,00m,
 AO LESTE - Confronta-se com o Lote 08, com distância de 50,00m;
 AO OESTE - Confronta-se a Rua Luiz nora, com distância de 50,00m;

LOTE 08 - 2.500,00m2 - Área a desmembrar do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com Lote 09, com a distância de 50,00m;
 AO SUL - Confronta-se com o Lote 07 com a distância de 20,00m e com a Área Remanescente com distância de 30,00m,
 AO LESTE - Confronta-se com Angelina Candiago com a distância de 70,00m;
 AO OESTE - Confronta-se com a Rua Luiz Nora, com a distância de 20,00m e com o Lote 07 com a distância de 50,00m;

LOTE 09 - 1.000,00m2 - Área a desmembrar do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com Lote 10 com distância de 50,00m;
 AO SUL - Confronta-se com o Lote 08 com distância de 50,00m;
 AO LESTE - Confronta-se com Angelina Candiago com distância de 20,00m;
 AO OESTE - Confronta-se com a Rua Luiz Nora com distância de 20,00m;

LOTE 10 - 1.000,00m2 - Área a desmembrar do RG 18.644

AO NORTE - Confronta-se com Olir Peretti e Oliveto Peretti com distância de 50,00m;
 AO SUL - Confronta-se com o Lote 09 com distância de 50,00m;
 AO LESTE - Confronta-se com Angelina Candiago com distância de 20,00m;
 AO OESTE - Confronta-se com a Rua Luiz Nora com distância de 20,00m;

APP / ÁREA NÃO EDIFICANTE LOCALIZADA DENTRO DA ÁREA REMANESCENTE - LOTE 06

Área = 1.700,00m2 - Dentro da Área Remanescente.

AO NORTE - Confronta-se com a Área Remanescente com distância de 52,75m;
 AO SUL - Confronta-se com a Área Remanescente com distância de 52,75m;
 AO LESTE - Confronta-se com Angelina Candiago com distância 33,30m;
 AO OESTE - Confronta-se com a Rua Luiz Nora com distância de 33,30m;

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Iomerê (SC), 27 de maio de 2011.
 ANTONINHO BALDISSERA
 Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1146/2011

DECRETO Nº. 1146 DE 26 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre os documentos do regime de adiantamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no parágrafo único do artigo 6º da lei nº. 630/2011 de 25 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os modelos de documentos constantes nos anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Solicitação de adiantamento;
 Anexo III – Demonstrativo de aplicação de adiantamento;
 Anexo IV – Comprovantes de aplicação do adiantamento;
 Anexo V – Comprovante de depósito bancário;
 Anexo VI – Extrato bancário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Iomerê, 26 de maio de 2011.
 ANTONINHO BALDISSERA
 Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
 Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
 SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTOS

SOLICITANTE:

SECRETARIA:

VALOR TOTAL:R\$.....

339030 – MATERIAL DE CONSUMO: R\$.....

339039–OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS:R\$.....

JUSTIFICATIVA: Despesas a serem pagas em viagens, gastos de pequeno vulto e que exijam pagamento imediato de acordo com o artigo 4º da Lei 0013/97 e suas alterações.

Iomerê, / /2011.

Assinatura solicitante

Assinatura do Secretario Responsável

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

SEQUENCIA	ESPÉCIE	Nº	FORNECE- DOR	DATA	VALOR
1					
2					
3					
4					
TOTAL					

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SEQUENCIA	ESPÉCIE	Nº	FORNECE- DOR	DATA	VALOR
1					
2					
3					
4					
TOTAL					

Iomerê, / / 2011.

Assinatura Solicitante

Assinatura do Secretario Responsável

ANEXO IV

COMPROVANTES DA APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO.

Motivo da despesa: (Deverá conter, um breve relato sobre a despesa executada acima)

Iomerê, / / 2011.

Assinatura Solicitante

Assinatura do Secretario Responsável

ANEXO V

COMPROVANTE DE DEPÓSITO

Iomerê, / / 2011.

Assinatura Solicitante

Assinatura do Secretário Responsável

ANEXO VII

EXTRATO BANCÁRIO.

Decreto 1147/2011

DECRETO Nº 1147 DE 27 DE MAIO DE 2011

Altera o dia da comemoração do feriado do Padroeiro Municipal São Luiz Gonzaga

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do município de Iomerê:

Considerando que o feriado alusivo a Corpus Christi será no dia 23 de junho, na quinta-feira;

Considerando que os servidores públicos irão laborar nas festividades programadas para o feriado relativo ao Padroeiro Municipal São Luiz Gonzaga,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado em todas as repartições públicas da Administração Pública Municipal as comemorações do feriado alusivo ao Padroeiro, passando do dia 21 de junho (terça-feira) para dia 24 de junho de 2011 (sexta-feira).

Art. 2º - As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 27 de maio de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Decreto 1148/2011

DECRETO Nº. 1148 DE 31 DE MAIO DE 2011.

Convoca para Conferência de Saúde do Município de Iomerê .

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de saúde, em reunião ordinária do dia 25/05/2011, fica convocada a 1ª Conferência de Saúde do Município para o dia 28/06/2011 às 19:00horas.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA E PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO"

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Pavilhão da Igreja Matriz de Iomerê.

Art. 5º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 31 de maio de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1700/2011

PORTARIA Nº 1700 DE 26 DE MAIO DE 2011.
Exonera servidor público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora LEEDY MARI PAZIN do cargo de Diretor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 26 de maio de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 26 de maio de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1701/2011

PORTARIA Nº 1701 DE 26 DE MAIO DE 2011
Concede licença para Membro do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para Membro do Conselho Tutelar srª SANDRA ZAMBONI LOCATELLI pelo período de 02 anos para tratar de interesses particulares, a contar de 26 de maio de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 26 de maio de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 26 de maio de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1702/2011

PORTARIA Nº 1702 DE 31 DE MAIO DE 2011.
Nomeia DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA para o cargo efetivo de Controlador Interno .

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 320/05 de 13 de Julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Nomear DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.695.052 e CPF nº 066.798.169-12, para o cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2011 com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 31 de maio de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 31 de maio de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1703/2011

PORTARIA Nº 1703 DE 31 DE MAIO DE 2011.
Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora SILVIA MARIA FAGANELLO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2010 a 03/02/2011 a contar de 01/06/2011 a 30/06/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 31 de maio de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 31 de maio de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1704/2011

PORTARIA Nº 1704 DE 31 DE MAIO DE 2011.
Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor RUDINEI AMIANO ZOLETTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2011 a contar de 01/06/2011 a 30/06/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 31 de maio de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 31 de maio de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação Processo 04/2011 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Papelaria São Bento Ltda e Janaina dos Santos Martins Zucco.

Irineópolis, 31 de maio de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio Nº 28/2011-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2011 - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de junho de 2011, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 80,00 M², PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA NO ASSENTAMENTO "MANOEL ALVES RIBEIRO", RECURSOS ORIUNDOS CONTRATO REPASSE Nº 0306578-59/2009/MDA/CAIXA, PRONAT. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 31 de maio de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio Nº 27/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de junho de 2011, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO UTILITARIO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA NO ASSENTAMENTO "MANOEL ALVES RIBEIRO", RECURSOS ORIUNDOS CONTRATO REPASSE Nº 0306578-59/2009/MDA/CAIXA, PRONAT e contrapartida do Município. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 31 de maio de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato N.º 09/2011 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 09/2011

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratada: Papelaria São Bento Ltda
Objeto: Aquisição de materiais didáticos para manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência Social - CRAS, do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
Valor: R\$ 7.969,60 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência - 31.05.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Processo Licitatório n.º 004/2011 - Pregão Presencial n.º 004/2011
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato N.º 10/2011 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 10/2011

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratada: Janaina dos Santos Martins Zucco
Objeto: Aquisição de materiais didáticos para manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência Social - CRAS, do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
Valor: R\$ 6.842,17 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
Vigência - 31.05.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Processo Licitatório n.º 004/2011 - Pregão Presencial n.º 004/2011
Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2011
PROCESSO Nº 46/2011

OBJETO: Aquisição de até 64 (sessenta e quatro) passagens intermunicipais diárias, para o transporte de até 32 (trinta e dois) alunos universitários, atendendo a 22 (vinte e dois) dias letivos mensais, no período noturno de segunda a sexta-feira dos meses de junho á dezembro, no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá-SC, via BR 101.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, através da Secretaria Educação.

CONTRATADO: Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda.;
VALOR TOTAL R\$: R\$ 74.560,64 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do contrato, com início em 01/06/2011 e término em 31/12/2011.

Itapoá/SC, 01/06/2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.808 de 26 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 3.808 DE 26 DE MAIO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A DESINTERDIÇÃO DE CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a decisão proferida na Ação Civil Pública nº 037.09.004282-0 (Poder Judiciário da Comarca de Joaçaba-SC - 1ª Vara Cível),

DECRETA:

Art. 1º Ficam desinterditados, a partir de 26 de maio de 2011, os cemitérios das comunidades abaixo transcritas:

- Km 16;
- Linha Ficagna;
- Vila Remor;
- Linha Santa Clara;
- São Brás;
- Santo Antônio do Caragatá;
- Linha Bonitinho;
- Santa Helena;
- Linha Duas Casas;
- Linha Nossa Senhora das Graças.

Parágrafo único - A realização de sepultamentos nos cemitérios relacionados neste artigo será permitida pelo período de 06 (seis) meses contados da sentença proferida autos nº 037.09.004282-0.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba(SC), em 26 de maio de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 3.809 de 30 de Junho de 2011.

DECRETO Nº 3.809 DE 30 DE JUNHO DE 2011.
"NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 137/2007,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal para o biênio 2011/2013, de que trata a Lei Complementar nº 137 de 12 de fevereiro de 2007, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Venilton Rogério Teles - Titular
Jaison Strapassola - Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Jorge Ronaldo Pohl - Titular
Sandra Aparecida Ascari - Suplente
Meio Ambiente
Fernando Roberto Walmorbida - Titular
Júlio César de Souza - Suplente

REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vilso Luiz Piovesan - Titular
Milton Schmidt - Suplente

REPRESENTANTES DOS SETORES EMPRESARIAS

Representante do CDL
Roberto Calliari - Titular
Volnei Volpato - Suplente

Representante da ACIOC
Valdir Patzlaff - Titular
Valdenir Menegat - Suplente

REPRESENTANTE DE CATEGORIAS

Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina
Cássio Ceconello - Titular
Silvio Fiedler - Suplente

Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil em Santa Catarina
Marco Aurélio Bissani - Titular
Fátima Franz Hermes - Suplente

Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Rio do Peixe
Gilson Addor de Vasconcellos - Membro
Manoel Dal'Oglio de Moraes - Suplente

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Clovis Dal Cortivo - Titular
Jerri J. Brancher Jr. - Suplente

Representante indicado por Instituições de Ensino Superior
Ricardo Marcelo de Menezes - UNOESC - Titular



Alciomar Antonio Marin - UNOESC - Suplente

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO

Disney De'Marco - União das Associações de Moradores 1- Titular
Ademir Lamb - União das Associações de Moradores 1- Suplente

Walter Maresch - União das Associações de Moradores 2- Titular
Yuri Reis de Godoi - União das Associações de Moradores 2- Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 3.804 de 19 de maio de 2011.

Joaçaba, 30 de junho de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 57-PP 26/2011 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 57/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 26/2011/PMJ.

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores diversas para as atividades da Coordenadoria de Serviços Públicos durante o exercício financeiro de 2011, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.

- Empresa Vencedora:
DARCI PEDRO FACIN.
VALOR R\$ 32.514,20

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 31 de maio de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação TP 5/2011/PMJ - PL 50/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 50/2011/PMJ,
- Modalidade: TP 5/2011/PMJ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica em C.A.U.Q.- concreto asfáltico usinado a quente da Rua Marieta Coelho Taugem, Loteamento Jardim Itália, no Município de Joaçaba.

- Empresa Vencedora:
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 98.753,16 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três e dezesseis centavos), sendo:
R\$ 67.154,09, correspondente ao material e meio mecânico e
R\$ 31.559,07, correspondente aos serviços.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 27 de maio de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 821/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 821/2011/PMJ
PROVENIENTE DO PL 50/2011/PMJ - TP 5/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica em C.A.U.Q.- concreto asfáltico usinado a quente da Rua Marieta Coelho Taugem, Loteamento Jardim Itália, no Município de Joaçaba.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 98.753,16 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três e dezesseis centavos), sendo:
R\$ 67.154,09 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos), correspondente ao material e meio mecânico e

R\$ 31.559,07 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), correspondente aos serviços.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2011.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial.

Extrato Contrato 822/2011 - PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 822/2011/PMJ
PROVENIENTE DO PL 57/2011/PMJ - PP 26/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: DARCI PEDRO FACIN

OBJETO: o fornecimento pela contratada, de forma parcelada, de mudas de flores diversas para as atividades da Coordenadoria de Serviços Públicos durante o exercício financeiro de 2011, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 32.514,20

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2011.

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Extrato do Contrato Nº 151/2010/FMS - TA 01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2010/FMS
TA 01/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADA: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 151/2010, firmado em 26/11/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 25/2010 - Edital TP nº 03/2010, homologado em 26 de novembro de 2010, cujo objeto é a construção, pela CONTRATADA, em regime de empreitada em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para construção de Unidade de Saúde da Família, em alvenaria, com dois pavimentos - área total de 516,26 m², no Bairro Frei Bruno, neste município - conforme consta nos projetos básicos, memorial descritivo e demais informações constantes no processo, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO A vigência do contrato original fica prorrogada por 72 (setenta e dois) dias, a contar de 31 de maio de 2011, em atendimento ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, de acordo com o parecer exarado pelo engenheiro responsável pela obra e pela Assessoria Jurídica do Município e em conformidade com o disposto no § 1º, V, do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2011.

Extrato do Contrato Nº 759/2011/PMJ - TA 01/2011
EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
 CONTRATADA: PEDREIRA CALDART LTA - EPP
 OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 759/2011/PMJ, firmado em 21/01/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 105/2010 - Edital TP nº 18/2010, homologado em 21/01/2011, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários para a pavimentação em paralelepípedos com pedras regulares na Rua Idalino Machado de Lima (área: 868,60 m² - extensão: 120 m - largura: 7 m), no Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO - O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 10.123,06 (dez mil cento e vinte e três reais e seis centavos), correspondente a 12,978% do valor inicial, sendo R\$ 8.047,83 relativo ao material e meio mecânico e R\$ 2.075,23 relativo à mão de obra, referente à execução de serviços descritos no orçamento complementar, em conformidade com o parecer do engenheiro responsável, com o parecer da Assessoria Jurídica do Município e com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
 DATA ASSINATURA: 08/04/2011.

Edital de Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
 SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Os Fiscais de Tributos do Município de Joaçaba, abaixo identificados, no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação dos §§ 2º e 3º do artigo 215 da Lei Complementar nº 31/97 e suas alterações, NOTIFICA os contribuintes abaixo arrolados do lançamento da TLLF (taxa de licença para localização e fiscalização de funcionamento), com vencimento em 03/07/2011, os quais deverão comparecer ao Setor de Fiscalização Tributária, para regularizar sua situação.

Nome	CMC	Notificação nº
Maria Adriana Ferreira Serafin.	85740	301/2011

Considera-se feita a notificação, 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

Joaçaba, 31 de maio de 2011.

TATIANE MARATEU BORGES
 Fiscal de Tributos Municipais
 Matrícula 7.274

ANDREIA L. ANTUNES DE SOUZA LOVATEL
 Fiscal de Tributos Municipais
 Matrícula 7.292

SIMAE**Portaria JHL 059/2011**

PORTARIA SIMAE JHL -Nº 59/11 DE 31/05/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar JAIRO CAMILO ALBERTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref. A para exercer a atividade de Condutor de Veículo utilizando o veículo Toyota, placas MBC 1236 da Autarquia, no período de 02 de junho de 2011 à 30 de junho de 2011, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus a um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de maio de 2011
 ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 Diretora Presidente

Portaria JHL 060/2011

PORTARIA SIMAE JHL -Nº 060/11 DE 31/05/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar CHRISTIANO LUIZ AMANCIO FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref. A para exercer a atividade de Condutor de Veículo utilizando o veículo F-4000, placas LZN 4621 da Autarquia, no período de 02 de junho de 2011 à 30 de junho de 2011, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus a um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de maio de 2011
 ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 Diretora Presidente

Lages

CÂMARA DE VEREADORES

Extrato do Contrato de Aditivo Nº 14 do Contrato Nº - 22/2010

Extrato do Contrato de Aditivo nº 14/2011 do Contrato nº 22/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC

Vigência: 01/05/2011, Vencido: 30/08/2011

Objeto: Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme relação constante do Anexo I. Contratada: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA, - CNPJ: (04.484.195/0001-43). Valor total: R\$ 77.663,51 (setenta sete mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Lages/SC, 29 de abril de 2011.

ADILSON RODRIGUES DE APPOLINÁRIO
Presidente

Extrato do Contrato Nº 15/2011

Extrato do Contrato Nº 15/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC

Vigência: 05/05/2011, Vencido: 04/05/2012

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de vigilância humana patrimonial para segurança na Câmara Municipal de Vereadores de Lages/SC. Contratada: ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA, - CNPJ: (83.424.762/0001-42). valor total: R\$ 100.966,20 (cem mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Lages/SC, 05 de maio de 2011.

ADILSON RODRIGUES DE APPOLINÁRIO
Presidente

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução Nº CMDCA.001/2011

RESOLUÇÃO Nº CMDCA.001/2011

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO SISTEMA SIPIA CT WEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, as disposições constantes do art. 227. "caput" da Constituição Federal e do art. 4º, "caput" da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Estado, dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO, a necessidade de integral implementação da política de proteção aos direitos da criança e do adolescente, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que a "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), criado em 1997, no contexto da Política de Direitos Humanos e gerido, a partir de 2003, pela Secretaria de Direitos Humanos, por meio da Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, que a versão web do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar (SIPIA CT WEB) é um banco de dados único e nacional online (<http://www.sipia.org.br>) com a finalidade de: a) produzir subsídios para a formulação de políticas públicas para crianças e adolescentes; b) constituir-se como instrumento operacional para ação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, particularmente os Conselhos Tutelares e, ainda, c) possibilitar o monitoramento e o acompanhamento de casos registrados;

CONSIDERANDO, que o SIPIA CT WEB possibilita a leitura mais completa das violações dos direitos da criança e do adolescente por meio de uma base de dados confiável, fornecendo um diagnóstico e subsídios para as instâncias que incidem na formulação e gestão da política de atendimento ao público infanto-juvenil nas esferas municipal, estadual e federal, culminando no aprimoramento desta política;

CONSIDERANDO, que a estrutura do SIPIA CT WEB está pautada nos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e que o Sistema constitui-se em ferramenta de trabalho para os Conselhos Tutelares, contribuindo para a organização das ações deste órgão e ao cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO, ser o SIPIA CT WEB um importante instrumento de capacitação para os conselheiros tutelares e para os

conselheiros de direitos, contribuindo para a implantação e o adequado funcionamento de ambos e, assim, para a implantação do próprio Estatuto;

CONSIDERANDO, que a implantação do SIPIA CT WEB exige o prévio cadastramento dos dados da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente do respectivo município, bem como posterior monitoramento do banco de dados para as devidas atualizações - atividades a serem exercidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em parceria com técnicos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a RECOMENDAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA e RESOLUÇÃO Nº PML.001/2011,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso do Sistema SIPIA CT WEB pelos Conselheiros Tutelares do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de maio de 2011.

ANELIZE SANTANNA SIMON

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luzerna

Resolução Nº PML.001/2011

RESOLUÇÃO Nº PML.001/2011

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO SISTEMA SIPIA CT WEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, as disposições constantes do art. 227. "caput" da Constituição Federal e do art. 4º, "caput" da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Estado, dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO, a necessidade de integral implementação da política de proteção aos direitos da criança e do adolescente, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que a "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), criado em 1997, no contexto da Política de Direitos Humanos e gerido, a partir de 2003, pela Secretaria de Direitos Humanos, por meio da Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, que a versão web do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar (SIPIA CT WEB)

é um banco de dados único e nacional online (<http://www.sipia.org.br>) com a finalidade de: a) produzir subsídios para a formulação de políticas públicas para crianças e adolescentes; b) constituir-se como instrumento operacional para ação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, particularmente os Conselhos Tutelares e, ainda, c) possibilitar o monitoramento e o acompanhamento de casos registrados;

CONSIDERANDO, que o SIPIA CT WEB possibilita a leitura mais completa das violações dos direitos da criança e do adolescente por meio de uma base de dados confiável, fornecendo um diagnóstico e subsídios para as instâncias que incidem na formulação e gestão da política de atendimento ao público infanto-juvenil nas esferas municipal, estadual e federal, culminando no aprimoramento desta política;

CONSIDERANDO, que a estrutura do SIPIA CT WEB está pautada nos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e que o Sistema constitui-se em ferramenta de trabalho para os Conselhos Tutelares, contribuindo para a organização das ações deste órgão e ao cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO, ser o SIPIA CT WEB um importante instrumento de capacitação para os conselheiros tutelares e para os conselheiros de direitos, contribuindo para a implantação e o adequado funcionamento de ambos e, assim, para a implantação do próprio Estatuto;

CONSIDERANDO, que a implantação do SIPIA CT WEB exige o prévio cadastramento dos dados da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente do respectivo município, bem como posterior monitoramento do banco de dados para as devidas atualizações - atividades a serem exercidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em parceria com técnicos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a RECOMENDAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA e RESOLUÇÃO Nº CMDCA.001/11.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso do Sistema SIPIA CT WEB pelos CONSELHEIROS TUTELARES do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de maio de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Extrato Pregão pml.023.2011 - Serviços

EDITAL

Pregão Presencial nº 0023/2011

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS DA PREFEITURA DE LUZERNA

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de

21/06/1993 e alterações posteriores.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 17 de JUNHO de 2011.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 17 de JUNHO de 2011.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Prefeitura Municipal de Macieira. Processo Licitatório nº 0022/2011. Tomada de Preços nº 0004/2011. Contrato Administrativo nº 0043/2011. Objeto: Contratação de empresa para execução de seis casas populares, sendo uma delas com adaptação para idoso, nos referidos locais aprovados pelo Conselho de Habitação conforme indicados neste edital, e conforme planilha orçamentária e projetos em anexo através de convênio nº 314.687-35/09 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com as especificações técnicas, anexas a Tomada de Preços nº. 0004/2011 - Processo Licitatório nº. 0022/2011. Contratada: PRAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Prazo: Conforme descrito no contrato. Valor Total do contrato: R\$ 129.550,00.

Macieira, 31 de maio de 2011.
 IANA SPANHOLLO ABRAÃO
 Presidente de Comissão de Licitações

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 1295 de 01 de Junho de 2011

LEI Nº. 1295 DE 01 DE JUNHO DE 2011
 Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401 - GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
 0401 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0401 - 10000 - Recursos ordinários R\$ 230.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0402 - GERENCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
 0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança
 0402 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
 0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
 0403 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0403 - 10000 - Recursos ordinários R\$ 100.000,00
 0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
 0403 - 10000 - Recursos ordinários R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Junho de 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº. 1296 de 01 de Junho de 2011

LEI Nº. 1296 DE 01 DE JUNHO DE 2011
 Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
 0501.012.361.0120.1043 - Aquisição de Ônibus Escolar
 0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações) R\$ 130.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
 0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
 0501.012.365.0122.1052 - Construção do Centro de Educação Infantil
 0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações) R\$ 100.000,00
 0501.012.365.122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
 0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações) R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Junho de 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2196 de 01 de Junho de 2011

DECRETO Nº. 2196 DE 01 DE JUNHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1295 de 01 de Junho de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 31900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos ordinários R\$ 230.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERENCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança
0402 - 44900000 - Aplicações Diretas
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinias
0403 - 31900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos ordinários R\$ 100.000,00
0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos ordinários R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Junho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2197 de 01 de Junho de 2011

DECRETO Nº. 2197 DE 01 DE JUNHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1296 de 01 de Junho de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E

TURISMO

0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.1043 - Aquisição de Ônibus Escolar
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações) R\$ 130.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0122.1052 - Construção do Centro de Educação Infantil
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações) R\$ 100.000,00
0501.012.365.122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações) R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Junho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº 2193 de 24 de Maio de 2011

DECRETO nº 2193 DE 24 DE MAIO DE 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

ESTABELECE A DESCRIÇÃO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições a serem desempenhadas pelos servidores ocupantes de cargo efetivo no Município de Massaranduba, organizadas conforme a classificação do cargo disposta nos anexos III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei 751/2001, conforme segue:

I - Nível Superior;
II - Nível Técnico;
III - Magistério;
IV - Educadora;
V - Serviços Auxiliares;
VI - Transportes e Serviços Gerais.

Parágrafo Único As atribuições descritas no caput deste artigo estão dispostas no anexo único do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Massaranduba Em, 24 de Maio de 2011.
MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal
Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração Finanças

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E COMPETENCIAS

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: ANS
HORAS SEMANAIS: 40

FUNÇÃO: ADVOGADO

ATRIBUIÇÕES: Representar em juízo ou fora dele a instituição ou pessoa nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender direitos e interesses.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Elaborar peças técnicas em geral, defendendo a entidade;
Assistir os órgãos na elaboração e interpretação de contratos;
Emitir pareceres;
Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da entidade;
Tratar e solucionar assuntos jurídicos;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos;
Prestar informações e esclarecimentos sobre Legislação e Normas no âmbito da administração;
Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: ARQUITETO

ATRIBUIÇÕES: Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização na área de arquitetura das obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividades de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir projetos de arquitetura, próprias ou realizada por terceiros, relacionadas à construção, ampliação, manutenção edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica de execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidades exigidos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e materiais permanentes à sua disposição.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Assessoramento na área de arquitetura;
Elaboração, acompanhamento e execução de projetos;
Acompanhar e avaliar em períodos determinados o patrimônio público, transcrevendo relatórios sobre possíveis melhorias;
Participar no planejamento e desenvolvimento urbano da cidade;
Coordenar projetos de urbanismo e arquitetura desenvolvidos no município;
Análise de projetos da Prefeitura Municipal;
Orientar outros setores na área técnica;
Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar

as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas dos segmentos em situação de vulnerabilidade social.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Identificar e conhecer a realidade social em que vai atuar;
Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional;
Analisar e interpretar os dados obtidos no estudo sócio-econômico realizado;
Propor programas a serem executados na área social;
Relacionar e conhecer a rede de serviços sociais existentes na região;
Desenvolver pesquisas científicas próprias da área;
Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais;
Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir dos elementos levantados;
Proceder o estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias do serviço social, buscando a participação de indivíduos e grupos na definição de alternativas para a questão social identificada;
Identificar e analisar as prioridades sociais na viabilização da política social;
Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;
Realizar atividade multidisciplinares, sócio-educativas com a comunidade;
Participar de programas de socorro a população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades;
Realizar trabalhos de grupos com os segmentos em situação de vulnerabilidade social;
Programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente;
Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.
Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de

Serviço Social;
 Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
 Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
 Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: AUDITOR

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Avaliar a adequação e eficácia dos controles internos existentes nos órgãos da Administração Municipal;
 Avaliar a integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos, para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos e da sua efetiva aplicação;
 Avaliar a eficiência, eficácia e economicidade na utilização dos recursos orçamentários e financeiros;
 Verificar a regularidade dos atos e fatos administrativos relacionados à movimentação de recursos financeiros, bens e outros valores da Administração Municipal;
 Recomendar medidas saneadoras ou preventivas com a finalidade de melhorar procedimentos e normas, visando evitar a ocorrência de falhas, desperdícios, ineficiência e ineficácia;
 Encaminhar às respectivas áreas os relatórios relativos aos exames realizados, contendo os resultados, as recomendações e as conclusões pertinentes;
 Solicitar aos órgãos da administração direta e indireta informações sobre as providências adotadas pelos mesmos em função das orientações e recomendações efetuadas pela Auditoria Geral;
 Prestar apoio aos órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito do Município;
 Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde em geral.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecer forma e função;
 Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico;
 Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão

do diagnóstico, tratamento e evolução de afecção para orientação terapêutica adequada;
 Prescrever e administrar medicamentos;
 Aplicar anestésicos locais e regionais;
 Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
 Orientar e encaminhar para tratamento especializado;
 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
 Realizar levantamento epidemiológico de incidência de carie;
 Realizar escovação supervisionada;
 Realizar atividades educativas coletivas;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes a contabilidade da instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Organizar os trabalhos inerentes a contabilidade;
 Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
 Inspeccionar regularmente a escrituração contábil;
 Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
 Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
 Elaborar relatórios sobre a situação, econômica e financeira da entidade, e encerramento do exercício, balanço anual;
 Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
 Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
 Pode exercer outras atividades afins, como serviços de auditoria, bem como de controle interno;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: ECONOMISTA

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Participar e acompanhar da elaboração do orçamento anual;
 Elaborar pareceres sobre assuntos econômicos-financeiros;
 Elaborar análises estatísticas;
 Efetuar cálculo de custos operacionais;
 Elaborar análise econômica nos processos licitatórios;
 Efetuar cálculos financeiros inerentes à aquisição de materiais;
 Analisar tendências de mercado para determinação de época propícia para aquisição de materiais;
 Executar outras atividades correlatas;
 Realizar estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias arbitragens, laudos, esquemas e certificados sobre os assuntos do seu campo profissional, inclusive por meio de planejamento,

implantação, orientação, supervisão e assistência dos trabalhos relativos as atividades econômicas e financeiras;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos da rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Realizar atividades educativas coletivas;
 Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
 Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
 Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
 Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
 Admitir pacientes;
 Consulta de enfermagem;
 Prescrição da assistência de enfermagem;
 Cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida;
 Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
 Participação no planejamento, execução e avaliação da programação da saúde;
 Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
 Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
 Participação em projetos de construção ou reforma da unidade de internação;
 Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e doenças transmissíveis em geral;
 Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
 Assistência de enfermagem à Gestante, Parturiente e Puerpera;
 Execução do parto sem distocia;
 Educação visando a melhoria de saúde da população;
 Assistência à parturiente e ao parto normal;
 Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
 Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
 Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de

atenção à saúde;
 Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
 Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Composição de comissão julgadora para exames em disciplinas específicas de enfermagem, na seleção de pessoal, inclusive técnico e auxiliar para cargo e emprego;
 Executar as diversas tarefas de enfermagem, como administração de medicamentos por via venosa, oral e/ou parenteral, além de tratamentos específicos como quimioterapia, controle de pressão venosa e arterial, monitorização de pacientes com respiradores artificiais;
 Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de falência cardíaca, transplante de órgãos, hemodiálise e outros;
 Na área Administrativa:
 Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão;
 Elaborar programas de educação para a saúde, para grupos de risco como: hipertensos, tuberculosos, gestantes, grupo infanto-juvenil entre outros;
 Realizar pesquisas que visem o desenvolvimento da profissão e a melhoria da assistência prestada ao cliente;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilviculturais e do uso de recursos renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilviculturais e elaborar documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia;
 Elaborar, analisar, orientar e aprovar projetos agrícolas;
 Realizar estudos de viabilidades técnicas;
 Elaborar estudos, conduzir e realizar trabalhos técnicos de pesquisa de novas técnicas, materiais e procedimento;
 Prestar assistência técnica aos produtores rurais;
 Promover e executar a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores;
 Realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município;
 Examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais;
 Realizar assessoramento técnico;
 Emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia da Prefeitura Municipal. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividades de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica de execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidades exigidos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e materiais permanentes à sua disposição.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Manutenção e conservação de estradas e pontes;

Manutenção e conservação de obras públicas (escolas, prédios, praças, etc.);

Elaborar projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros para execução de obras;

Participar da elaboração de processos licitatórios de obras e/ou serviços;

Fiscalizar, acompanhar e emitir pareceres técnicos sobre as obras civis da Prefeitura;

Elaborar relatório de atividades;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação, supressão e expansão de áreas florestais e recuperação da cobertura vegetal, estudando, pesquisando, analisando o tipo de vegetação predominante, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração de vegetação florestal, para executar métodos de proteção contra erosão e as ações degradadoras;

Desenvolver e executar projetos para gerenciamento de recursos naturais renováveis e não renováveis, como proteção da Floresta Atlântica, planos de manejo e dispositivos legais, bem como elaborando programas, planos e projetos para identificação, proteção e recuperação vegetal e/ou ambiental, despoluição de rios e proteção de recursos hídricos, uso racional dos recursos minerais e outros, visando promover o desenvolvimento sustentável;

Identificar as diversas espécies de árvores, utilizando cálculos matemáticos na determinação de altura, do diâmetro do tronco e da copa, da profundidade e disponibilidade das raízes, para determinar a idade, duração de vida e condições de adaptação das espécies ao meio-ambiente, bem como, para conferência e avaliação dos projetos encaminhados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Elaborar e implantar projetos de preservação do meio ambiente, apontando o grau de comprometimento do meio ambiente local e sugerindo alterações dos mesmos;

Antecipar, quando possível, e solucionar problemas, executando

atividades de orientação, consultoria, medidas preventivas, recursos para otimizar soluções e outros, em relação às atividades que apresentem risco as áreas florestais e ao meio ambiente;

Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais e estaduais de meio ambiente formuladas no âmbito da União;

Realizar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Elaborar estudo de impacto ambiental e licenças ambientais exigidas pelo Fatma, acompanhando seu andamento.

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, fitosanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro do respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Dispensar e/ou manipular fórmulas ou farmacopecias;

Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica, no âmbito de sua competência;

Exercer a fiscalização sanitária no âmbito de sua competência;

Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana;

Informar os pacientes sobre a dispensação de medicamentos, no âmbito de sua competência;

Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos, processos e métodos de natureza farmacêutica;

Vistoriar, realizar perícia, elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;

Desenvolver e controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos;

Desenvolver e operar sistema de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, unidades de saúde e comunidade;

Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos;

Interpretar e avaliar prescrições médicas;

Interpretar e desenvolver exames laboratoriais, clínicos e toxicológicos bem como planeja-los e gerencia-los;

Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;

Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;

Avaliar as interações alimento/medicamento;

Avaliar o valor nutricional dos alimentos;

Avaliar a toxicologia dos alimentos, realizar análise de alimentos;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo

seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: Atuar nas atividades específicas de fisioterapia, visando reabilitação global do paciente.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Avaliar o quadro e prescrever a terapêutica adequada ao caso; Atuar nas áreas de ortopedia, traumatologia, pneumologia, neurologia e reumatologia, utilizando recursos de eletroterapia, mecanoterapia, massoterapia, termoterapia, cinesioterapia; Prestar orientações gerais sobre a promoção a saúde a pacientes e familiares;

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Orientar a adequação de mobiliário, equipamento e atividades profissionais, segundo as normas de ergonomia;

Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde; Encaminhar para outras especialidades os casos que exigem maior complexidade de avaliação;

Solicitar o acompanhamento por outras especialidades ao paciente durante o período de tratamento;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Realizar atividades educativas coletivas;

Realizar atendimento a grupos específicos visando a promoção da saúde e prevenção de agravos;

Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas a intercorrência de processos cinesiológicos;

Prescrever a prática de procedimentos cinesiológicos compensatórios as atividades laborais e do cotidiano, sempre que diagnosticar sua necessidade;

Identificar, avaliar e observar os fatores ambientais que possam constituir risco a saúde funcional do trabalhador, em qualquer fase do processo produtivo, alertando a empresa sobre sua existência e possíveis consequências;

Realizar a análise biomecânica da atividade produtiva do trabalhador, considerando as diferentes exigências das tarefas nos seus esforços estáticos e dinâmicos, avaliando os seguintes aspectos:

No Esforço Dinâmico - frequência, duração, amplitude e torque (força) exigido.

No Esforço Estático - postura exigida, estimativa de duração da atividade específica e sua frequência.

Realizar, interpretar e elaborar laudos de exames biofotogramétricos, quando indicados para fins diagnósticos;

Analisar e qualificar as demandas observadas através de estudos ergonômicos aplicados, para assegurar a melhor interação entre trabalhador e a sua atividade, considerando a capacidade humana e suas limitações, fundamentado na observação das condições biomecânicas, fisiológicas e cinesiológicas funcionais;

Elaborar relatório de análise ergonômica, estabelecer nexo causal para os distúrbios cinesiológicos funcionais e construir parecer técnico especializado em ergonomia;

O Fisioterapeuta no âmbito da sua atividade profissional está qualificado e habilitado para prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria especializada;

O Fisioterapeuta deverá contribuir para a promoção da harmonia e da qualidade assistencial no trabalho em equipe e a ele integrar-se, sem renunciar a sua independência ético/profissional;

O Fisioterapeuta deverá ser um ente profissional ativo nos processos de planejamento e implantação de programas destinados a educação do trabalhador nos temas referentes a acidente do trabalho, doença funcional/ocupacional e educação para a saúde; Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo

seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atuar nas atividades específicas de fonoaudiologia, tratando e orientando os pacientes em relação a seus aspectos patológicos na voz, fala, audição e na linguagem oral e gráfica.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Avaliar o quadro e prescrever a terapêutica adequada ao caso; Prestar orientações gerais sobre a promoção a saúde a pacientes e familiares;

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde; Encaminhar para outras especialidades os casos que exigem maior complexidade de avaliação;

Utilizar instrumentos e meios pertencentes a atividade para efetuar avaliação nos aspectos patológicos manifestados na voz, fala, audição, linguagem oral e gráfica;

Efetuar tratamentos e acompanhamento as pacientes; Solicitar o acompanhamento por outras especialidades ao paciente durante o período de tratamento;

Executar avaliações e terapias individuais ou coletivas conforme o caso;

Efetuar relatórios de desenvolvimentos para as escolas e para a Secretaria de Saúde;

Efetuar palestras educativas;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Realizar atividades educativas coletivas;

Realizar atendimento a grupos específicos visando a promoção da saúde e prevenção de agravos;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividade de execução qualificada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Realizar atividades educativas coletivas;

Fazer análise, exame físico e seguimento dos pacientes;

Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;

Solicitar exames complementares;

Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais;

Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito;

Realizar tratamentos específicos de rotina, urgência e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário;

Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional;

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico;

Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;

Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar

as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica aos animais sob responsabilidade da entidade e manter condições técnico-sanitárias, em níveis adequados, e acompanhar as condições de alimentos e procriação dos animais.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais; Coordenar o trabalho de exames clínicos e de elaboração; Orientar os técnicos laboratoriais quando a coleta, análise anatomo-patológica, histopatológica e imunológica; Promover o melhoramento das espécies mais convenientes para atividades da entidade;

Fixar os caracteres mais vantajosos à pesquisa;

Desenvolver e executar programas de nutrição animal;

Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;

Atestar qualidade do produto de origem animal, até o abate, para fins de consumo humano;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Utilizar métodos e técnicas de preservação dos princípios alimentares, durante a fabricação, armazenamento e conservação de alimentos. Identificar as variedades de alimentos e formas de preparo dos mesmos, para garantir a presença, nas refeições diárias, dos nutrientes necessários ao bom funcionamento do organismo.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço de nutricionista executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN;

Avaliação nutricional;

Educação alimentar para crianças, com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos, trabalhos em grupo, visitas técnicas);

Participação efetiva da equipe multiprofissional;

Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;

Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças;

Executar atendimentos individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança;

Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários;

Planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva;

Executar programas conforme determinado pela Secretária de Educação;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos, atendimento psicoterápico, avaliação psicológica através de testes específicos, entrevistas com pais para posterior orientação, orientação grupal com pais, orientação e apoio psicopedagógico aos professores, terapia com alunos e outros serviços da área.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza;

Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo;

Promover a correção de distúrbios psíquicos;

Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos;

Participar na elaboração de análises ocupacionais;

Participar do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional;

Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento;

Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames;

Pode especializar-se em determinado campo da psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização;

Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;

Realizar atividades educativas coletivas;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, percepto-cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, performance ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

No âmbito de sua atuação, avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutico-ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, percepto-cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes;

Compete ao Terapeuta ocupacional o uso da Tecnologia Assistiva nas Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) com os objetivos de:

Promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos;

Criar equipamentos, adaptações de acesso ao computador e

software;
 Utilizar sistemas de comunicação alternativa, de órteses, de próteses e de adaptações;
 Promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais;
 Realizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional;
 Adequar unidades computadorizadas de controle ambiental;
 Promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer;
 Promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional;
 É competência do terapeuta Ocupacional no âmbito das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs), de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional, prescrever a alta da terapêutica ocupacional;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO: ATM

HORAS SEMANAIS: 40

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades qualificadas de nível médio, envolvendo supervisão, orientação, análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos relacionados a pessoal, suprimento, material, transporte, secretaria, bibliotecas e outras atividades, visando ao desenvolvimento, cumprimento e aprimoramento de rotinas, procedimentos administrativos e serviços gerais de secretaria, Gabinete do Prefeito, Secretários e Assessores.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Segundo Grau completo;

ATIVIDADES TÍPICAS:

Serviços administrativos, como os de datilografia, redação de correspondência e outros atos oficiais, fichamento, cadastramento, atendimento ao público e correlatos, observadas as instruções da chefia imediata;

Fazer anotações em fichas e manusear fichários;

Classificar, organizar e arquivar expedientes e documentos recebidos;

Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados;

Transcrever digitalmente textos previamente elaborados;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividade relacionadas com a fiscalização de obras públicas ou particulares, no que concerne ao cumprimento dos projetos e especificações a respeito às normas e posturas municipais, lançamento de autos de infração e registros de irregularidades encontradas para efeito de providências administrativas.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 2º Grau completo e/ou 01 (um) ano de experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Executar serviços de fiscalização em obras públicas ou particulares;

Fazer cumprir as normas do Código Tributário Municipal;
 Lançar ato de infração e registro de irregularidades para efeito de providências administrativas;
 Lançar os cálculos das infrações;
 Fazer a fiscalização de todos contribuintes de taxas contribuição de melhorias e outras receitas municipais sobre obras e postura;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades da área financeira levantando dados, recebendo e conferindo documentos, bem como coordenar e organizar os trabalhos relacionados com rendas.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Segundo Grau completo.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Levantar, consolidar dados e elaborar mapas, gráficos e demonstrativos;

Receber, conferir, preparar, codificar e remeter documentos para processamento;

Submeter os dados provenientes de processamento a procedimentos predeterminados para verificação de sua qualidade;

Proceder à crítica e correção de documentos, dados e informações;

Acompanhar a emissão e distribuição de listagens, relatórios e outros documentos;

Coordenar trabalhos relacionados com arquivamento de documentos;

Organizar e atualizar os dossiês, coletâneas e ementários de legislação;

Manter em condições de consulta imediata a documentação técnica indispensável ao desenvolvimento das atividades;

Informar sobre assuntos micro-filmados;

Atender ao contribuinte e agentes arrecadadores sobre procedimento de sua área de atuação;

Prepara termos de juntada, revelia, antecedentes fiscais e outros que se refiram a processos fiscais;

Calcular e atualizar os valores dos débitos parcelados;

Calcular, sob orientação, os acréscimos legais em processos de exigência do crédito tributário;

Preparar, sob orientação, expedientes, estudar e informar processo de pequena complexidade;

Examinar a parte formal de processo, certificando-se de que se encontram em condições de serem julgados;

Colaborar no preparo e na redação de relatórios;

Preencher termos, intimações, certidões e outros formulários usados em serviço;

Executar operações preliminares para efeito de isenção ou cobrança dos tributos;

Acompanhar, atualizar e distribuir coletânea e ementário de legislação;

Controlar a entrega de notificações e providenciar o arquivamento de avisos de recebimento;

Executar trabalhos de pequena complexidade, de textos e expedientes diversos;

Auxiliar na elaboração de manuais;

Auxiliar na execução da programação orçamentária e financeira;

Executar tarefas assemelhadas;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro do respectivo órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle;

Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações;

Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis;

Relatar ao superior hierárquico todas as decisões e ações concernentes a sua atividade de competência;

Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Massaranduba, sendo que:

a) no exercício da função fiscalizadora, o fiscal terá livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

b) nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o agente solicitará a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO ATRIBUIÇÕES: Fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais que trabalham na área de Alimentação e Saúde; Verificar as condições de Higiene e Saneamento das Comunidades.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 2º Grau completo; Possuir Certificado Técnico na área de Fiscal Sanitário e ser Credenciado pela DVS/SC.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Visitar estabelecimentos com a finalidade de verificar as condições de higiene e Limpeza dos mesmos;

Autuar os estabelecimentos em situação irregular;

Fazer relatórios de visitas;

Prestar esclarecimentos quanto às normas de higiene e limpeza;

Preencher os formulários devidos, para execução dos trabalhos;

Executar demais tarefas inerentes à função.

Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde;

Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;

Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;

Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;

Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;

Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;

Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;

Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;

Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;

Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;

Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo

com a legislação sanitária vigente;

Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;

Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;

Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;

Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município;

Relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários;

Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;

Elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos (BOL-MAP), que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço;

Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de Fiscalização;

Executar outras tarefas semelhantes.

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência técnica junto aos agricultores, dentro da área de sua competência.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 2º Grau completo de Técnico Agrícola, com registro no órgão fiscalizador da profissão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou o aperfeiçoamento de tratamento e cultivo da terra;

Orientar agricultores na execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnica, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados;

Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho;

Fazer a coleta e análise de amostras de terra;

Ajudar a examinar animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;

Auxiliar o Médico veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar com experimentação zootécnica;

Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados adotando medidas sanitárias em estábulos, baias, bretes, etc;

Executar o serviço de inseminação artificial;

Orientar os produtores ao melhoramento da produção, genética e da exploração de espécies animais;
 Dar orientação sobre agroindústrias, conservas e laticínios;
 Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos realizando autópsias de animais;
 Dedicar-se ao melhoramento da produção e da exploração de espécies animais;
 Orientar os criadores quanto a adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
 Executar serviços de extensão rural aos agricultores do município;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de contabilidade em geral, organizar os documentos e métodos de escrituração nos sistemas mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 2º Grau completo em Técnico em Contabilidade; Registro no CRC.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculos e recolhimentos, se necessário;

Informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas;

Fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato;

Executar balancetes diários e mensais;

Executar através do sistema mecânico ou computacional a escrituração contábil;

Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;

Controlar saldo de conta, bens e valores a incorporar;

Controlar todos os convênios firmados pela unidade;

Contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial;

Fazer conciliação em fichas contábeis;

Elaborar listagens de captação de dados orçamentários e patrimonial e demonstrativo da disponibilidade financeira para serem enviados ao Setor de Processamento de Dados da Secretaria de Controle Interno;

Elaborar mensalmente os balancetes, demonstrativos da execução Orçamentária e Extra-Orçamentária da Receita e da Despesa para serem enviados à Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura;

Controlar o suprimento de fundos;

Elaborar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda, pessoa Jurídica, para ser entregue na Receita Federal;

Controlar as verbas orçamentárias, extra-orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, sub-programas, projetos e atividades;

Informar ao setor de Orçamento, Centros e Departamentos, os débitos e Créditos a serem efetuados aos Departamentos através de demonstrativos, conferências, controle em livros dos empenhos emitidos;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos

mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 2º grau completo; Curso técnico na área;

ATIVIDADES TÍPICAS:

Executar o controle funcional da instalação e equipamentos em unidades de construção;

Orientar e coordenar as atividades dos trabalhadores sob sua responsabilidade na realização de obras de construção, manutenção e reparação de circuitos elétricos, fabricação e produção ou distribuição de energia, serviços de arborização e jardinagem de vias e logradouros públicos e em parques, jardins e próprios municipais; Fazer observar as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; Orientar os servidores de categoria inferior assistindo-os nas suas dificuldades funcionais;

Aplicar medidas recomendadas ou necessárias nos trabalhos a seu cargo, sob requisição, recebimento, verificação, distribuição e emprego de materiais;

Exercer fiscalização constante sobre a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância das medidas de segurança contra acidentes;

Elaborar e rever os orçamentos, fazer estimativas de custos;

Organizar especificações complementares para execução de obras ou serviços de arborização e jardinagem;

Realizar informes, ocorrências e problemas ligados ao setor de trabalho;

Propor programas de treinamento de pessoal, quando aconselhável;

Encaminhar soluções para os problemas de conduta no trabalho;

Exercer fiscalização sobre a disciplina e frequência do pessoal;

Informar processos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Técnico e Tecnólogo em Radiologia no setor de diagnóstico por imagem realizar procedimentos para geração de imagens, através de operação dos equipamentos específicos;

Compreende-se como setores de diagnósticos por imagem, nas diversas áreas do conhecimento, as especialidades de:

a) radiologia convencional;

b) mamografia;

c) hemodinâmica;

d) tomografia computadorizada;

e) densitometria óssea;

f) ressonância magnética nuclear;

g) ultra-sonografia.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Realizar exames radiológico devidamente aparelhado;

Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura devidamente aparelhado,

submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhar ao médico para leitura;

Auxiliar o médico radiologista nos exames contrastados, injetando contraste por vias

venosa, oral e retal, fazendo os devidos controles e realizando a radiografia;
 Controlar a miliamperagem e Kilovoltagem, para manter a qualidade das radiografias;
 Zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos utilizados em exames, solicitando material radiográfico, e identificando problemas técnicos;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 2º grau completo; Curso técnico na área;

ATIVIDADES TÍPICAS:

Promover a adoção de meios e recursos técnicos, administrativos e educacionais, capazes de criarem e desenvolverem ações preventivas de modo científico, e técnico para sanar as deficiências das condições do ambiente de trabalho, de maneira a estimular e manter um processo contínuo de auto desenvolvimento das técnicas preventivas de modo a assegurar maior participação dos trabalhadores e dirigentes na redução de acidentes do trabalho e a melhoria de produção, visando assim a promoção humana, social e profissional;

Participar de seminários, treinamentos, congressos, cursos, visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional para o exercício de suas funções;

Lecionar matérias/disciplinas técnicas de acordo com sua formação e a legislação em vigor, no ensino regular;

Orientar, inspecionar e interromper qualquer atividade que represente risco iminente, emitindo parecer técnico;

Identificar e analisar métodos de trabalho, procurando os fatores de risco de acidentes, presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo a sua eliminação, propondo a sua eliminação ou controle;

Avaliar os procedimentos de segurança do trabalho e os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas para mudança de conduta de maneira a integrar o processo preventivo, em uma planificação, beneficiando o trabalhador;

Realizar laudos técnicos e perícias de segurança e higiene do trabalho;

Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e outros recursos de ordem didática e pedagógica, com o objetivo da divulgação das normas de segurança do trabalho, de assuntos técnicos, administrativos e preventivos, visando a prevenção de acidentes do trabalho e sinistros;

Participar diretamente da elaboração, avaliação e análise de projetos de construção, ampliação, reformas, arranjos físicos e de fluxo, com vistas às medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive de terceiros;

Encaminhar aos setores competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico e educacional e outras ações de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento dos trabalhadores;

Solicitar, indicar e inspecionar equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de proteção contra incêndios, recursos áudio visuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis de acordo com a legislação vigente dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas avaliando o seu desempenho;

Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando e

conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
 Analisar, avaliar e participar diretamente sob o ponto de vista da segurança e higiene do trabalho, nas áreas de planejamento, produção e controle;
 Orientar e avaliar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas (empresas) quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação e/ou constantes em contratos de prestação de serviços;
 Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
 Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES: Exercer tarefas de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada, bem como efetuar o desenho da área.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 2º Grau completo e formação na área.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Efetuar, sob orientação, o levantamento de dados das seções transversais da área a ser demarcada;

Anotar na caderneta topográfica os dados obtidos;

Marcar os pontos de nivelamento;

Zelar pela limpeza e conservação de aparelhagem topográfica;

Manter o cadastro imobiliário atualizado;

Efetuar alinhamento;

Realizar a fiscalização de obras de iniciativa particular no município;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

GRUPO: MAGISTÉRIO

CÓDIGO: MAG

HORAS SEMANAIS: 40

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Atribuições e requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 37/2010 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

FUNÇÃO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Conclusão da 4ª série do 1º Grau e/ou experiência na área de atuação.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Limpar e zelar pelo asseio da cozinha;

Preparar convenientemente a merenda escolar;

Exercer perfeita vigilância sobre o condimento e cocção dos alimentos;

Fazer a distribuição da merenda escolar, no horário estipulado pelo diretor ou diretor-adjunto;

Apresentar-se com o máximo de asseio e alinhado, não só na pessoa como no traje;

Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;

Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;

FUNÇÃO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Atribuições e requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 37/2010 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

FUNÇÃO: PROFESSOR

Atribuições e requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 37/2010 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

FUNÇÃO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, merendeira, bar, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais de apoio administrativo.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Conclusão da 4ª série do 1º Grau e/ou experiência na área de atuação.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e/ou carrinhos; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciar sua lavagem e guarda, ou envio ao setor competente;

Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas;

Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;

Atender a Prefeitura de refeições ligeiras, preparando chá, café, sucos e outras bebidas e sanduíches na copa;

Anotar diariamente o número e tipo de refeições distribuídas;

Fazer o controle do material existente, relacionado as peças e suas respectivas quantidades;

Executar o polimento dos talheres, vasilhames e outros utensílios da copa;

Operar com aparelhos elétricos utilizados no Serviço de Alimentação, obedecendo instruções de uso;

Servir refeições nas mesas;

Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

Realizar retirada de lixo contaminado com EPI - Equipamento de Proteção Individual;

Realizar Lavagem de Roupas contaminadas EPI - Equipamento de Proteção Individual;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

GRUPO: EDUCADORA

CÓDIGO: EDU

HORAS SEMANAIS: 40

FUNÇÃO: EDUCADOR

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas de 1ª. a 4ª. série, pré-escolar e creche, por prazo determinado, promovendo dramatização, jogos, artes trabalhos manuais a nível elementar, a fim de ativar o interesse dos alunos ao domínio de habilidades fundamentais ao desenvolvimento de suas potencialidades e treinar práticas esportivas.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 2º Grau completo, curso específico de magistério

de 1ª. a 4ª. série.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Exercício das atribuições inerentes ao magistério, no pré-escolar, no ensino fundamental de 1ª. a 4ª. série ou em programas de alfabetização;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Ministras aulas de 1ª. a 4ª. série, por tempo determinado, quando da falta de professor habilitado;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: SAU

HORAS SEMANAIS: 40

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços qualificados de escritório, desenvolvendo uma ou mais etapas de procedimentos administrativos nas áreas de pessoal, suprimentos, material, trabalhos de recepção ao público, arquivos e protocolo de correspondências, bem como tarefas auxiliares de escritório e secretarias, envolvendo registros, preenchimento de fichas, conferência, lançamento, cálculo e levantamento simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da Prefeitura.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Segundo Grau Completo;

ATIVIDADES TÍPICAS:

Digitar os serviços necessários à unidade administrativa;

Preencher requisições e formulários;

Emitir as guias de tramitação de processos e documentos;

Ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios pré-estabelecidos;

Receber e distribuir correspondências;

Dar informações de rotina;

Receber e transmitir mensagens telefônicas;

Coletar dados referentes a atividades mensuráveis;

Efetuar cálculo simples;

Controlar as requisições de xérox, correios, telégrafos, telex, reprografia e outras;

Executar a distribuição de material requisitado;

Controlar entrega e saída de documentos;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Atender as necessidades dos enfermos, atuando sob supervisão do enfermeiro ou do Técnico de Enfermagem, bem como, realizar outras tarefas junto as unidades especiais hospitalares, tais como: Centro Cirúrgico, Central de Material, Centro Obstétrico, Berçário, UTI, etc.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Titular de certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino, nos termos da Lei e registrado no órgão competente; Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no COREN/SC.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Controlar sinais vitais dos pacientes, utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

Ministras medicamentos e tratamentos, observando horários,

posologia e outros dados prescritos;
Fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições;
Preparar pacientes para consultas médicas e exames;
Conferir e acondicionar o material a ser esterilizado;
Esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos;
Zelar pela assepsia, conservação e limpeza do material, instrumental, ambientes e equipamentos, destinados ao uso médico cirúrgico;
Armazenar e distribuir o material esterilizado;
Recolher o material para análises clínicas;
Buscar material e/ou equipamento no almoxarifado, mediante entrega de requisição;
Transportar e entregar pedidos de materiais e resultados de exames, bem como encaminhar exames laboratoriais, quando solicitados;
Buscar material do banco de Sangue: plasma, sangue, etc;
Auxiliar na passagem do paciente da mesa cirúrgica para a maca;
Responder pela execução do plano de cuidados de enfermagem ao paciente, nas suas necessidades básicas de conforto, higienização, alimentação, lazer, etc;
As atividades descritas acima, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro;
Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Segundo Grau Completo;

ATIVIDADES TÍPICAS:

Atendimento e transferência de ligações;
Anotação e transmissão de recados para todos os profissionais;
Recepção e atendimento a pessoas e/ou clientes encaminhando a quem de direito, de acordo com o assunto a ser tratado;
Solicitação do serviço da copeira sempre que necessário;
Atualização de cadastro de clientes conforme informações enviadas pelo setor de atendimento;
Protocolo e recepção de correspondências e documentos, encaminhando ao responsável pela circulação para distribuição interna;
Controlar a agenda da sala de reuniões;
Operação do sistema de telefonia;
Manutenção da recepção organizada;
Colaborar em outros setores ou atividades se requisitado pela administração;
Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Atender as necessidades dos enfermos, atuando sob supervisão do enfermeiro ou do médico, bem como, realizar outras tarefas junto as unidades especiais hospitalares, tais como: Centro Cirúrgico, Central de Material, Centro Obstétrico, Berçário, UTI, etc. O Técnico de Enfermagem exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento

da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação, da assistência de Enfermagem; executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 2º Grau completo, com certificado em Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/SC;

ATIVIDADES TÍPICAS:

Controlar sinais vitais dos pacientes, utilizando-se de aparelhos para verificação dos mesmos;
Ministrar medicamentos e tratamentos, observando horários, posologia e outros dados prescritos;
Fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições;
Preparar pacientes para consultas médicas e exames;
Conferir e acondicionar o material a ser esterilizado;
Esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos;
Zelar pela assepsia, conservação e limpeza do material, instrumental, ambientes e equipamentos, destinados ao uso médico-cirúrgico;
Armazenar e distribuir o material esterilizado;
Recolher o material para análises clínicas;
Buscar material e/ou equipamento no almoxarifado, mediante entrega de requisição;
Transportar e entregar pedidos de materiais e resultados de exames laboratoriais, quando solicitados;
Buscar material do banco de Sangue: plasma, sangue, etc;
Auxiliar na passagem do paciente da mesa cirúrgica para a maca;
Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: TELEFONISTA

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Primeiro Grau completo e 01 (um) ano de experiência na atividade específica.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Atendimento ao telefone;
Fazer ligações internas e externas, quando solicitada;
Anotar recados quando o interessado não estiver presente;
Substituir quando necessário a recepcionista;
Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Primeiro Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos,

entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando-se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades;
Tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
Observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos;
Controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário;
Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

GRUPO: TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO: TSG

HORAS SEMANAIS: 44

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços manuais e /ou braçais, tais como: construção e conservação de estradas, pontes, bueiros e outros serviços, carregar e descarregar viaturas em geral. Conservação de ruas, parques, jardins, coleta de lixo, atividades de cemitério e auxiliar em serviços de calceteiro, pontes, pedreiros, carpinteiros e outros, criação de hortas escolares.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Alfabetização ou experiência na área de atuação.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Auxiliar através de serviços manuais a construção e manutenção de estradas, calçamentos, pontes, bueiros, prédios e outros serviços;

Acompanhar as viaturas para cargas e descargas;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OFICINA

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 1º Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação para dirigir Automóvel e Caminhão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a coordenar os serviços da oficina e manutenção dos veículos e máquinas do Município, como coordenar os serviços da oficina e manutenção dos veículos e máquinas do Município;

Orientar o correto manuseio dos veículos e máquinas;

Alertar para problemas existentes, encaminhando consertos e reposição de peças;

Exigir a lubrificação, lavagem e revisão dos veículos e máquinas nos prazos adequados;

Controlar o tempo e quilometragem para as trocas de óleo;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, bar, e serviços gerais de apoio administrativo.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Conclusão de 4a. série do 1º Grau e/ou experiência comprovada na área de atuação.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da Prefeitura;

Polir objetos, placas metálicas, arrumar móveis e materiais diversos;

Jardinagem e limpeza de pátios de instalações Municipais;

Realizar trabalho de limpeza e conservação de locais, móveis, utensílios e etc;

Transportar mobiliários e equipamentos;

Exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando pela sua manutenção e perfeito uso;

Colaborar na organização dos espaços físicos;

Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas;

Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;

Roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;

Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões;

Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;

Fazer a limpeza de córregos e ribeirões;

Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;

Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros;

Cavar o solo para implantação de manilhas;

Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto;

Carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;

Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

Auxiliar nas instalações de cabeamento de redes de informática, no que tange a puxar o cabeamento e instalação de tomadas;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: ELETRICISTA PREDIAL

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Primeiro Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência na área, e possuir Carteira Nacional de Habilitação/Categoria Profissional.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;

Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;

Reparar e instalar disjuntores, reles, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;

Instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;

Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: Montar, proceder a manutenção e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário gráfico.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 1º Grau completo e conhecimento específico e/ou experiência de 02 (dois) meses na área de atuação.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Montar, desmontar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos mecânicos como: máquinas, motores, veículos, embarcações, etc;

Auxiliar em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento;

Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários à execução dos projetos;

Auxiliar na aplicação das normas de organização e métodos;

Executar esboços e desenhos de sua especialidade;

Proceder testes de controle dos materiais e produtos, nos locais de produção e em laboratórios especializados;

Lubrificar pontos determinados das partes móveis;

Avaliar o resultado do trabalho executado;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: MESTRE DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao cargo na instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Primeiro Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação/Categoria Profissional.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado;

Orientar e acompanhar a execução do cronograma;

Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço;

Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme

projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas;

Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho;

Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos

materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de

armazenagem;

Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo

tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade

do trabalho realizado;

Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços.

Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos

e programas de informática;

Auxiliar nas instalações de cabeamento de redes de informática, no que tange a puxar o cabeamento e instalação de tomadas;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis, caminhões e ônibus, utilizados no transporte de cargas e pessoas em geral, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 1º Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação para dirigir Automóvel e Caminhão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água;

Testar os freios e a parte elétrica;

Dirigir o veículo, observando as normas de trânsito;

Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários;

Efetuar reparos de emergência no veículo;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar caminhões e ônibus, utilizados no transporte de cargas e pessoas em geral, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 1º Grau completo ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação para dirigir caminhões.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus nível de combustível, óleo e água;

Testar os freios e a parte elétrica;

Dirigir o veículo, observando as normas de trânsito;

Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários;

Efetuar reparos de emergência no veículo;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo

seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA HIDRÁULICA

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições de operar máquina hidráulica, obedecendo às normas de serviço e de segurança, bem como cuidar da conservação e asseio do veículo, solicitando reparos quando necessários.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Primeiro Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação/Categoria Profissional.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Operar trator de escavadeira hidráulica nos serviços de escavação em solo, remoção de entulhos e terraplanagem, nos programas estabelecidos nas zona rural e urbana;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: OPERADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições de operar trator de pneu, obedecendo às normas de serviço e de segurança, bem como cuidar da conservação e asseio do veículo, solicitando reparos quando necessários.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: 1º Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação para dirigir Automóvel e Caminhão.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;

Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;

Dirigir máquinas como: trator de pneus e operar os respectivos Implementos;

Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: OPERADOR MOTONIVELADORA

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições de operar de motoniveladora, obedecendo às normas de serviço e de segurança, bem como cuidar da conservação e asseio do veículo, solicitando reparos quando necessários.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Primeiro Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação/Categoria Profissional.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Manobrar a máquina, manipular os comandos de marcha e direção do trator, de niveladora ou da pá mecânica;

Movimentar a lâmina da niveladora de pá mecânica ou da borda inferior da pá;

Acionar as alavancas de controle para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;

Manobrar a máquina, acionar os comandos para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar;

Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições de operar de pá carregadeira, obedecendo às normas de serviço e de segurança, bem como cuidar da conservação e asseio do veículo, solicitando reparos quando necessários.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Primeiro Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação/Categoria Profissional.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;

Completar nível de água da máquina;

Verificar as condições do material rodante;

Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);

Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;

Verificar o funcionamento elétrico;

Verificar a condição dos acessórios;

Limpar máquina;

Relatar problemas detectados;

Substituir acessórios;

Identificar pontos de lubrificação;

Completar o volume de graxa nas articulações;

Analisar serviço;

Estabelecer sequência de atividades;

Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço;

Selecionar máquinas;

Definir acessórios;

Selecionar ferramentas manuais;

Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);

Selecionar sinalização de segurança;

Acionar máquina;

Interpretar informações do painel da máquina;

Mudar marcha conforme o serviço;

Controlar a aceleração da máquina (rpm);

Estacionar máquina em local plano;

Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;

Resfriar máquina;

Desligar máquina;

Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);

Relatar ocorrências de serviço;

Verificar marcação da topografia;

Analisar inclinação do terreno;

Verificar tipo de solo;

Carregar caminhão caçamba;

Abrir valas para drenagem; Instalar manilhas e canaletas para drenagem;

Abrir valas para montagem de colchão drenante;

Abrir bueiros para passagem de água;

Selecionar material para o aterro;

Transportar material (solo) para o aterro;

Espalhar o material (solo);

Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos;

Remover material em aterro;

Nivelar solo conforme cota de projeto;

Demonstrar senso de organização;

Trabalhar em equipe; Demonstrar responsabilidade;

Zelar pelos equipamentos e máquinas;

Demonstrar iniciativa; Trabalhar sobrepressão;
Tratar situações de emergência e acidentes.
Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;
Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: OPERADOR RETROESCAVADEIRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições de operar retroescavadeira, obedecendo às normas de serviço e de segurança, bem como cuidar da conservação e asseio do veículo, solicitando reparos quando necessários.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Primeiro Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação/Categoria Profissional.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Manobrar a máquina, manipular os comandos de marcha e direção do trator, de niveladora ou da pá mecânica;

Movimentar a lâmina da niveladora de pá mecânica ou da borda inferior da pá;

Acionar as alavancas de controle para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;

Manobrar a máquina, acionar os comandos para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar;

Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

FUNÇÃO: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições de operar trator de esteira, obedecendo às normas de serviço e de segurança, bem como cuidar da conservação e asseio do veículo, solicitando reparos quando necessários.

RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.

REQUISITOS: Primeiro Grau completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira Nacional de Habilitação/Categoria Profissional.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Manobrar a máquina, manipular os comandos de marcha e direção da máquina;

Acionar as alavancas de controle para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;

Manobrar a máquina, acionar os comandos para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar;

Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos;

Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;

Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES**Processo Licitatório Nº. 02/2011**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011

A Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de 01 veículo automotor, fabricação nacional, 0 km, destinado para atender os serviços da Câmara de Vereadores de Massaranduba.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 15:00 h do dia 15/06/2011.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15:15 h do dia 15/06/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, situada na Rua Paulo Cardoso, 166 - Centro, das 8:00 as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs ou site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 01 de Junho de 2011.

JOSÉ OSNIR RONCHI

Presidente da Câmara de Vereadores

Meleiro**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria n.º 187/2011**

PORTARIA n.º 187/2011

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2010, de 28 de dezembro de 2010, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, a servidora ANA PAULA DE LUCA, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/06/2011.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Junho de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 188/2011

PORTARIA n.º 188/2011

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTAGIO PROBATÓRIO QUE RELACIONA

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 22 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000.

CONSIDERANDO, o termino do estagio probatório de 03 (três) anos dos servidores públicos relacionados.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria foram avaliados e aprovados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estagio Probatório desta Prefeitura, constituída pelo Decreto nº 021/2009, de 17 de abril de 2009, tendo como fundamentação legal o Decreto nº 138/2002, de 06 de agosto de 2002, que regulamentou a Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estagio Probatório, o 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 14 de junho de 1998, e artigos 22 e seguintes da Lei Municipal nº 809, de 03 de abril de 2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, Que a ficha de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estagio Probatório foram aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório desta Prefeitura, RESOLVE: EFETIVAR

Artigo 1.º Os servidores públicos relacionados no Anexo Único da presente Portaria, por terem sido avaliados e aprovados no estagio probatório.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de novembro de 2010.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Junho de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º. Da Portaria nº 189/2011, de 01 de Junho de 2011)

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	RESULTADO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR
911	Andreia Bortolotto Antunes	Auxiliar Serviços Gerais	17/09/2007	Aprovada	Efetiva
890	Andrea Souto Silva de Aguiar	Medica	18/06/2007	Aprovada	Efetiva
905	Clari Sousa Marcelino	Auxiliar Serviços Gerais	01/08/2007	Aprovada	Efetiva
863	Fernanda Ferreira	Assistente Social	01/03/2007	Aprovada	Efetiva
897	Ivonete Salvador Cardoso	Auxiliar Serviços Gerais	02/07/2007	Aprovada	Efetiva

912	Maria Luiza Zanellatto Corneo	Auxiliar Serviços Gerais	03/09/2007	Aprovada	Efetiva
896	Valdemar Langer	Auxiliar Serviços Gerais	02/07/2007	Aprovado	Efetivo
895	Vanderlei Vassoler Duarte	Pedreiro	02/07/2007	Aprovado	Efetivo

Meleiro, 01 de Junho de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo**PREFEITURA MUNICIPAL****Pregão Presencial Nº 19/2011**

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

OBJETO: - O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Transformação e adaptação de furgão 0Km, Marca FIAT/DUCATO MAXICARGO 03 PASSAGEIRO, Modelo 245G340551, ano 2011, com medidas do compartimento do baú sendo comp. 3,34m, larg. 1,80m e alt. 1,88m, em veículo tipo ASU (Ambulância Suporte Básico - classe B), para uso do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V, conforme segue:

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 15/06/2011.

MENOR PREÇO POR ITEM.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15.

HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49) 3546 0194

Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 01 de junho de 2011.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

Gestor do Fundo

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato nº 052/2011

CONTRATO Nº 052/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: EDINEI MAYER
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 18 - CANCELAS/TRES BARRAS/MORCEGO/ESC. DO AGUTI.
 Percurso: 121 (cento e vinte e um) km. diários, ida e volta.
 Período: Matutino e Vespertino
 Valor : R\$ 1,55 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 036/2011

CONTRATO Nº 036/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: JAISSON JOSÉ TOMASI
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transportes Escolar
 LINHA 02 - ALTO PITANGA/BAIXO PITANGA/SAUDADE GRANDE/
 SAUDADE PEQUENA/LAGEADO.
 Percurso: 46 (quarenta e seis) km. diários ida e volta
 Período: Matutino e Vespertino
 Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 038/2011

CONTRATO Nº 038/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: AGILSON PEREIRA JÚNIOR
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 04 - ESPRAIADO II/LOMBARDIA/BECO MARCOLLA/KRE-
 CKER/ESC. DO CLARAIBA.
 Percurso: 97 (noventa e sete) km diários ida e volta
 Período: Matutino, Vespertino e Noturno
 Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 039/2011

CONTRATO Nº 039/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: EDSON LACERDA
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 05 - SAÍDA: PITANGA X VALSUGANA X CHEGADA: BONITO
 Percurso: 48 Km. Diários, ida e volta
 Período: Noturno
 Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 039/2011

CONTRATO Nº 039/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: EDSON LACERDA
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 05 - SAÍDA: PITANGA X VALSUGANA X CHEGADA: BONITO
 Percurso: 48 Km. Diários, ida e volta

Período: Noturno

Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.

Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 040/2011

CONTRATO Nº 040/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: LIZIER MARCHI
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 06 - LINHA FERREIRA VIANA (MOLHA)/PONTE DO SALTO.
 Percurso: 30 (trinta) km. diários, ida e volta.
 Período: Vespertino
 Valor : R\$ 1,55 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 041/2011

CONTRATO 041/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: GELI COSTA ZUCATELLI
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 07 - SERRAVAL/BAIXO PITANGA/LETREIRO/MAIATE/AGU-
 TI.
 Percurso: 119 (cento e dezenove) Km. diários, ida e volta
 Período: Matutino e Vespertino
 Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 042/2011

CONTRATO Nº 042/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: JOAQUIM ARMANDO NEVES
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 08 - TIFA NEVES/TROMBUDO.
 Percurso: 25 (vinte e cinco) Km. diários, ida e volta
 Período: Matutino
 Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 043/2011

CONTRATO Nº 043/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ KAMMER
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 09 - RIO BRANCO/RIO DO MEIO/ESTRADA GERAL DO
 AGUTI.
 Percurso: 54 (cinquenta e quatro) Km. diários ida e volta.
 Período: Matutino
 Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 044/2011

CONTRATO Nº 044/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: MARCILENE REUTER
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 10 - MATO GROSSO/ESCOLA DO AGUTI.
 Percurso: 30 (trinta) km. diários, ida e volta
 Período: Matutino e Vespertino

Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 045/2011

CONTRATO Nº 045/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: FERNANDO SEMIANO
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 11- ALTO PITANGA/SAUDADE GRANDE/SAUDADE PEQUENA/MAIATE/ESTRADA GERAL.
Percurso: 53 (cinquenta e três) Km. diários, ida e volta.
Período: Matutino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 046/2011

CONTRATO Nº 046/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: VENITO MICHALSKI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 12- VEADO/TROMBUDO/EST. GERAL DO AGUTI.
Percurso: 65 (sessenta e cinco) km. diários, ida e volta
Período: Noturno
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 047/2011

CONTRATO Nº 047/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: OLIMPIO FONTANELI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 13 - RIBEIRÃO FREDERICO/EST. GERAL DE VIGOLO
Percurso: 14,5 (catorze quilômetros e meio) diários, ida e volta.
Período: Noturno
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 048/2011

CONTRATO Nº 048/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ODAIR JOSÉ WILVERT
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 14- RIO VEADO/ESCOLA DO AGUTI.
Percurso: 103 (cento e três) Km. diários, ida e volta
Período: Matutino e Vespertino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 049/2011

CONTRATO Nº 049/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ANTONIO LOFFI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 15- CONQUISTA/ESC. DO AGUTI/OITO CASAS/PERAU/EST. GERAL AGUTI. Percurso: 101 (cento e um) Km. diários, ida e volta
Período: Matutino e Vespertino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 050/2011

CONTRATO Nº 050/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ELIZETE KRICINSKI PEREIRA
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 16 - POÇO BONITO/TIFA KNISS/CANCELAS/ESCOLA DO AGUTI.
Percurso: 55 (cinquenta e cinco) Km. diários, ida e volta.
Período: Matutino e Vespertino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 051/2011

CONTRATO Nº 051/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ATAIDE HENRIQUE MARCOLLA
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 17 - ALTO PITANGA/BAIXO PITANGA/SAUDADE GRANDE/SAUDADE PEQUENA/ESCOLA DO AGUTI.
Percurso: 64 (sessenta e quatro) Km. diários, ida e volta.
Período: Matutino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 053/2011

CONTRATO Nº 053/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ALCIR RAIZER
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 19 - REGINALDO/AGUTI.
Percurso: 54 (cinquenta e quatro) km. diários ida e volta.
Período: Vespertino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 054/2011

CONTRATO Nº 054/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: EDSON LACERDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 20- PITANGA/MAIATE/VALSUGANA/PITANGA.
Percurso: 52 (cinquenta e dois) km. diários, ida e volta.
Período: Matutino
Valor : R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 055/2011

CONTRATO Nº 055/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: LUIZ CARLOS SBORZ
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 21- LAGEADO/ALTO LAGEADO/PITANGA- MORRO LAGEADO/ PONTE DO BONITO.
Percurso: 64,7 (sessenta e quatro quilômetros e setecentos metros) diários, ida e volta.
Período: Matutino e Vespertino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 055/2011

CONTRATO Nº 055/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: LUIZ CARLOS SBORZ
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 21- LAGEADO/ALTO LAGEADO/PITANGA- MORRO LAGEADO/ PONTE DO BONITO.
Percurso: 64,7 (sessenta e quatro quilômetros e setecentos metros) diários, ida e volta.
Período: Matutino e Vespertino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 056/2011

CONTRATO Nº 056/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: FRANCISCO BOSO
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 22 - BOM RETIRO/RIBEIRÃO BONITO.
Percurso: 40 Km. diários, ida e volta.
Período: Matutino, Vespertino e Noturno
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 057/2011

CONTRATO Nº 057/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: MARILENE APARECIDA VISENTAINER
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 23- ALTO VIGOLO/VIGOLO.
Percurso: 18 km. diários, ida e volta.
Período: Matutino
Valor : R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 058/2011

CONTRATO Nº 058/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ALVIM DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 25 - RIBEIRÃO BILU/RUA TIJUCAS (MATO QUEIMADO).
Percurso: 11 Km. diários, ida e volta
Período: Vespertino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 059/2011

CONTRATO Nº 059/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ISONETE DE OLIVEIRA TRAINOTTI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 26 - MORRO DA CRUZ/RUA NICOLAU BADO.
Percurso: 24 (vinte e quatro) Km. diários, ida e volta.
Período: Matutino e Noturno
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 059/2011

CONTRATO Nº 059/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ISONETE DE OLIVEIRA TRAINOTTI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 26 - MORRO DA CRUZ/RUA NICOLAU BADO.
Percurso: 24 (vinte e quatro) Km. diários, ida e volta.
Período: Matutino e Noturno
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 060/2011

CONTRATO Nº 060/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: RONALDO JOSÉ GORGES
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 27 - TIFA HILLENSHEIN/ESTRADA GERAL AGUTI.
Percurso: 42 (quarenta e dois) Km. diários, ida e volta
Período: Matutino e Vespertino
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 061/2011

CONTRATO Nº 061/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: INACIO MURCESKI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA: 28 - Tifa Cancelas/Estrada Geral Aguti
Percurso: 08 (oito) Km. diários, ida e volta
Período: Noturno
Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), mês.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 062/2011

CONTRATO Nº 062/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: DOROTEIA APARECIDA DELL AGNOLO BRASCIANI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 29 - RIBEIRÃO BONITO/JACOMINA
RIBEIRÃO BONITO/ VALSUGANA/ RIBEIRÃO BONITO
RIBEIRÃO BONITO/JACOMINA/PONTE BONITO/VALSUGANA/RIBEIRÃO
BONITO.
Percurso: 117.1 (cento e dezessete quilômetros e cem metros), diários, ida e volta.
Período: Matutino, Vespertino e Noturno
Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 063/2011

CONTRATO Nº 063/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: SAUL JACZCZAK
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA: 29 - Alto Rio Veado/Escola do Rio Veado
Percurso: 15 (quinze) Km. diários, ida e volta
Período: Matutino e Vespertino
Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mês.
Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 064/2011

CONTRATO Nº 064/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: MUNDIALLI VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 27 - ALTO FREDERICO/VASCA/TRINTA REIS/CENTRO.
 Percurso: 131,5 (cento e trinta e um quilômetros e meio) km.
 diários, ida e volta
 Período: Matutino e Vespertino
 Valor: R\$ 1,25 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Contrato Nº 080/2011

CONTRATO Nº 080/2011

Termo de Alteração ao Contrato nº 062/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Trento e a Senhora Doroteia Aparecida Dell'Agnolo Brasciani, para prestação de serviços de Transporte Escolar.

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ORIVAN JARBAS ORSI, CPF Nº 998.395.209-20, RG nº 2.838.858/ SSP/SC e de outro lado a Senhora Doroteia Aparecida Dell'Agnolo Brasciani, portadora do CPF Nº 733.231.369-34 RG nº 1.929.763-7- SSP/SC, Nº do PIS 138.64495.72-4, CNH 02905277264, CAT. "AB", residente na Localidade de Ribeirão Bonito, município de Nova Trento, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a Cláusula Segunda - Do Objeto e Cláusula Nona - Da Duração.

1. LINHA - Matutino: Saída - RIBEIRÃO BONITO X JACOMINA
 Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar, partindo às 6:30 horas de sua residência, seguindo pela estrada geral, entrando na Localidade de Jacomina e transportando os alunos até a Capela de Ribeirão Bonito. Deste ponto os alunos pegam o Ônibus de propriedade da Prefeitura Municipal e são transportados até a Escola de Ensino fundamental Pe. José da Poain, na localidade de Salto. Ao meio dia segue até a ponte do Ribeirão Bonito e transporta os alunos até a Igreja. Retorna com os alunos do turno vespertino até a ponte, percorrendo a mais 5 (cinco) quilômetros, passando de 15,7 (quinze quilômetros e setecentos metros), para 20,7 km (vinte quilômetros e setecentos metros), ida e volta. Em seguida retorna a sua residência. (Processo de Dispensa de Licitação - Contrato nº 062/2011).

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO

A presente alteração contratual teve início a partir do dia 01 de março de 2011.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam a presente alteração contratual, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de março de 2.011.

Orivan Jarbas Orsi Doroteia Aparecida Dell'Agnolo Brasciani
 Prefeito Municipal - Contratante Contratada

Fls. 02 Alteração Contr.062/2011

Registrada e publicada a presente alteração contratual, em 01 de março de 2.011.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Contrato Nº 037/2011

CONTRATO Nº 037/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: FERNANDO SCHIMITT
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 03 - SÃO CAETANO/CENTRO.
 Percurso: 24 (vinte e quatro) km. diários ida e volta
 Período: Noturno
 Valor: R\$ 1,55 p/ Km rodado.
 Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

Pinheiro Preto**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 3.395, de 31 de Maio de 2011.**

DECRETO Nº 3.395, DE 31 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração e Planejamento

Atividade: 2003 - Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 31710000 R\$ 4.420,00

33710000 R\$13.580,00

44710000 R\$ 400,00

Fonte: 0300.0 - Aplicações Direta

Total Suplementado R\$ 18.400,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de

Pinheiro Preto de 2010, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 0100 - Exercício de 2010.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 31 de Maio de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Licitação PRG 014/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO BELO

OBJETO - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O ESPAÇO CULTURAL PIRAIQUÊ. CONFORME ANEXO DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:30h do dia 15/06/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO
Secretario de Administração

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Porto Belo - SC 02 de Junho de 2011.

Extrato do Contrato Nº 062/2011 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 062/2011 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 055/2011

Objeto: CONFECÇÃO DE 102 PLACAS DE SINALIZAÇÃO COMPLETAS INSTALADAS PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO.

Contratado: ALEXANDRE BERNARDINO MACHADO ALEXANDRE ME

Prazo de vigência: O presente contato terá vigência até 31/12/2011 a partir de sua assinatura.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Data e assinatura do contrato: 3 de maio de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.877/2011

LEI Nº 3.877, de 30 de maio de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal revogar a Lei nº 3.733, de 24 de abril de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.733, de 24 de abril de 2010, que autoriza o Direito Real de Uso de uma área de terras situada na Área Industrial de Porto União, por desistência da Empresa LUIZA IVETE NICOLAIV - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.462/0001-56.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.878/2011

LEI Nº 3.878, de 30 de maio de 2011.

Dispõe sobre aquisição de imóvel para construção de Creche no Bairro São Francisco, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra e venda o imóvel urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Jackelino Ramos - Bairro São Francisco - Porto União (SC), com inscrição imobiliária nº 01.03.031.0232.000, cadastro imobiliário nº 5462, correspondente ao constante da matrícula nº 13.134 do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União-SC, com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 20 metros de frente com a rua Jaqueline Ramos; 21,00 metros ao lado direito, com o imóvel de Darci Drosdoski e Nelson Drosdoski; 21,00 metros ao lado esquerdo confrontando com terras de Eva Carolina Essel e outros e 20,00 metros aos fundos confrontando com o lote de Carlos Drosdoski; e o lote com inscrição imobiliária nº 01.03.031.0212.000, cadastro imobiliário nº 1031, correspondente ao constante da matrícula nº 17.583 do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União-SC, com 675,00m² (Seiscentos e setenta e cinco metros) quadrados com as seguintes medidas e confrontações: 18,00 metros de frente com a rua Jaqueline Ramos; 45,00 metros ao lado direito, com o terras de Eduardo Lopes e Carlos Drosdoski; 45,00 metros ao lado esquerdo confrontando com terras de Basílio Alliot e 12,00 metros aos fundos confrontando com terras de Nelson Drosdoski de propriedade de DEIZI CARLA DROSDOSKI AMARO e seu marido MARCELO AMARO e DENIZE DROSDOSKI, pelo valor de R\$ 120,000,00 (Centro e vinte mil reais).

Art. 2º O pagamento será efetuado em uma única parcela no ato de assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos lançados no Orçamento Geral do Município de Porto União nas seguintes dotações:
 ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil
 MODALIDADE 4590 - 108 - Aplicações Diretas novo 40.000,00
 MODALIDADE 4590 - 113 - Aplicações Diretas novo 80.000,00

TOTAL 120.000,00

Art. 4º A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, será destinado à construção de uma creche no Bairro São Francisco.

Parágrafo único. A presente aquisição será realizada com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de maio de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 3.879/2011

LEI Nº 3.879, de 30 de maio de 2011.

Denomina uma das vias públicas de nossa cidade de Osmar Fecci.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada uma das vias pública de nossa cidade de Osmar Fecci.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de maio de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 582/2011

DECRETO Nº 582, de 25 de maio de 2011.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando de sua competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Município de Porto União, compartilhado com o Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, localizado na rua Frei Canisio, nº 64, Conjunto São Bernardo do Campo, Bairro Jardim Bela Vista - Porto União/SC.

Art. 2º Poderá ocorrer parcerias com outras entidades e funcionamento compartilhado com outras unidades educacionais, de

acordo com a diversidade da demanda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC..

Porto União (SC), 25 de maio de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 021/2011

PORTARIA Nº 021, de 31 de maio de 2011.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder a avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal para que possam ser alienados mediante processo licitatório na modalidade leilão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:

- I- Ivan Francisco Andrukiu - Presidente;
- II- Alfonso Vezaro - Membro; e
- III- Rodrigo Bonin Leão - Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 022/2011

PORTARIA Nº 022, de 31 de maio de 2011.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 013, de 15 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 013, de 15 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2011.

Porto União (SC), 31 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 492/2011 - RH

PORTARIA Nº 492, de 16 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Daniele Adriane de Cordova, das funções do cargo de Professora 1ª à 4ª série ensino fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2011.

Porto União - SC, em 16 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 493/2011 - RH

PORTARIA Nº 493, de 16 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de abril a 21 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Nelci Schneider, para exercer as funções do cargo de Atendente Infantil, previsto no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em virtude do pedido de rescisão de Evelin de Fátima Mousse que estava substituindo a servidora efetiva Josiane Beatriz Azeredo que se encontra em Licença Sem Vencimentos para Acompanhar o Cônjuge.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comezinho de Vida, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2011.

Porto União - SC, em 16 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 494/2011 - RH

PORTARIA Nº 494, de 16 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO o contrato de trabalho de Gilmar Antonio Dziuba, das funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Porto União - SC, em 16 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 495/2011 - RH

PORTARIA Nº 495, de 16 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os exames médicos da Sra. Lucia Soares Wladeka;

CONSIDERANDO o Laudo Social expedido pela Assistência Social deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 16 de maio de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, de acordo com o Art. 125, da Lei Municipal 2055/94, ao servidor Augustinho Wladeka, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Cultura e Esporte

Portaria Nº 496/2011 - RH

PORTARIA Nº 496, de 17 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de maio a 14 de junho 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Hilda Josefa Baur, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª à 4ª série Ensino Fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos

na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, e suas alterações, em razão do pedido de rescisão de Daniele Adriane de Cordova que estava substituindo a servidora Giane Adriana Bormann Lenchiski em Licença Premio seguida de 30 dias de férias.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 497/2011 - RH

PORTARIA Nº 497, de 20 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 a 25 de maio de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eloisa Catia Zangrande da Silva, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Jucélia Aparecida Ferreira Espíndola, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2011.

Porto União - SC, em 20 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 498/2011 - RH

PORTARIA Nº 498, de 20 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO Rúbia Patrícia Kuryluk de Camargo, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do

quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Porto União - SC, em 20 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 499/2011 - RH

PORTARIA Nº 499, de 24 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Cristiano Back, aprovado em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de maio de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 500/2011 - RH

PORTARIA Nº 500, de 25 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Daisy Caldas da Fonseca, de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, no período de 02 a 24 de maio de 2011, para exercer atividades de Professor Educação Infantil, com vencimentos na Classe "B" referencia "01", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 e suas alterações, em substituição à servidora Deisi Viviane Schier Kosloski que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao NEI Pingo de Gente, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 25 de maio de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 501/2011 - RH

PORTARIA Nº 501, de 25 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Eloísa Cátia Kátia Zangrande Marinho, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 502/2011 - RH

PORTARIA Nº 502, de 25 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACANCIA, de acordo com o Artigo 56, Inciso VIII, da Lei Municipal 2055/94, de uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em razão do falecimento, ocorrido no dia 22 de maio de 2011, do servidor Valfrido de Souza, que a ocupava.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 503/2011 - RH

PORTARIA Nº 503, de 26 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de 26 de maio a 17 de junho de 2011, o Contrato de Trabalho nº 121/2011 de Rosi de Fátima do Nascimento, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.412, de 13 de março de 2008, em substituição

a servidora efetiva Maria Isolete Pissaia Pinto que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 504/2011 - RH

PORTARIA Nº 504, de 27 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Willy Reiche Scalet, das funções do cargo de Médico Veterinário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 505/2011 - RH

PORTARIA Nº 505, de 30 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 30 de maio de 2011, referente ao período aquisitivo de maio de 2003 a maio de 2008, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ELIANE KNAPIK BACHMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 506/2011 - RH

PORTARIA Nº 506, de 30 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 30 de maio de 2011 a 29 de maio de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Luiz Antonio Wolf, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de maio de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul**CÂMARA DE VEREADORES****Resumo Ata de Registro de Preços Nº 004/2011**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2011 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Cláudio Cimardi, resolve Registrar os preços da Empresa Blu Distribuidora de Papelaria LTDA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Seibt. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de Materiais de Expediente, Lote 01 e 02 do Pregão Presencial nº 003/11. Conforme os itens abaixo discriminados:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE**LOTE 01**

QTDE TOTAL	UND	PRODUTO	PREÇO UN.
5	Und.	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 um) Furo, Lamina em Aço Inox, Sem Depósito.	0,15

5	Unds c/ 30 mts	BOBINAS PARA FAX, em papel termo-reativo, rolo com 215mm (milímetros) x 30m (metros), branco, com alta definição de imagem. Com garantia de alta durabilidade, embalado em embalagem original selada. Atender as tecnologias de proteção do meio ambiente, normas da ABNT-NBR e legislação pertinente.	6,00
10	unidades	Borracha Apagadora Escrita, Medindo 42 mm (milímetros), 21mm (milímetros), 11mm (milímetros), Macia, Branca, com Capa Plástica Protetora de vinil.	1,50
3	Caixas com 50 unidades	Caneta Esferográfica Azul, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO.	30,00
1	Caixa com 50 unidades	Caneta Esferográfica Preta, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO.	29,85
2	Caixa 12 und	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Amarela.	9,50
5	Caixa 810 und	Clipes Niquelado Nº 1/0, Metal, Paralelo.	10,00
20	Unidades	Cola, Cor Branca, Aplicação Papel, Características Adicionais Atóxica, Tipo Bastão, Contendo no Mínimo 8g (gramas). Em Embalagem Original com Data de Validade.	0,80
7	Unidades	Fita Adesiva Transparente, Material Celofane Transparente, Tipo Monoface, Polietileno, Cor Incolor, Largura 12mm (milímetros), Comprimento 30m (metros)	0,70
2	Unidades	Estilete com Lâmina Retrátil de 18 mm (milímetros) de Largura, Corpo Plástico, Lâmina em Aço com Tratamento Anti-Ferrugem e Trava de Segurança.	3,00
4	Unidades	Extrator de Grampos, em Aço Niquelado, Tipo Espátula, medindo 150mm (milímetros) de comprimento por 15mm (milímetros) de largura.	3,00
3	Caixa 50 und	Grampo Trilho Metálico para Pastas 80mm (milímetros).	11,00
2	Caixa 12 Und	Lápis Preto, Material Corpo Madeira, nº 2, de Boa Qualidade.	2,00

40	Unidades	Caixa para Arquivo Morto, Confeccionada em Papelão de Gramatura Mínima de 400g/m ² , Cor Parda, Abertura no Topo, Medindo Aproximadamente 360x250x135mm (milímetros), (aceitar-se-á variações de +/- 5mm).	3,00
15	Und	Pasta Transparente, em Plástico Polipropileno 340 altura x 245 largura x 30 dorso mm (milímetros), com Elástico, Material Leve, Atóxico e Resistente.	3,30
6	Und com 12g	Umedecedor de dedos cremoso para manuseio de papeis, base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Peso líquido 12 gramas	3,00
100	Unidades	Disco Compacto CD-R, Capacidade de 700 MB, Tempo Duração 80 minutos, Tipo Gravável, Característica Adicional Velocidade de Gravação 52x.	1,19
100	Unidades	DVD-R, Capacidade de 4,7 GB, Tempo de Duração 120 minutos, Aplicação Gravação, Característica Adicional Velocidade de Gravação 8x.	1,50

LOTE 02

QTDE. TOTAL	UND	PRODUTO	PREÇO UN.
150	Res-ma	Papel A4, Material Papel Alcalino, Comprimento 297 mm (milímetros), largura 210 mm (milímetros), Gramatura 75 g/m ² . Extra Branco, com Mesma Textura em Ambas as Faces, Embalado em Material Resistente e Contra Umidade.	14,5333

A contratante pagará o valor para o Lote 1 de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais), e para o lote 2, R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.947,00 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais).

Fica declarado que o prazo de validade desta ARP será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

CLAUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.938, de 31 de Maio de 2011.

LEI Nº 1.938, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a reformulação da Lei que normatiza o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 833, de 27 de outubro de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reformulação da Lei que normatiza o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 833, de 27 de outubro de 1993.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é um órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, indicados por suas respectivas entidades e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão professores.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, observada a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação.
- II - 02 (dois) representantes de professores da rede municipal de ensino.
- III - 02 (dois) representantes de professores da rede estadual de ensino.
- IV - 01(um) representante das Associações de Pais e Professores.
- V - 01 (um) representante do Poder Legislativo.
- VI - 02 (dois) representantes dos professores da rede particular de ensino.
- VII - 01(um) representante da classe estudantil das escolas públicas e particulares.
- VIII - 01 (um) representante do ensino superior.

Parágrafo Primeiro. A inclusão do representante da classe estudantil fica condicionada aos seguintes critérios:

- I - os membros deverão ser indicados pelas Diretorias dos Grêmios Estudantis legalmente constituídos.
- II - os membros deverão ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do Conselho e repassar as informações à classe.
- III - os membros deverão ser alunos do ensino médio, com idade mínima de 14 (quatorze) anos e portar CPF.

Parágrafo Segundo. Fica assegurada a titularidade do Secretário Municipal de Educação, como membro nato do Conselho Municipal de Educação, vedado que o mesmo venha ocupar o cargo de presidente.

Art. 5º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 02 (dois) anos.

§ 1º Será permitida a recondução por uma única vez, consecutivamente.

§ 2º Ao ser constituído o novo Conselho Municipal de Educação, deverá ser respeitada a recondução de 1/4 (um quarto) dos membros atuais para o próximo mandato, sendo os mesmos escolhidos entre seus pares, por manifestação própria e/ou por sorteio.



§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior, com respaldo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º No caso de vacância ou impedimento do membro titular, assumirá a vaga seu suplente, e sua representação terá que indicar imediatamente um novo membro suplente.

§ 5º Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a 03 (três) meses, será designado um substituto enquanto durar o seu impedimento.

§ 6º No impedimento do titular comparecer as reuniões, deverá fazer-se representar por seu suplente, e em caso do impedimento de ambos, as faltas deverão ser justificadas por escrito, lavrado em ata.

Art. 6º A função de Conselheiro é considerada como relevante serviço prestado ao Município, não gerando quaisquer ônus aos cofres municipais.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões especiais provisórias quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação realizará reunião de acordo com o estabelecido em seu regimento interno.

Art. 8º Ao Conselho Municipal de Educação compete:

I - elaborar e/ou alterar o seu regimento interno com aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

II - estabelecer, em conjunto com o Executivo, diretrizes gerais da política educacional do município, com base no Sistema Municipal de Ensino;

III - acompanhar e avaliar a política educacional do Município de acordo com o Sistema Municipal de Ensino;

IV - auxiliar na elaboração, implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação;

V - aprovar e emitir pareceres, instruções normativas e resoluções, por iniciativa própria ou por solicitação de estabelecimentos de ensino particular e/ou pela Secretaria Municipal de Educação para interpretação, complementação, normatização e implementação da legislação vigente e para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

VI - analisar, orientar e autorizar o funcionamento das Instituições de Educação Infantil da rede privada: particular, filantrópica e comunitária;

VII - propor e aprovar medidas que visem a implantação e/ou reformulação do Plano de Carreira do Magistério Municipal;

VIII - emitir parecer sobre convênios ou contratos de cunho educacional a serem celebrados pelo Poder Executivo, desde que submetidos pela Administração Municipal;

IX - incentivar a integração das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, no âmbito do Município;

X - estudar e sugerir medidas que visem a expansão qualitativa e quantitativa do ensino municipal;

XI - avaliar as estatísticas, tais como: o recenseamento, a matrícula e movimento escolar no Município;

XII - acompanhar e assessorar as Conferências Municipais de Educação;

XIII - propor ações e metas quanto ao desenvolvimento de recursos humanos para a educação;

XIV - propor sindicâncias por meio de comissões especiais provisórias nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, nas instituições da Rede Municipal de Ensino, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

XV - contribuir na articulação e colaboração entre os Sistemas Municipais de Ensino;

XVI - desempenhar outras atribuições de interesse do Município e do Sistema Municipal de Ensino, ou que lhe forem atribuídas em decorrência de lei ou regimento.

Parágrafo único. Os pareceres e resoluções do Conselho Municipal de Educação serão homologados e publicados pela Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 9º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação ficam vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nº 833 de 27 de outubro de 1993, nº 943 de 30 de agosto de 1995, nº 1.398 de 13 de maio de 2003 e nº 1.919, de 22 de dezembro de 2010 e as demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 31 de maio de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.208, de 31 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 4.208, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação, no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011, e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento vigente, movimentando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME

08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 99 Aplicação Direta R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerá a anulação parcial da dotação a seguir descrita, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME

08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 65 Aplicação Direta R\$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 31 de maio de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº. 14/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 14/2011-FAS

Processo de licitação nº. 16/2011-FAS -Modalidade Pregão Presencial nº. 8/2011-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.098/0001-38, estabelecida na Avenida Procópio Gomes, nº. 1510, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-300.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de pen drive para premiação dos 1º e 2º colocado da Gincana Atitude 2011 promovido pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Pen Drive 2GB DT101G2, DIVERSAS CORES USB, 2.0 BOX, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX, VISTA, XP.	76	UNIDADE	22,34	1.697,84
TOTAL R\$					1.697,84

Valor do contrato: R\$ 1.697,84 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 01/06/2011 - Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A26/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A26/2011 - PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: POSTO MIME LTDA FILIAL 13, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.488.882/0014-28, estabelecida na rua Marechal Castelo Branco nº. 3490, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Paulo César Chiodini inscrito no CPF sob o nº. 569.932.009-10, portador da Carteira de Identidade no 19/R 1985.249 - SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 260/2010-PMS, celebrado em 06 de dezembro de 2010, proveniente do processo de Licitação nº. 185/2010 - PMS, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 100-2010-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das frotas das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Planejamento,

Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que enquadra-se na hipótese prevista no artigo 65, II, "a", § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal;

Considerando o pedido feito pela empresa POSTO MIME LTDA FILIAL 13, frente ao pedido de supressão, devido a redução no custo da aquisição do etanol, conforme solicitação da empresa anexada ao processo.

Considerando a aprovação a supressão pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a supressão ao contrato nº 260/2010-PMS, o valor de R\$ 3.098,67 (três mil e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL LICITADA	VALOR R\$ UNITÁRIO LICITADO	SALDO DA LICITAÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO ATUALIZADO
01	Gasolina Comum	Litro	50.000	2,88	34.051,33	2,789
VALOR R\$				98.067,83		94.969,16

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 31 de maio de 2011.

CONTRATADA:

POSTO MIME LTDA FILIAL 13

PAULO CÉSAR CHIODINI

CPF 569.932.009-10

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 037.813.699-27

2ª _____

Nome: Orlando Tecilla

CPF nº. 311.753.079-34

Resultado Preliminar das Provas Objetivas do Processo Seletivo Nº 01/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC), através da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Responsável pela realização do Processo Seletivo de Professores e Serventes, para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2011, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2010 / SECEL / PMS, resolve:

1.0 - TORNAR PÚBLICO

1.1 - A divulgação das Notas das Provas Objetivas dos candidatos inscritos no processo seletivo para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Cargo: 1 - Professor

1.1.1 - Professor A - Educação Infantil - 40 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
18511 - ALEXANDRA SCHEUER	Não compareceu	Desclassificado
19976 - ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI	6,8	Classificado
18767 - ANDREA SANTOS	Não compareceu	Desclassificado
18864 - ANGELA ANTON	Não compareceu	Desclassificado
25879 - CAREN APARECIDA MAFRA	5,1	Classificado
25011 - CHEIRUM MICHAEL RIBEIRO	Não compareceu	Desclassificado
24384 - CLEONICE MARTINS	4,08	Desclassificado
18830 - CLERIA ROCHA PEREIRA	Não compareceu	Desclassificado
25763 - CRISTIANE MARIA ENGEL DALCASTAGNE	Não compareceu	Desclassificado
19070 - DAIANE CRISTINA CASTIONI	4,08	Desclassificado
26000 - ENEKELY ZIMMERMANN	Não compareceu	Desclassificado
22039 - FRANCIELE RODRIGUES DA ROSA SOARES	Não compareceu	Desclassificado
21148 - GENY FERREIRA DO NASCIMENTO	Não compareceu	Desclassificado
20168 - JESSICA MARIA ALEX DA SILVA	4,75	Desclassificado
24791 - JOSIANE ALBANO	Não compareceu	Desclassificado
18805 - LAIS DE OLIVEIRA COSTA	Não compareceu	Desclassificado
18198 - LEIDY MARIA FOGOLARI	3,40	Desclassificado
24651 - LUCIANA MACHADO MARTINS	Não compareceu	Desclassificado
24180 - LUCINEIDE RAMOS DA SILVA	Não compareceu	Desclassificado
20141 - MARIA HELENA KORNATZKI KUSS	Não compareceu	Desclassificado
25097 - MARIA SCHORK	Não compareceu	Desclassificado
23728 - MARLUCI CRISTINA ZOZ	Não compareceu	Desclassificado

20826 - NELCI REJANE NUNES BERGMANN	5,78	Classificado
25488 - NILZA DE FÁTIMA RODRIGUES VELASQUE	7,82	Classificado
22551 - PAMELLA SUELLEN RIBEIRO	Não compareceu	Desclassificado
24686 - PATRICIA DAIANE MONTEIRO	5,44	Classificado
18694 - PRISCILA APARECIDA RIGO	Não compareceu	Desclassificado
24813 - ROMILDA VENERA DE ASSIS	4,08	Desclassificado
22969 - ROSENI ULIANO	Não compareceu	Desclassificado
24546 - SHÁLLY KATLEEM PISKE	4,76	Desclassificado
19011 - SIRLENE APARECIDA TOLEDO PEREIRA	3,40	Desclassificado
25720 - SOLANGE AP DIAS DE CAMPOS	Não compareceu	Desclassificado
18554 - SUELI CARDOSO DIAS	Não compareceu	Desclassificado
25712 - TAÍS CORREA	Não compareceu	Desclassificado
24937 - TATIANE LEU	5,01	Classificado

1.1.2 - Professor A - Educação Infantil - 30 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
18740 - DÉBORA STIZZ	Não compareceu	Desclassificado
21075 - FABIANA DO ROSARIO	3,74	Desclassificado
19364 - KELLY NATASHA BOOS	Não compareceu	Desclassificado
18872 - LONI MARLICE KOCH	Não compareceu	Desclassificado
20834 - MERI TEREZINHA PINZEGER	Não compareceu	Desclassificado
18228 - ROSÂNGELA DE MIRANDA DE SOUZA	Não compareceu	Desclassificado
19127 - SUELEN KARINE DA SILVA	Não compareceu	Desclassificado
20648 - THAIS DANIELA ROCHA	Não compareceu	Desclassificado
18325 - VIVIANE MARIA SOARES RICARDO	4,42	Desclassificado

1.1.3 - Professor A - Educação Infantil - 20 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
24643 - ANDRÉA ANTUNES LAURENTINO	Não compareceu	Desclassificado
26085 - DIANA ILAINE GNEWUCH DE ABREU	Não compareceu	Desclassificado
19038 - KAETHLYN KARINE GAEDTKE	Não compareceu	Desclassificado
21628 - MARINA KLEMTZ GENOVESE	5,10	Classificado

1.2.1 - Professor A - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 40 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
25844 - ADRIANA ANTUNES GALLI	Não compareceu	Desclassificado
19496 - ALEX LUIS FERRARIN	Não compareceu	Desclassificado

24171 - DELAIR TELES DE CAMPOS DE SOUZA	Não compareceu	Desclassificado
25860 - FERNANDA MONTI-BELLER	3,40	Desclassificado
25380 - GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA	Não compareceu	Desclassificado
18970 - JULIANE TEREZINHA REINEHR DRESCHER	6,46	Classificado
20559 - MARCELO GOMES DE SOUZA	4,42	Desclassificado
1.2.1 - Professor A - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 40 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
25240 - ROSALIA PEREIRA COIMBRA	Não compareceu	Desclassificado
22390 - ROSANA CRISTINA BERNARDO	Não compareceu	Desclassificado
20516 - ROSELIA ALVES LISBOA MADALENA GONZAGA	5,78	Classificado
18171 - VANESSA SKOREK	7,48	Classificado
1.2.2 - Professor A - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 20 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
18953 - IONA ALVES SOARES	5,78	Classificado
25852 - KEILA JAQUELINE DA SILVA	Não compareceu	Desclassificado
24627 - MÁRCIO ANDRÉ DA CONCEIÇÃO	Não compareceu	Desclassificado
1.3.1 - Professor C - Educação Infantil - 40 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
26026 - ALINE FERNANDA DA SILVA	Não compareceu	Desclassificado
19151 - ÁUREA MIRANDA FEDER	5,78	Classificado
19402 - CLEONICE DELMASHCHIO DA SILVA	6,12	Classificado
18813 - DÉBORA REGINA LIETZ	Não compareceu	Desclassificado
20575 - ESTELA CORDEIRO	Não compareceu	Desclassificado
20400 - JANAINA APARECIDA JUNGLES KOASKI	6,46	Classificado
18996 - KELLY BORNHOLDT	Não compareceu	Desclassificado
19259 - MARI DE SOUZA	Não compareceu	Desclassificado
19399 - MARITANIA ZAMBON KISTENMACHER	4,42	Desclassificado
23655 - PRISCILA GRACIELA RONCHI	Não compareceu	Desclassificado
20338 - ROSILMA DE FÁTIMA BUENO GRACIOLI	4,42	Desclassificado
24724 - SILMARA VIEIRA	Não compareceu	Desclassificado
20443 - VALDINEIA DA SILVA	Não compareceu	Desclassificado
19941 - VANESSA SAORIN	Não compareceu	Desclassificado

1.3.2 - Professor C - Educação Infantil - 30 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
23264 - EDINA PICCOLI CEZÁRIO	7,14	Classificado
1.3.3 - Professor C - Educação Infantil - 20 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
20613 - DENISE ROSA POSSAMAI GONÇALVES	6,12	Classificado
22608 - LEYLA SILVEIRA PEREIRA	Não compareceu	Desclassificado
25461 - RAQUEL ROPELATO	Não compareceu	Desclassificado
1.4.1 - Professor C - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 40 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
19534 - ANTONIO CEZAR NOBRE DOS SANTOS	Não compareceu	Desclassificado
18945 - DULCE LARA SCHMITT	Não compareceu	Desclassificado
25275 - GABRIELE WACHSMANN	Não compareceu	Desclassificado
20095 - JOICE LENHARDT	5,44	Classificado
25453 - LURDES DA APARECIDA DE MATOS	3,74	Desclassificado
20923 - ROSÂNGELA MULLER RUBIN	Não compareceu	Desclassificado
18520 - RTA SIMONE MENEGALI ROSA	Não compareceu	Desclassificado
21970 - SIMONE LINZMEYER DA LUZ	Não compareceu	Desclassificado
1.4.2 - Professor C - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 20 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
18244 - JOSIANE GRESKI SCHIOCHET	Não compareceu	Desclassificado
18716 - SILMARA HELENA ALVES VOLTOLINI	Não compareceu	Desclassificado
1.5.1 - Professor C - Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
24988 - DAYANE KOSLOWSKI	Não compareceu	Desclassificado
1.6.1 - Professor C – Subárea - Ética e Cidadania – Ensino Fundamental - 40 horas	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
20567 - ALINE DE GOES	Não compareceu	Desclassificado
20230 - EUNICE CORDEIRO VIEIRA	Não compareceu	Desclassificado

24775 - MILTON AMORIM DE SOUZA SOBRINHO	5,78	Classificado
19933 - ROBSON CESAR TEIXEIRA	Não compareceu	Desclassificado
19305 - ROSANGELA DURIGON PESSOA	5,10	Classificado
1.6.2 - Professor C – Subárea - Ética e Cidadania - Ensino Fundamental - 20 horas		
25747 - CHARLENE APARECIDA FERREIRA SCOZ	5,44	Classificado
1.8.1 - Professor C – Subárea – História (Séries Finais) - 20 horas aula		
19429 - CARLOS ALBERTO GOMES	6,12	Classificado
25267 - PATRICIA PEREIRA	Não compareceu	Desclassificado
24473 - RAQUEL JULIANE NEUHAUS	Não compareceu	Desclassificado
1.8.1 - Professor C – Subárea – História (Séries Finais) - 20 horas aula		
20362 - ROSANGELA MELATTI	Não compareceu	Desclassificado
18090 - THAIS GELLERT DA COSTA	Não compareceu	Desclassificado
1.9.1 - Professor C – Subárea – Geografia (Séries Finais) - 30 horas aula		
25607 - TIAGO ELO BALDIN CADRE 49143280	Não compareceu	Desclassificado
1.10.1 - Professor C – Ensino Religioso (Séries Finais) - 10 horas aula		
19500 - DAIANE MÜNCH 51970473	Não compareceu	Desclassificado
24945 - RAIMUNDA DEBORA COELHO PAZ	Não compareceu	Desclassificado
1.11.1 - Professor C - Subárea - Educação Física - Ensino Fundamental - 40 horas		
20729 - ALEXANDRA PATSCH	Não compareceu	Desclassificado
20176 - CRISTIAN JOSE ROSA	Não compareceu	Desclassificado
24082 - JAQUELINE LUCIA SCHNEIDER	Não compareceu	Desclassificado
25658 - JOÃO FELIPE MACHADO	Não compareceu	Desclassificado
18570 - JOICE ZABEL	Não compareceu	Desclassificado

18457 - MAIARA DA SILVA CHAGAS	Não compareceu	Desclassificado
24414 - MAIKON QUINTINO DE SOUZA	Não compareceu	Desclassificado
18465 - MÔNICA GONÇALVES FLÔRES	5,10	Classificado
24317 - NICOLAS VINICIUS KERSTING	Não compareceu	Desclassificado
25178 - PAMELA TAISE FAGUNDES AMARO	Não compareceu	Desclassificado
19437 - PAULO ROBERTO FERREIRA DE PAULA	6,46	Classificado
20494 - RICARDO WANDERLEY LOPES	Não compareceu	Desclassificado
25437 - TACIANA BERTOLDO	Não compareceu	Desclassificado
18430 - TATIANE KLEN SOARES	Não compareceu	Desclassificado
1.12.1 - Professor C – Subárea – Artes - 40 horas aula		
24902 - LUCIANE APOLINÁRIO DE SOUZA	Não compareceu	Desclassificado
1.12.2 - Professor C – Subárea – Artes - 20 horas aula		
21423 - MARIA APARECIDA DE LIMA	3,40	Desclassificado
1.13.1 - Professor C – Subárea – Inglês (Séries Finais) - 20 horas aula		
19917 - ELIANE MARIZE OLSEN DEPNER	Não compareceu	Desclassificado
1.14.1 - Professor A ou C- Interpretre - 40 horas semanais		
20532 - ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS	5,44	Classificado
25593 - IREINEU HENCKE	Não compareceu	Desclassificado
Cargo: 3 - Servente		
3.1 - Geral - 40 horas semanais	Nota da Prova Objetiva	Resultado preliminar
18724 - CLEUSA DE SOUZA	7,82	Classificado
23760 - DORIVAL MARCELO DE SOUZA FODI	Não compareceu	Desclassificado
23000 - IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não compareceu	Desclassificado
20796 - JANETE APARECIDA STOLF DE SOUZA	3,06	Desclassificado
25909 - JOICE POMMERENING	4,42	Desclassificado
23280 - JULIANA CHRISTINE FERREIRA MARTINS	Não compareceu	Desclassificado
18988 - JULIANA CORREA	Não compareceu	Desclassificado
23272 - MAGALI DAL MAGRO	Não compareceu	Desclassificado
23086 - MARA DENISE DE SOUZA	Não compareceu	Desclassificado

23353 - SUELLY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	Não compareceu	Desclassificado
--	----------------	-----------------

2.0 - CONVOCAÇÃO

2.1 – Ficam convocados para apresentar os títulos os candidatos classificados que obtiveram nota igual ou superior a 5,0 (cinco), para que compareçam nos dias 09 e 10 de junho de 2011, das 08 às 11h 30 min. e das 14h às 16h e 30 min. junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, n. 3.201, Centro, Schroeder, SC, para entrega dos títulos.

2.2 - No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário indicando o título apresentado, podendo ser obtido o formulário no site do município, no endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br. ou no local da entrega da titulação.

Schroeder, 31 de maio de 2011.
Comissão do Processo Seletivo

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 2.357 de 23 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 2.357 DE 23 DE MAIO DE 2011.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto nº 519/2006 de 09 de junho de 2006, renovado pelo Decreto nº 793/2007 de 18 de maio de 2007.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pela Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reaprovaado o DESMEMBRAMENTO denominado "JOVITO MENGARDA", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 519/2006 de 09 de junho de 2006, renovado pelo Decreto nº 793/2007 de 18 de maio de 2007, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de JOVITO MENGARDA, conforme matrícula nº 15.572, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto nº 519 de 09 de junho de 2006, renovado pelo Decreto nº 793 de 18 de maio de 2007 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 23 de maio de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

O Decreto nº 2.357/2011, foi publicado na forma da lei.
Timbó/SC, 23 de maio de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2358, de 23 de Maio de 2011

DECRETO Nº 2358, DE 23 DE MAIO DE 2011

Regulamenta a forma de compensação dos loteamentos irregulares em processo de regularização através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, art. 89 da LC nº 345/2007 e; Considerando o que dispõe o Plano Diretor de Timbó (LC 335/2007) em seu artigo 3º que o objetivo do Plano Diretor é possibilitar o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do território de forma planejada e equilibrada, buscando minimizar os efeitos provocados pela inter-relação homem-ambiente e garantir o atendimento às necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida e à justiça social;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 345/2007 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Timbó e dá outras providências, assim determina no seu artigo 88, in verbis:

" Os proprietários de loteamentos irregulares e/ou clandestinos existentes no Município, poderão firmar Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, através dos órgãos competentes, municipais, estaduais e federais, para serem regularizados.

§1º Serão passíveis de ajuste de conduta somente os loteamentos protocolados na Prefeitura até 31 de julho de 1998 ou de fato consolidados antes dessa data, obrigatoriamente com áreas edificadas.

§2º A consolidação do loteamento irregular ou clandestino poderá ser comprovada através de alvará de licença para construção, existência de infraestrutura básica, lançamento no cadastro imobiliário com pagamento do imposto predial, comprovante de posse, instrumento particular de compra e venda, ou através de prova documental admitida em juízo.

§3º A análise para aprovação dos parcelamentos a que se refere este artigo será efetuada com base na legislação em vigor na época da implantação do parcelamento."

Considerando a imprescindibilidade de regulamentar e estabelecer através de critérios técnicos e objetivos a forma de compensação das irregularidades insanáveis dos loteamentos irregulares em processo de regularização através de Termo de Ajustamento de Conduta;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a regulamentação da forma de compensação das irregularidades dos loteamentos irregulares em fase de regularização através de Termo de Ajustamento de Conduta procedida através da Resolução nº 03 de 23 de maio de 2011 da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, constante em anexo a este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 23 de maio de 2011; 141º ano de

Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 23 de maio de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Município de Timbó

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE MAIO DE 2011

O Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, no uso das competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000, e

Considerando que a realidade do Município de Timbó mostra-nos um considerável número de loteamentos irregulares (em imóveis particulares), o que traz sérios danos ao desenvolvimento da nossa cidade, prejudicando o intuito almejado de alcançar a moradia digna, a proteção ao meio ambiente, o saneamento, a justiça social e o modelo de cidade sustentável;

Considerando que o artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 345/2007 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Timbó e dá outras providências, possibilita aos proprietários de loteamentos irregulares existentes neste Município firmar Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, através dos órgãos competentes para serem regularizados;

Considerando a imprescindibilidade de regulamentar e estabelecer através de critérios técnicos e objetivos a forma de compensação das irregularidades insanáveis dos loteamentos irregulares em processo de regularização;

Considerando os Decretos nº 1745 de 12/11/2009 e nº 2.335 de 26 de abril de 2011 que tratam da Comissão Técnica de Loteamentos e as Portarias nº 2055 de 26 de abril de 2011 e nº 2.103 de 13 de maio de 2011, que designam os membros de aludida Comissão, os membros da Comissão Técnica de Loteamentos elaboraram a tabela de flexibilização com compensações/medidas mitigadoras para infrações insanáveis/irregularidades quando o proprietário firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a municipalidade a fim de regularizar o seu loteamento irregular;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a forma de compensação das irregularidades dos loteamentos irregulares em fase de regularização através de Termo de Ajustamento de Conduta conforme tabela de flexibilização abaixo:

Índices Urbanísticos	Compensação
Testada menor do que determinado no Plano Diretor vigente à época da implantação do Loteamento	Doação e plantio de 50 mudas para cada metro de testada menor do lote.
Lote com área menor do que a determinada no Plano Diretor vigente à época da implantação do Loteamento	Doação e plantio de 01 muda para cada metro quadrado a menor do lote irregular.
Existência de Construção Irregular (sem o respectivo Alvará de Construção)	O TAC fixará prazo para a regularização das edificações até a emissão do Decreto de aprovação do Loteamento. Doação de 50 mudas para cada edificação irregular.

Sem AUP (Área de Utilidade Pública), ou quando a área disponibilizada for menor do que a exigida em lei.	Opção 1: Pavimentação de logradouro; doação de material para reforma ou construção de praça; doação de instrumentos públicos, em valor equivalente ao definido pela Comissão, obedecendo à seguinte fórmula = (média do valor venal do m2 do loteamento) x (quantidade de m2 devidos de AUP) e construção dos passeios com arborização de acordo com a cartilha de calçadas do município (diretrizes da SEPLAN) sendo que o tamanho e a espécie das mudas serão definidos pela Comissão de Loteamentos. Opção 2: Caso não seja possível a implantação de obra pública no loteamento em fase de regularização deverá ser doado o equivalente em espécie ao Fundo Municipal da Cidade, obedecendo à seguinte fórmula = (média do valor venal do m2 do loteamento) x (quantidade de m2 devidos de AUP).
Rua com gabarito menor do que o estabelecido no Plano Diretor (Apenas nas hipóteses em que for tecnicamente viável a manutenção deste gabarito sem prejuízo para o fluxo viário conforme parecer técnico do Departamento Municipal de Trânsito considerando a malha viária e o plano diretor)	Doação e plantio de 50 mudas por lote.
Sem Área Verde, ou quando a área disponibilizada for menor que a exigida em lei	Opção 01 = Plantio de uma árvore nativa em cada lote (caráter educativo) e doação de área verde na mesma bacia hidrográfica, sendo 40m2 por lote, conforme a Resolução Conjunta IBAMA/FATMA nº 001/95. Opção 02 = Plantio de uma árvore nativa em cada lote (caráter educativo) e depósito em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, sendo o valor calculado pela seguinte fórmula: (média do valor venal do m2 do loteamento x 40 x (quantidade de lotes do loteamento)).
Quando houver APP degradada*	Apresentação de projeto de recuperação de APP degradada conforme IN nº 05/2009 do Ministério do Meio Ambiente com ART. E doação e plantio de 50 mudas por metro de área de preservação permanente degradada.
Quando faltar viradouro e não for mais possível a sua execução	Doação e plantio de 100 mudas

* mata ciliar degradada / desmatada, desmatamento das áreas íngremes (acima de 45º); tubulação de córrego sem autorização, fechamento/assoreamento de nascente, etc.

Observações:

- 1) A regularização fundiária obedecerá aos seguintes critérios urbanísticos: testada mínima de 12,00 metros e área mínima de 360,00m2.
- 2) Para fixação das medidas compensatórias ao caso concreto, serão observadas as peculiaridades de cada caso, pela Comissão Técnica de Loteamentos;

- 3) As definições das espécies e tamanhos de mudas bem como os locais de plantio serão estabelecidas pela Comissão no próprio TAC, preferencialmente na mesma bacia hidrográfica do loteamento;
- 4) O(s) compromissário(s) ficam responsáveis pela manutenção das mudas doadas e plantadas pelo prazo mínimo de 03 anos após a assinatura do TAC, com ART;
- 5) A comprovação do cumprimento das medidas pactuadas dar-se-á mediante juntada aos autos do TAC de declaração de pessoa designada pela SEPLAN para fiscalização destes, mediante o fornecimento da documentação necessária;
- 6) A assinatura do Decreto de aprovação do Loteamento fica condicionada à conclusão de todas as exigências contidas no TAC, bem como a quitação de todos os impostos e taxas;
- 7) Em todos os TACs ficam os compromissários obrigados a custear a publicação de material sobre conscientização ambiental, nos parâmetros e tema definidos por esta Comissão, em três jornais de circulação local, durante três edições ou custear material em valor equivalente para o Programa Municipal do Protetor Ambiental.
- 8) Eventualmente o valor equivalente às mudas poderá ser doado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- 9) Os valores que, por força do TAC, sejam repassados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para compensação da falta de Área Verde, deverão ser utilizados pela Administração para aquisição de áreas verdes;
- 10) Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura publicação.

Município de Timbó, em 23 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

NILTON THEILACKER

Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Demais membros da Comissão Técnica de Loteamentos:

VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA
Arquiteta e Urbanista

SANDRA REGINA BATISTA
Assessora de Meio Ambiente

GABRIELA PURIM
Diretora do Dpto. Jurídico

RAFAEL CONSTANTE
Técnico em Agrimensura

LUCIANA HARTMANN JUNGLOS
Engenheira Civil

RICARDO LONGO ORSI
Engenheiro Florestal

SANDRA REGINA SARDAGNA
Engenheira Civil

Portaria Nº 2061, de 02 de Maio de 2011

PORTARIA Nº 2061, DE 02 DE MAIO DE 2011

Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do

Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Rogério Roedel	1951/2011	04/08/2011
Sandra Regina Sardagna	1951/2011	04/08/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2076, de 02 de Maio de 2011

PORTARIA Nº 2076, DE 02 DE MAIO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação; Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adélia Sprung	1825/2011	30/06/2011
Alinne Tatiane Marcarini	1927/2011	30/06/2011
Aloísio Ropelato	1891/2011	30/06/2011
Ângela Maria Dallabona Vieira	1825/2011	30/06/2011
Aparecida Hiese	1825/2011	30/06/2011
Arlete Cardoso	1880/2011	30/06/2011
Elvis Jose Costa	2033/2011	30/06/2011
Elza Valandares Alvarenga Dutton	1843/2011	30/06/2011
Graziela Aparecida de Souza	1825/2011	30/06/2011
Irene Amarante Padilha	2001/2011	26/05/2011
Ires Costa de Borba	1825/2011	30/06/2011
Jean Carlo da Silva	1825/2011	30/06/2011
Juliana Aparecida de Oliveira Goetten	1880/2011	30/06/2011
Juliane de França Alves	1825/2011	30/06/2011
Lara Maria Giovanella	1825/2011	30/06/2011
Márcia do Rocio Lucas	1825/2011	30/06/2011
Márcia Feltrin Muller	1825/2011	30/06/2011
Marisa Beyer	1825/2011	30/06/2011
Marlei Anahia Guimarães Amarante	1825/2011	30/06/2011
Marlise Bublitz Habitzreuter	1904/2011	30/06/2011
Mercia Maria Pereira	2033/2011	02/06/2011

Michelle Cristina Hinsching	1797/2011	02/06/2011
Milda Retke	1825/2011	30/06/2011
Regina Prateado Ribeiro	1891/2011	30/06/2011
Romeu Timm	2001/2011	30/06/2011
Rosana Aparecida Dallabona Schlagenhaufe	1832/2011	30/06/2011
Roseli Maria Ropelato	1825/2011	30/06/2011
Roseni de Fátima Grether	1880/2011	30/06/2011
Sinara Cipriani Barboza	1880/2011	30/06/2011
Solange Delfino Gadotti	1889/2011	30/06/2011
Terezinha Felippi Zatelli	1825/2011	30/06/2011
Terezinha Valcanaia Fronza	1825/2011	30/06/2011
Ursula Koepsel de Oliveira	1825/2011	30/06/2011
Zenita Maria de Oliveira Behling	1880/2011	30/06/2011
Zuleica Naas Raasch	2011/2011	01/06/2011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Roseli Terezinha Alves da Silva	2044/2011	02/06/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2077, de 02 de Maio de 2011

PORTARIA Nº 2077, DE 02 DE MAIO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Ademir Luiz Manfrini	1831/2011	16/12/2011
Ademir Valt	2015/2011	06/05/2011
Adriana Aparecida Barp	1833/2011	16/12/2011
Adriana Simone Koepsel	1833/2011	16/12/2011
Alan Rafael Kinder	1877/2011	16/12/2011
Aline Fernanda Mengarda	1903/2011	16/12/2011
Altair Orlando da Costa	1833/2011	16/12/2011
Amanda Pacher	1833/2011	16/12/2011
Anderson Inácio Migliorini	1833/2011	16/12/2011
Andréia Stolf	1842/2011	16/12/2011
Andressa Geane Bagatolli Wackerhage	1833/2011	16/12/2011
Angélica Neves Fontoura Alves Abdalla	1833/2011	16/12/2011
Aparecida Dolores Tomaselli	1861/2011	22/07/2011
Ariela Karina Mora	2001/2011	16/06/2011
Arlete Barp	1833/2011	22/07/2011

Bernadete Von Gilsa	1833/2011	16/12/2011
Carla Mariani Naegeler	1892/2011	22/07/2011
Carla Soraya Groni	1833/2011	16/12/2011
Charlene Voltolini Alves de Souza	1833/2011	16/12/2011
Cindy Luize de Espindola Bertoldi	1842/2011	16/12/2011
Clara Beatriz Pinto Ramalho da Silva	1940/2011	22/07/2011
Cleide Luiza Fiamoncini	1833/2011	16/12/2011
Clenir Mathiussi	1946/2011	30/06/2011
Cristiane Bonatti	1833/2011	16/12/2011
Dalva Cristina Germer	1833/2011	16/12/2011
Daphne Daiane Fagundes	1833/2011	16/12/2011
Darcisio Knoch	1833/2011	16/12/2011
Dayse Tatiane Witthoeft	1833/2011	16/12/2011
Débora Costa Pires	1833/2011	16/12/2011
Diogo Gumz Korz	1861/2011	22/07/2011
Dirce Maria Tiegs da Veiga	1842/2011	16/12/2011
Dirceu Walter Tamanini	1842/2011	16/12/2011
Doris Maria Mesadri Maas	1842/2011	16/12/2011
Driele Karine Moser Marchi	1935/2011	30/06/2011
Eleonora Manske	1842/2011	16/12/2011
Eliana Radwanski	1877/2011	16/12/2011
Eliane Lercília Pereira Furtado	1833/2011	16/12/2011
Elisangela Lenzi	1842/2011	22/07/2011
Elizandra Marlise Beber	1833/2011	16/12/2011
Elsinha Vieweg	1876/2011	16/12/2011
Everaldo Paulo Ferrari	2030/2011	16/12/2011
Everaldo Paulo Ferrari	1833/2011	15/12/2011
Fabiane Aline Ewald	1833/2011	16/12/2011
Fabio Busnardo	1831/2011	16/12/2011
Fabiola Janaina Tomasini	1935/2011	30/06/2011
Fabricia Micheli Begalke	1830/2011	30/06/2011
Fabrcio Dalcastagne	1833/2011	16/12/2011
Fátima Denise de Melo Pellizzaro	1842/2011	16/12/2011
Fernanda Aparecida Zanella	1833/2011	16/12/2011
Fernanda Dalpiaz	1940/2011	16/12/2011
Francieli Elaine Tais	1833/2011	16/12/2011
Francine Marta Bianchini Ferrari	1897/2011	16/12/2011
Gizele Cristina Hordina	1842/2011	16/12/2011
Graziela Ropelato	1833/2011	16/12/2011
Graziele Krause Bittencourt	1759/2011	30/06/2011
Grazieli Staack	1940/2011	16/12/2011
Guisela Gutjahr	1833/2011	16/12/2011
Irma Bloedorn	1833/2011	16/12/2011
Isabel Maria Beber	1966/2011	16/12/2011
Isolane Petersen Valcanaia	1824/2011	30/06/2011
Jaciara Paola Bell Saraiva	2011/2011	30/06/2011
Jean Leandro de Souza	1833/2011	16/12/2011
Jenifer Milena Pellin	1833/2011	16/12/2011
Jéssica Laiz Dalabona Nardelli	1833/2011	16/12/2011
Joelma Demonti Tiso	1833/2011	16/12/2011
John Elinton Trisotto	1927/2011	16/12/2011
Jonas Weege	1833/2011	16/12/2011
Jonathan Arno Gaulke	1833/2011	16/12/2011
Joseane Noll	1833/2011	16/12/2011
Juarez Marcio Galkowski	1833/2011	16/12/2011
Juliana Ropelato	1833/2011	16/12/2011
Juliane Aparecida Dalpiaz Gutjahr	1842/2011	16/12/2011
Juliete Menestrina	1824/2011	30/06/2011
Jusceli Aparecida de Oliveira	1864/2011	30/06/2011
Jusielle Mirlene Janke	1935/2011	30/06/2011
Kátia Fiamoncini	1833/2011	16/12/2011
Keity Naira Girardi	1892/2011	16/12/2011
Kelly Regina Longo	1833/2011	16/12/2011
Kelly Ticiano Schumann	1842/2011	16/12/2011

Kimberley Batista da Silva Segundo	1833/2011	16/12/2011
Ladir Willrich	2030/2011	16/12/2011
Luis Carlos Godoi	1843/2011	16/12/2011
Luziane Bendotti	1833/2011	16/12/2011
Maira Liana Maas	1842/2011	16/12/2011
Márcia de Andrade Gessner	1842/2011	16/12/2011
Márcia Maria Marcello	1833/2011	16/12/2011
Marilda de Oliveira Vallim Mota	1842/2011	16/12/2011
Marinita Vasselaí Putka	1842/2011	16/12/2011
Marisa Sofia Becker	1831/2011	16/12/2011
Maristela Pisetta	1842/2011	16/12/2011
Maristela Zanchet	1876/2011	16/12/2011
Mayra Elaine Milke	1842/2011	16/12/2011
Michelli Marchi Oss-Emer	1833/2011	16/12/2011
Milburges Butzke da Silva	1833/2011	16/12/2011
Mônica Regina Ittner	1833/2011	16/12/2011
Nadi Marise Bock Horst	1979/2011	16/12/2011
Nadia Carla Bogo Zanella	1833/2011	16/12/2011
Nadia Seide Zickuhr	1892/2011	16/12/2011
Nadir Nazatto Machado	1833/2011	16/12/2011
Nilsa Maria Corbani Ruthes	1833/2011	16/12/2011
Patrícia Pereira Kraemer	1842/2011	16/12/2011
Regiane Mett	1833/2011	16/12/2011
Rita de Cássia Bona	1842/2011	16/12/2011
Roberto Valmor Bruhmuller Kisner	1842/2011	16/12/2011
Rosalene Teske Henschel	1833/2011	16/12/2011
Rose Mary Dalpiaz Correa	1833/2011	16/12/2011
Rutinéia Luciene Bell	1842/2011	16/12/2011
Sálvio Antonio Zatelli	1833/2011	16/12/2011
Scheila Danker	1833/2011	16/12/2011
Silvana Edina Formigari	1824/2011	16/12/2011
Sirley Neis Gaulke	1935/2011	30/06/2011
Taiza Anesi Carlini Mendes Cardoso	1842/2011	16/12/2011
Tatiana Cristina Machado Garcia	1833/2011	16/12/2011
Tatiana Klug	1833/2011	16/12/2011
Tatiane Patrícia Teske	1833/2011	16/12/2011
Thais Sandrini Pommerening	1840/2011	30/06/2011
Vera Lucia de Castilho Slomp	2015/2011	16/12/2011
Vera Maria de Oliveira Sperb	1833/2011	16/12/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2079, de 02 de Maio de 2011

PORTARIA Nº 2079, DE 02 DE MAIO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Ademir Valt	2077/2011	08/07/2011
Taiza Anesi Carlini Mendes Cardoso	1842/2011	06/05/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Retificação edital 57-2011 Aquisição de Pneus

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Timbó

EDITAL DE PREGÃO Nº. 000057/2011

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 000057/2011, do tipo menor preço, por itens, que trata da aquisição de pneus, câmaras e protetores sofreu alteração no item 6 HABILITAÇÃO. A letra "a" da Qualificação Técnica passa a vigorar com a seguinte redação: Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras, emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante e/ou importador, conforme termos do Artigo 17 da Lei 6.938/81 e Artigo 8º da Instrução Normativa nº 31 de 03 de dezembro de 2009; A integra das alterações e o edital poderão ser obtidos pelo site www.timbo.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Timbó. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 31 de maio de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Revogação Tomada de Preços 52-2011 Passarela Guarimir

ESTADO DE SANTA CATARINA - Município de Timbó
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 52-2011

O Prefeito do Município de Timbó- SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Revogar a licitação de Tomada de Preços nº. 0052/2011, que tem por objeto a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DA PASSARELA DA RUA GURAMIRIM E BRUNO KLUG.
Motivo: LICITAÇÃO DESERTA.

Timbó(SC), 30 de maio de 2011.
LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Termo de Revogação 51-2011 Cartuchos e Toners

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51-2011

O Prefeito do Município de Timbó- SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Revogar a licitação de Pregão Presencial nº. 0051/2011, que tem por objeto a aquisição de Cartuchos e Toners.

Motivo: Correção da descrição dos itens para melhor competitividade no certame.

Timbó(SC), 31 de maio de 2011.
LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato contrato 2011_112

Município de Timbó
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/112

CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rodomaq Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para execução incluindo materiais e mão de obra de construção e pavimentação de rotatória conforme contrato de repasse nº 0324612-41/2010 com a União através do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal nos moldes constantes dos projetos e demais documentos.
VALOR MENSAL: R\$ 136.454,89 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO: 02/06/2011 a 29/08/2011

Timbó, 01 de junho de 2011.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 49/2011

DECRETO Nº 049/11, de 30 de maio de 2011.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "EQUIPE TÉCNICA" PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores abaixo para compor a "Equipe Técnica" para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Aristides Spilere: Coordenador e representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Cecília Lino Ferreira Conti: Vice-Coordenadora

Nestor Reco: Representante da Secretaria de Administração e Finanças

Cleonice Lima Silvano: Representante da Secretaria de Saúde e Ação social

José Carlos Sala: Representante da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico será composto dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

§ 2º. São atribuições específicas do coordenador da Equipe Técnica:

- I - representar a Equipe ou delegar a sua representação;
- II - convocar as reuniões da Equipe sempre que solicitado por

qualquer dos seus membros;
III - coordenar as reuniões.

Art. 2º. A equipe Técnica compete:

- a) Elaborar e coordenar os trabalhos relacionados ao processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
- b) Realizar levantamentos e análises necessárias para elaboração do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus serviços no município;
- c) Organizar, registrar e realizar as reuniões e as audiências públicas do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
- d) Encaminhar ao Conselho Municipal de Saneamento Básico o Plano Municipal de Saneamento Básico para análise e aprovação.

Art. 3º. Os serviços desempenhados serão considerados de grande relevância e não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 30 de maio de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 50/2011

DECRETO Nº 050/11, de 30 de Maio de 2011.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo - SC, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim classificados:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2055 - MANUTENÇÃO DO SAMU
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0064.20 (4) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2055 - MANUTENÇÃO DO SAMU
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0064.20 (5) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 30 de Maio de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vargeão

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
 CONTRATADA: PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME
 OBJETO: Execução de uma Escola/Creche, modelo Tipo C, no âmbito do Programa PROINFÂNCIA do FNDE, no Município de Vargeão, SC.
 VALOR: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).
 AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 88/2011.

Vargeão, SC, 31 de maio de 2011.
 AMARILDO PAGLIA
 Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução Nº 007/2011 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - VIDEIRA - SC
 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
 CNPJ: 03.333.619/0001-06
 RESOLUÇÃO Nº 007/2011
 Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do sistema SIPIA CT WEB pelo Conselho Tutelar de Videira/SC

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme recomendação administrativa nº 0178/2011/01PJ/VID/2011 do Ministério Público, a obrigatoriedade do uso do sistema SIPIA CT WEB pelo Conselho Tutelar de Videira/SC informando os atendimentos realizados e cadastrando as Entidades da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUCIARA RAMOS CORDEIRO
 Presidente do CMDCA

Anulação PR 92/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2011

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 92/2011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE CARÁTER INSTITUCIONAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, foi anulada. Informações na

Av. Manoel Roque, 188, fone (49)3566-9034 - 3566-9012 - 3566-9032.

Videira, 31 de maio de 2011.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Concorrência N. 05/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2011 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Concorrência para PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE VISUAL ATRAVÉS DE PAINÉIS ELETRÔNICOS, NO TRECHO FERROVIÁRIO (507) COMPREENDENDO PARTE DO PÁTIO DA ESTAÇÃO DE VIDEIRA, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, CONFORME LEI Nº 2.527/11. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 06 de Julho de 2011. O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.

Videira, 31 de Maio de 2011.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 73/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/11
 HOMOLOGAÇÃO: 12/05/11
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, CALCÁRIO E ADUBO PARA FAZER O JARDIM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
 CONTRATADO: MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
 VALOR DA DESPESA: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
 DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 04/2011 - FIA

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/11 - FIA
 HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2011
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA INTERNA NA CASA LAR.
 CONTRATADO: RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA - MEI
 VALOR DA DESPESA: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
 DATA:31/05/2011

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 05/2011 - FIA

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/11 - FIA

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA

VALOR DA DESPESA: 1.201,28 (um mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos)

DATA: 31/05/2011

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 07/2011 - FME

O Município de Videira no mês 05/2011, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA TREINAMENTOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.

CONTRATADO: ONEVIO BETTONI - EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.387,26 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

CONTRATADO: VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais)

CONTRATADO: FRESTA VERDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.827,00 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 08/2011 - FME

O Município de Videira no mês 05/2011, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/11

HOMOLOGAÇÃO: 05/05/11

CONTRATADO: J.A SONORIZAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 09/2011 - FME

O Município de Videira no mês 05/2011, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SER UTILIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADO: GAZZI & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 111,20 (cento e onze reais e vinte centavos)

CONTRATADO: LINK TELE INFORMÁTICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.638,49 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 12/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/11

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, NÚCLEOS DO PETI E CEBEM, CREAS E CASA LAR.

CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.269,51 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)

CONTRATADO: GRAFICA AMÉRICA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO TIEPPO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.123,91 (um mil cento e vinte e três reais e noventa e um centavos)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 13/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/11

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS NÚCLEOS DO PETI, CREAS, CRAS E GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADO: ONEVIO BETTONI - EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.372,00 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais)

CONTRATADO: FRESTA VERDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.331,50 (um mil trezentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 14/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/11

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NOS NÚCLEOS DO PETI, CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IDOSOS E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.072,88 (dez mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATADO: GRAFICA AMÉRICA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.895,71 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 15/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/11

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS NÚCLEOS DO CEBEM, GRUPO DA TERCEIRA IDADE, CREAS E CASA LAR MENINO JESUS.

CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 65.673,03 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e três centavos)

CONTRATADO: COMÉRCIO DE CARNES E PEIXES SPOLTI LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 29.774,60 (vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA.-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 35.347,30 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 16/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/11

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/11

CONTRATADO: GRAFISIL GRAFICA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E FOLDERS PARA O DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E FOLDERS EXPLICATIVOS SOBRE O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 17/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/11

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/11

CONTRATADO: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONA PRETA PARA SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 30/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/11

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE EM PÓ PARA O PROGRAMA DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.347,50 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 31.910,00 (trinta e um mil novecentos e dez reais)

CONTRATADO: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.643,00 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais)

CONTRATADO: CIRÚRGICA MAFRA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais)

CONTRATADO: BRUTHAN COMERCIAL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 31/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/11

HOMOLOGAÇÃO: 12/05/11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO E OUTROS MATERIAIS PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E NO SETOR DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

CONTRATADO: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

CONTRATADO: RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.978,00 (um mil novecentos e setenta e oito reais)

DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 32/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/11
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/11
CONTRATADO: LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, FABRICADA SOB MEDIDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 33/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 05/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/11
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/11
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONCEDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.134,00 (treze mil cento e trinta e quatro reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 71/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/11
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/11
CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A NOVA RODOVIÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 72/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/11
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (OBRAS E DSU).
CONTRATADO: PREVEMAX CONFECÇÕES PLÁSTICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.382,36 (dois mil trezentos e oitenta e

dois reais e trinta e seis centavos)
CONTRATADO: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 74/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/11
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DA MOSTRA DO CONHECIMENTO E DOS JOGOS INTERCOLEGIAIS QUE ACONTECERÃO NO DECORRER DO ANO DE 2011.
CONTRATADO: M.R.A CARTÕES E MEDALHAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.156,64 (três mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADO: JACINTA JANUARIO ANTUNES EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.408,10 (dois mil quatrocentos e oito reais e dez centavos)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 76/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/11
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/11
CONTRATADO: VIDEFERRO IND. DE FURGÕES E COM. DE FERRO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS E CANTONEIRAS DE FERRO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA, CORRIMÕES E LIXEIRAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 77/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/11
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/11
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GRAMA, PEDRA BRITA BRANCA E PEDRA SEIXO OLHO DE SAPO PARA SEREM UTILIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
CONTRATADO: MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 79/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/11
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/11
CONTRATADO: NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOLDE EM FERRO PARA AS FLOREIRAS DAS PRAÇAS E TREVOS DA CIDADE PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.172,00 (nove mil cento e setenta e dois reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 80/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/11
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/11
CONTRATADO: MAQ SISTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 81/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/11
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, PARA A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.
CONTRATADO: CARBONI VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
CONTRATADO: AUTO ELITE LTDA (VIDEIRA)
VALOR DA DESPESA: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 82/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/11
HOMOLOGAÇÃO: 24/05/11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM

UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: GAZZI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.339,55 (um mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATADO: FAÍSCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.031,70 (seis mil e trinta e um reais e setenta centavos)
CONTRATADO: LINK TELE INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.767,19 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)
CONTRATADO: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 34.988,86 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
CONTRATADO: NSK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 83/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/11
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/11
CONTRATADO: VIDEMANG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA SOLDA MIG PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 84/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/11
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
CONTRATADO: ADELVO BASQUERA - FI
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.571,80 (doze mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 100,00 (cem reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação TP Nº 05/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/11
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/11
CONTRATADO: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS PARA OS LOTEAMENTOS: BOM JARDIM E LINHA BONITA 1 E SERVIÇOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÕES AMBIENTAIS PARA O LOTEAMENTO LINHA BONITA 2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, O QUAL É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 65.723,25 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação TP Nº 06/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 06/11
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/11
CONTRATADO: CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL DO LOTEAMENTO JOAQUIM AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.933,70 (dezesseis mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação TP Nº 07/2011-PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 07/11
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/11
CONTRATADO: CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO LOTEAMENTO EUGÊNIO FANTIN, BAIRRO CIBRAZÉM, NA RUA SILVESTRE FANTIN, COM ÁREA DE 240,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 33.105,95 (trinta e três mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação TP Nº 08/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 08/11
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/11
CONTRATADO: CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO RIO DAS

PEDRAS, COM ÁREA DE 80,33m², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 60.105,20 (sessenta mil cento e cinco reais e vinte centavos)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação TP Nº 09/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 09/11
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/11
CONTRATADO: CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DE AREIA E CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO BAIRRO PANAZZOLO E NO LOTEAMENTO CEZAR CARELLI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 60.346,74 (sessenta mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação TP Nº 11/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 11/11
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/11
CONTRATADO: PL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO FUNCIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA E CADASTRO DE RESERVA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação TP Nº 12/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 05/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 12/11
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/11
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL ANGELO PONZONI, COM ÁREA TOTAL DE 9.041,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 769.180,51 (setecentos e sessenta e nove mil cento e oitenta reais e cinqüenta e um centavos)
DATA: 31/05/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

PR 99/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2011 - PMV
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 99/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS E CANTONEIRAS DE FERRO PARA A MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA, CORRIMÕES E LIXEIRAS, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 20 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 31 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 39/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2011 - FMS
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 39/2011-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, GEL ELETROCONDUTOR E PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FLORESTA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 01 de Junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Associações**GRANFPOLIS****Resolução Nº 01/2011**

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, Laurino Peters, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando que o valor fixado na Resolução nº 03/2005 de 01 de agosto de 2005, está completamente defasado em virtude dos aumentos dos combustíveis, pneus e peças,

RESOLVE :

1 - Fixar o valor a ser pago aos empregados da GRANFPOLIS

e terceiros a serviço da entidade, quando do deslocamento em veículo particular, devidamente autorizado, na proporção de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro rodado, à título de ressarcimento, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo da viagem.

2 - O valor será corrigido anualmente, no mês de junho, pelo INPC dos últimos doze meses.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, ficando revogada a Resolução nº 03/2005 de 01/08/2005.

Florianópolis, 01 de junho de 2011.
LAURINO PETERS
Prefeito Municipal de São Bonifácio
Presidente

Consórcios**CIDEMA****Extrato Contrato**

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO CIDEMA

Contratante: CIDEMA
Contratada: SEBRAE-SERV.APOIO MICRO PEG.EMP.DE SC.
Valor: 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)
Licitação: Dispensa de Licitação Nº:04/2011
Objeto: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDEMA A EMPRESA, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC - OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM FRUTICULTURA.

Chapecó, 01 de JUNHO de 2011
JORGE ANTONIO COMUNELLO
Presidente do CIDEMA